SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 0972

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO CONVITE 011/2013

AMVAP - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2013, MODALIDADE CONVITE. Fica alterado o Edital de Convite 011/2013 da AMVAP nos seguintes itens: Item 5 do Título IX; item 10 do Título IV, cláusulas terceira e quinta da minuta contratual, ambas no item 1. Abertura dos envelopes: 26/04/2013, às 09 horas, na sede da AMVAP. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Edital na íntegra: www.amvapmg.org.br. Uberlândia, 18 de abril de 2013.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:A5125AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23/04/2013

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 5/2013 de autoria de Executivo:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 7/2013 de autoria de Executivo:
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

REQUERIMENTOS

Do Vereador JOSÉ MESSIAS BORGES:
Nº 19/2013 - JOSÉ MESSIAS BORGES, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 19 de março de 2013, uma vez que sua ausência se deu por motivo de força maior, pois se encontrava em sua residência no Bairro dos Ferreiras e, devido às fortes chuvas e as más condições das estradas, ficou impossibilitado de comparecer à reunião.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Dos Vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES e TONI TOSHIO YAMASHITA
Nº 20/2013 - Os vereadores que este subscrevem, em regular exercício de seus mandatos, neste Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 51 c/c Art. 58 e Art. 121, § 3º, inciso XI, todos da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2003 e suas alterações posteriores, vem à presença e V.Excia., requer, após os trâmites regimentais, a constituição de Comissão Especial de Inquérito - CEI, para apurar irregularidades perpetradas pelo ex-prefeito Urias Paulo Furquim, durante sua gestão nos anos de 2009 à 2012, especificamente em relação a indícios de superfaturamento de kilometragens e de valores pagos para empresas responsáveis pelo transporte escolar, vencedoras dos certames licitatórios de nºs. 426/2010, 036/2011 e 233/2012.

Para fins de início de prova, junta-se a este requerimento cópias integrais dos procedimentos licitatórios acima indicados, bem como do Processo Licitatório n.º 06/2013, que indica a diferença e preços e kilometragens praticadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA
Vereador

TONI TOSHIO YAMASHITA
Vereador

JOSÉ MESSIAS BORGES
Vereador

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:13F1CAE6

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 14, DE 18 DE ABRIL DE 2013

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no §4º do Art. 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto nos Artigos 20, 21 e Anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 22, de 26 de junho de 2012, cujas normas neles contidas são de eficácia plena e auto aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento administrativo;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais:

I - CLÁUDIO BUENO - Presidente da Comissão Permanente de Licitações;
II - LEONARDO DE ALCÂNTARA RODRIGUES E SOUZA - Secretário da Comissão Permanente de Licitações;
III - NIVALDO DONIZETE DE ALMEIDA - Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:A1CA5793

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 15, DE 18 DE ABRIL DE 2013

DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a adoção, pela Câmara Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**;**

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002**,**

Considerando o disposto nos Artigos 20, 21 e Anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 22, de 26 de junho de 2012, cujas normas neles contidas são de eficácia plena e auto aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento administrativo;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Pregoeiro, o senhor **Nivaldo Donizete de Almeida**, Secretário da Câmara III.

Art. 2º. Designar, para atuar como membros da Equipe de Apoio, os senhores **Cláudio Bueno** e **Leonardo de Alcântara Rodrigues e Souza**, Auxiliares Administrativos I, que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6EA1C69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, PAL 034/2013, PP 010/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e esterilização de roupas em frente e verso. Abertura das propostas: dia 02/05/2013, às 09:00 hs. Maiores informações: (33) 3731-2133, das 12:00 às 16:00 horas.

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:C6AC8160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

N.º Processo: 017/2013 – Carta Convite: 002/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LARC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 10.767.862/0001-06- Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na Administração pública: Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência operacional em loco no Município de Araujos em Processos Licitatórios de Carta Convite, Tomada de Preços e Pregões.
Vigência: 12 meses. Valor: R$ 31.200,00. Data de assinatura: 28 de março de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:F40736C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013
CARTA CONVITE Nº 002/2013
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na Administração pública: Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência operacional em loco no Município de Araujos em Processos Licitatórios de Carta Convite, Tomada de Preços e Pregões.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94. Araújos/MG, 27 de março de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:FBAFD071

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

Nos termos do disposto no Inciso V da Lei nº 8666/93, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa CAETANO MÁQUINAS LTDA referente à prestação de serviços e aquisição de peças para reforma na transmissão da pá carregadeira, pelo valor de R$ 6.818,53 (Seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Araújos (MG), 18 de abril de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:F7424282

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2013
PREGÃO Nº 005/2013
OBJETO: aquisição de veículo zero km, 1.4 Flex, 2013/2013, 04 portas, cor branca, 7 lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94. Araújos/MG, 28 de março de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:BE508EC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013
PREGÃO Nº 009/2013
OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94. Araújos/MG, 08 de abril de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:7E4FFEDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGITRO DE PREÇOS

N.º Processo: 019/2013 – Pregão/Registro de Preços: 010/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LAB CENTER LTDA - ME – CNPJ: 05.762.747/0001-09 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 115.490,28. Data de assinatura: 08 de abril de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:3EDD3144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.025/2011

Ext. T.A. 03.025/2011. Município Araxá/MG e Encel Engenharia de Construções Elétricas LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 27/02/12, vencendo 20/05/13, readequando a planilha inicial.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 18/02/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:51791EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL F8.004/2013

Ext. Contrato F8.004/2013 – O Município de Araxá e Edson Augusto Santiago, valor global: R$ 60.000,00; Lada Serviços Ortopédicos LTDA, valor global: R$ 150.000,00; Lucas Coelho Pena, valor global: R$ 60.000,00, firmam contratação de profissionais da área médica, plantonista, para atendimento à população de Araxá e Microrregião, através do PAM – Pronto Atendimento Municipal e Órgãos credenciados pelo SUS. Período de 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 14/03/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:6F6CA5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.005/2013

Ext. Contrato 08.005/2013 – O Município de Araxá e Capital Papelaria e Informática LTDA EPP, valor global: R$5.725,00, firmam aquisição de kit escolar para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Cemeis. Período de 180 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 18/03/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:7730B86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL F8.005/2013

Ext. Contrato F8.005/2013 – O Município de Araxá e Help Farma Produtos Farmacêuticos LTDA, valor global: R$ 16.020,00, firmam aquisição de medicamentos para atender as atividades da Farmácia Municipal de Saúde de Araxá. Período de 90 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 20/03/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:42FC9E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.084/2012

Ext. T.A. 08.084/2012. Município Araxá/MG e Casa Franca LTDA; Márcio Alexandre Guimarães - ME, firmam aditamento contrato celebrado 28/06/12, vencendo 23/06/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 22/02/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D1575F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.146/2012

Ext. T.A. 08.146/2012. Município Araxá/MG e Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 26/11/12, vencendo 25/05/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 14/02/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:783B48E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.162/2012

Ext. T.A. 08.162/2012. Município Araxá/MG e Big do Triângulo Comércio e Importação LTDA – ME; Comercial Dinâmica Importação e Exportação LTDA ME; Comercial Soares & Mota LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 28/12/12, vencendo 26/06/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 14/02/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:52AD1F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS 02.007/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, Tomada de Preços 02.007/2011. Fica este procedimento licitatório revogado, devendo-se realizar a abertura de novo procedimento sem vícios ou falhas que possam aferir prejuízos a quaisquer empresas interessadas em participar da concorrência pública.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO,
Prefeita Municipal – 17/04/13

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C4F6AC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.072/2012

Ext. T.A. 08.072/2012. Município Araxá/MG e Casa Franca LTDA; Madeigon LTDA – ME; Márcio Alexandre Guimarães - ME, firmam aditamento contrato celebrado 18/06/12, vencendo 12/08/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 07/02/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B6BEEA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.151/2012

Ext. Contrato 08.151/2012 – O Município de Araxá e Ana Paula da Cunha Reis Reireli - ME, valor: R$ 3.545,00, firmam aquisição de equipamentos de informática para atender as atividades do Recanto do Idoso, conforme convênio vigente MDSCF Lei 6.076/2011. Período de 90 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 18/03/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C03FD0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.022/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.022/2013, Aquisição de relógio de ponto para controle de freqüência de funcionários, para atender a diversas secretarias. Abertura 07/05/13 09:00 hs. Edital disponível: 24/04/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO,
Prefeita Municipal – 18/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:711E283B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8. 021/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8. 021/2013, Aquisição de relógios de ponto digitais biométricos para as Unidades de Saúde da Família, Vigilância Sanitária, Zoonoses e Epidemiologia do município afim de atender legislação trabalhista em vigência. Abertura 07/05/13 15:00. hs. Edital disponível: 24/04/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO,
Prefeita Municipal – 18/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4202626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.015/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.015/2013, Aquisição de mamógrafo digital para equipar a Unidade de Diagnóstico Municipal. Abertura 09/05/13 09:00 hs. Edital disponível: 24/04/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO,
Prefeita Municipal – 18/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BB89E1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.020/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.020/2013, Aquisição de cadeiras giratórias para funcionamento das atividades do Laboratório Municipal. Abertura 10/05/13 09:00 hs. Edital disponível: 24/04/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO,
Prefeita Municipal – 18/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9F790CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013

Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Presidente Olegário Maciel, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.756-0001-00, representado neste ato pela Prefeita em Exercício, Edna de Fátima Alves e Castro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano de 2013. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 13 de Maio até o dia 15 de Maio de 2013, de 08h às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Águas de Araxá, s/ nº, Barreiro, Araxá-MG, CEP: 38.189-518. Chamada disponível: 24/04/13.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO,
Prefeita Municipal em Exercício – Araxá/MG, 18/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:589229A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PC-0251-PP-037 - PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0251/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 037 – Objeto: Aquisição de produtos para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do D.M.D.U.R. (Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural). Credenciamento dia: 07/05/2013 às 14h – Sessão de lances: 07/05/2013 às 14h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:AA789176

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0041/2013

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0263/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 041 – Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros e escolares para transporte de alunos da rede pública de ensino residentes no município de Baependi - itens para os quais não acudiram interessados no Processo Licitatório 0010/2013. Credenciamento dia: 06/05/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 06/05/2013 às 14min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:72A4372C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0030/2013 – Modalidade: **Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2013 –** *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA. Abertura e entrega de envelopesdia 13/05/2013 às 10:00 h** –Dotações: 132, 189, 206, 210, 218, 224, 228, 235, 302, 311, 317, 327, 334, 348, 391, 406, 411, 414, 423, 425, 433, 446, 452, 473, 528, 540, 547, 555 e 562. **Valor Estimado:** R$ 666.778,47 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Aos interessados, informações, bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 às 18:00.
Campanha/MG, 18 de Abril de 2013.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:344BD2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0031/2013 – Modalidade: **Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2013 –** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO MOTORIZADO E SOCORRO EM LINHA ESCOLAR URBANA. Abertura e entrega de envelopesdia 06/05/2013 às 14:00 h** – Dotações: 192, 275, 281, 283, 291, 475, 493, 501, 542, 551, 557, 566, 575. **Valor Estimado: R$ 262.266,66** (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Aos interessados, informações, bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 às 18:00.
Campanha/MG, 18 de Abril de 2013.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:307470AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SAAE
TP - Nº 08/2013

SAAE – CARMO DO CAJURU-MG – PL Nº 47/2013 TP 08/2013 Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para execução de obras de Água e Esgoto. Entrega dos envelopes dia 09/05/2013 as 13h e abertura às 13h:15min.Edital e Info. (37)3244-1303 saae.compraselicitacao@hotmail.com

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:AC1062F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 91/13 PP Nº. 54/13. Objeto: Contratação de serviços de sonorização e ornamentação para a realização de eventos culturais, esportivos e solenidades municipais durante o exercício de 2013. Entrega e abertura dos envelopes: dia 06/05/13 às 13h00min. Info tel (037) 3244-0705 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AC7C616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 90/13 PP Nº. 53/13. Objeto: Aquisição de peças automotivas linha pesada, visando a manutenção da Patrol Huber Waco 140 ZB, com fornecimento parcelado. Entrega e abertura dos envelopes: dia 03/05/13 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0705 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:111E389B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/CREDENCIAMENTO Nº 01/2013

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG./FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013. CREDENCIAMENTO Nº 01/2013. O Município de Carneirinho-MG, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem tornar público, para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação até 30 de abril de 2013, o processo de CREDENCIAMENTO Nº 01/2013, objetivando contratar serviços de médicos em diversas especialidades junto ao Ambulatório Vicente Severino Socorro, durante o exercício de 2013. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG,18/04/2013.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4ED97D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2013

RETIFICAÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 030/2013

Contratante: Município de Catas Altas **Contratado**: Centro de Estimulações e Atendimentos Especializados Ltda - ME. **Modalidade**: Inexigibilidade nº 006/2013 **Processo**: 107/2013 **Objeto**: Tratamento fisioterápico pelo método Therasuit para paciente em situação de vulnerabilidade social. **Valor estimado:** R$ 26.400,00 **Fundamento Legal**: Art. 54, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Vigência**: 03/04/2013 à 20/05/2013.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:9C47692C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRC 022/2012

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Catas Altas; **Contratados**: Construtora Romana Ltda. **Modalidade**: Concorrência nº 001/2012 – Processo nº 022/2012 **Objeto do Contrato**: Prestação de serviços de engenharia para a construção de Casas Populares. **Objeto do aditivo**: Altera-se o valor primitivo do contrato para o valor estimado de R$ 1.377.070,46 (um milhão trezentos setenta sete mil e setenta reais e quarenta e seis centavos), para todos os fins e efeitos legais. **Fundamento Legal**: com fulcro no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Catas Altas, 13 de Abril de 2013.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:45BDE8A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRC 022/2012

Contratante: Município de Catas Altas; **Contratados**: Construtora Romana Ltda. **Modalidade**: Concorrência nº 001/2012 – Processo nº 022/2012 **Objeto do Contrato**: Prestação de serviços de engenharia para a Construção de Casas Populares. **Objeto do aditivo**: O prazo para execução dos serviços do objeto do contrato fica prorrogado para 13/08/2013 e o prazo de vigência do contrato fica elastecido para 31/08/2013, para todos os fins e efeitos legais. **Fundamento Legal**: com fulcro no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Catas Altas, 18 de Abril de 2013.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:AF79E181

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 042 /2013

Prorroga licença sem remuneração a José Geraldo Alves, para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 92 a 85 da Lei Complementar n˚ 136/2002, RESOLVE**:**
Art. 1º- Prorroga o prazo de licença sem remuneração concedida pela Portaria N° 33/2013, ao servidor público José Geraldo Alves para tratar de interesses particulares.
Art. 2º – O prazo da licença será prorrogado até o dia 30 de abril de 2013.
Art. 3º. – O servidor deverá atender às disposições do ATO ADMINISTRATIVO 05/2013.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 17 de abril de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:88ADE583

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1957/2013

Designação de Eliane Ribeiro da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social para representação do Município de Catas Altas junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social, Eliane Ribeiro da Silva, para representar o Município de Catas Altas junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2 º - A Secretária Municipal de Assistência Social Fica autorizada a responder, assinar, receber e exercer todas as funções necessárias a boa execução das políticas públicas que serão desenvolvidas entre o Município de Catas Altas e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de abril de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:A6D6721D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 0395/ 2013

Dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos aos professores e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, atendendo as disposições da Lei Nº 2232007 e suas alterações, da Lei Nº 3092010 e em especial do parágrafo único, do art. 48, e do § 2º, do art. 49, da Lei Nº 136/02, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o reajuste, no percentual de 20,7% (vinte vírgula sete por cento), calculado sobre o vencimento básico dos professores.
Parágrafo único – o percentual do reajuste será somado ao percentual de revisão geral do ano de 2013, e aplicado sobre o valor do vencimento básico do mês de dezembro de 2012.
Art. 2º – Fica alterado o valor de gratificação de docência de 3% (três por cento), constante no anexo I - vencimentos do quadro do magistério e dos profissionais da educação, da Lei Nº 3092010, que terá a seguinte redação:

(...)
II – O professor receberá gratificação de 12%, calculado sobre o vencimento básico, em razão de atividade de docência – exercício de sua atividade em sala de aula.

Art. 3° - Fica alterado o quadro do PROFESSOR – NSM – 01, no anexo I - vencimentos do quadro do magistério e dos profissionais da educação, da Lei Nº 3092010, com a inclusão de mais um nível de escolaridade, e passará a ter a seguinte redação:

(...)
PROFESSOR – NSM – 01

GRAUS		...
NÍVEIS	TITULAÇÃO	...
DOC – I	Magistério	...
DOC – II	Graduação	...
DOC – III	Pós-graduação	...
DOC – IV	Mestrado	...
DOC - V	Doutorado	...

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril do corrente ano, e revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de abril de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:D45E51F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 43/2013.

"Nomeia Servidor para Gerir o Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG, usando de suas atribuições legais e constitucionais, nomeia o Servidor responsável por gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR O servidor Nilson Geraldo de Oliveira Aguilar, portador do CPF: 046.067.786-10, como responsável juntamente com o prefeito Municipal de Chapada do Norte, responsáveis para gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica a ele permitido emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar/sustar/contraordenar/cancelar/baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos.
Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada do Norte – MG, 17 de Abril de 2013.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:89A38E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 44/2013.

"Nomeia Servidor para Gerir Recursos da Prefeitura Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG, usando de suas atribuições legais e constitucionais, nomeia o Servidor responsável por gerir os recursos da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte - MG.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR O servidor Nilson Geraldo de Oliveira Aguilar, portador do CPF: 046.067.786-10, como responsável juntamente com o prefeito Municipal de Chapada do Norte, responsáveis para gerir os recursos da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte - MG.
Art. 2º - Fica a ele permitido emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar/sustar/contraordenar/cancelar/baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos.
Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada do Norte – MG, 17 de Abril de 2013.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:E8C64BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 005

Prefeitura Municipal de Conquista
Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013
A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Conquista, sr.(a) Vera Lucia Guardieiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases interna e externa do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº005/2013, cujo objeto trata da Aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS, convênio 9392009..
RESULTADO:
Empresa: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
Valor Global: R$ 5.110,20
Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - MG
Valor Global: R$ 578,00
Empresa: BH Farma Comércio Ltda
Valor Global: R$ 8.102,00
Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda
Valor Global: R$ 3.392,00

CONQUISTA, 17 de abril de 2013

VERA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:268B1101

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: IRMÃOS TURA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E DETERGENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

VALOR: R$ 45.632,50**(QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS TRINTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 010/2013 Processo 028/2013.

Conquista 02 de ABRIL de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:9E4A474C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: CBA EDITORA ARTES GRÁFICAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS IMPRESSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 7.087,75**(SETE MIL CENTO OITENTA E SETE REAIS SETENTA E CINCO).**

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2013 Processo 061/2013.

Conquista 02 de ABRIL de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:6BDC7003

PROCURADORIA JURÍDICA
ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista.

FORNECEDOR: **JANICE BARBOSA DE OLIVEIRA.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

ADITIVO DE VALOR:

- **Item 13 (farinha de trigo), passando de R$2,30 para R$ 3,20;**
- **Item 18 (leite longa vida), passando de R$ 2,05 para R$ 2,18;**
- **Item 35 (ovo vermelho), passando de R$ 3,20 para R$ 3,69;**
-

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 044/2012 PROCESSO Nº 081/2012

Conquista, 26 DE MARÇO de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Juridico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:51B16A1E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

PRESTADORA: CONSTRUTORA IRMÃOS ARDUINI

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE TODA INFRA ESTRUTURA URBANÍSTICA DA AVENIDA ANTONIO CARLOS.

VALOR: R$ 35.121,66**(TRINTA E CINCO MIL CENTO E VINTE UM REAIS SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

PRAZO: O prazo da presente prestação de serviço é de 03 (três) meses, a partir da "Ordem de Serviço".

LICITAÇÃO: DISPENSA 013/2013 Processo 0116/2013.

Conquista 02 de abril de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:5710D939

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: PNEUS VISA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$ 13.913,40**(TREZE MIL NOVECENTOS TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 009/2013 Processo 027/2013.

Conquista 03 de ABRIL de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:C2DB159A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 824/2012, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

PRAZO: Até 19 de JUNHO de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 005/2013 Processo 050/2013.

Conquista 05 de ABRIL de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:5458292B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$ 31.255,60**(TRINTA UM MIL DUZENTOS CINQUENTA CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 009/2013 Processo 027/2013.

Conquista 03 de ABRIL de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:B44A1B0D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: VDM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS/MERCADORIAS/MATERIAIS DESTINADOS A PROTEÇÃO DOS OPERÁRIOS MUNICIPAIS DURANTE A APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA PARA CARPINA QUÍMICA EM VIAS URBANAS DA CIDADE E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES, RELACIONADOS A ESTE SETOR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$ 7.555,95 (SETE MIL QUINHENTOS CINQUENTA CINCO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 014/2013 Processo 043/2013.

Conquista 03 de ABRIL de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:00127396

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS/MERCADORIAS/MATERIAIS DESTINADOS A PROTEÇÃO DOS OPERÁRIOS MUNICIPAIS DURANTE A APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA PARA CARPINA QUÍMICA EM VIAS URBANAS DA CIDADE E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES, RELACIONADOS A ESTE SETOR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$ 6.900,00 (SEIS MIL NOVECENTOS REAIS)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 014/2013 Processo 043/2013.

Conquista 03 de ABRIL de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:AFC686F0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS/MERCADORIAS/MATERIAIS DESTINADOS A PROTEÇÃO DOS OPERÁRIOS MUNICIPAIS DURANTE A APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA PARA CARPINA QUÍMICA EM VIAS URBANAS DA CIDADE E OUTROS

SERVIÇOS PERTINENTES, RELACIONADOS A ESTE SETOR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$ 279,00 (DUZENTOS E SETENTA NOVE REAIS)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 014/2013 Processo 043/2013.

Conquista 03 de ABRIL de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:F4E9AF9F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 10.740,00 (DEZ MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 002/2013 Processo 041/2013.

Conquista 01 de ABRIL de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:0D436107

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 79.192,00 (SETENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 002/2013 Processo 041/2013.

Conquista 01 de ABRIL de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:A5A25A5C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 20.260,00 (VINTE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 002/2013 Processo 041/2013.

Conquista 01 de ABRIL de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:F32A27C0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedor: GLOBAL AMBIENTAL SOLUÇÕES EM RESÍDUOS EIRELI

OBJETO: Prestação de Serviços especializados de limpeza de 02 (duas) fossas sépticas que recebe esgoto, situada no Distrito de jubaí, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Viação e Obras Públicas.

VALOR: R$ 7.200,00**(SETE MIL DUZENTOS REAIS).**

PRAZO: O prazo da presente prestação de serviço é de 30 (trinta) dias, iniciando-se após a ordem de serviço e ou assinatura do contrato.

LICITAÇÃO: DISPENSA 008/2013 Processo 090/2013.

Conquista 21 de MARÇO de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:15C9AA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL. EDITAL DE LICITAÇÃO 1013/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de Coqueiral-MG, Sr. Marcos Valério Lara, torna público aos interessados que no dia **02/05/2013**, **às 13:30h**, no prédio desta Prefeitura, na Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia, em Coqueiral-MG, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** em forma de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de combustível, com fornecimento e instalação de tanque em comodato, para atender as Secretarias Municipais.** O Presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.coqueiral.mg.gov.br, no Setor de Licitações ou através dos e-

mails comprasx@coqueiral.mg.gov.br e secgeral@coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 19 de abril de 2013.

MARCOS VALÉRIO LARA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:2538F30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº. 028/2013

Processo nº. 023/2013 – Carta Convite nº. 011/2013

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado:AGROPECUÁRIA DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Objeto: Aquisição de combustíveis

Do valor: R$ 31.995,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais)

Da Vigência: 09 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Dotação:

2.08.00.244.0006.2.0083.3.3.90.32

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:BE062524

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº. 029/2013

Processo nº. 010/2013 – Concorrência nº. 001/2013

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado: União Recicláveis Rio Novo Ltda - ME

Objeto: Constitui objeto a Concessão dos serviços públicos de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e compactáveis domiciliares (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Coronel Pacheco em uma Usina de Triagem e Compostagem e/ou Aterro Sanitário da CONCESSIONARIA, material que serão depositados diariamente em containers para transbordo, com retirada 03 (três) vezes por semana, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

Do valor: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Da Vigência: 10 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Dotação:
2.04.00.15.122.014.2.0029.3.3.90.39

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:43D9CC5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato do contrato nº. 030/2013

Processo nº. 024/2013 – Convite nº. 012/2013

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado: Rubens Felix Dutra ME

Objeto: Aquisição de Carne

Do valor: R$ 20.225,00 (vinte mil e duzentos e vinte e cinco reais)

Da Vigência: 10 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013

Dotação:

2.03.00.12..306.002.2.00019.3.390.30

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:57BFEDDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato do contratonº. 031/2013

Processonº. 024/2013 – Convite nº. 012/2013

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado: Geraldo Nelo de Oliveira - EPP

Objeto: Aquisição de Carne

Do valor: R$ 5.554,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Da Vigência: 10 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013

Dotação:

2.03.00.12..306.002.2.00019.3.390.30

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:95F0591B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato do contratonº. 032/2013

Processonº. 027/2013 – Pregão Presencial nº. 006/2013

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado: Padaria Vasilva Ltda ME

Objeto: Aquisição de pães de sal tipo frances

Do valor: R$ 17.711,00 (dezessete mil e setecentos e onze reais)

Da Vigência: 12 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013

Dotação:

2.02.00.04.122.014.2.0012/3.3.90.30
2.04.00.15.122.014.2.0029/3.3.90.30
2.05.00.10.122.014.2.0045/3.3.90.30

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:2F5C5CAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contratonº. 033/2013

Processonº. 025/2013 – Pregão Presencial nº. 005/2013

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado:RJD Materiais de Construção Ltda - ME

Objeto: Materiais de construção em geral

Do valor: R$ 103.096,10 (cento e três mil reais e noventa e seis reais e dez centavos)

Da Vigência: 17 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013

Dotação:

2.04.00.15.122.014.2.0029.3.3.90.30
2.03.00.12.361.002.2.0021.3.3.90.30
2.05.01.10.301.003.2.0049.3.3.90.30
2.04.00.04.122.014.1.0006.4.4.90.51

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:A1B1141F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contratonº. 034/2013

Processonº. 025/2013 – Pregão Presencial nº. 005/2013

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado: Coelho e Silva Comercio e Serviços Ltda - EPP

Objeto: Materiais de construção em geral

Do valor: R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais)

Da Vigência: 17 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013

Dotação:

2.04.00.15.122.014.2.0029.3.3.90.30
2.03.00.12.361.002.2.0021.3.3.90.30
2.05.01.10.301.003.2.0049.3.3.90.30
2.04.00.04.122.014.1.0006.4.4.90.51

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:D7E21416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - Trata-se de pedido/cotação nº 10/2013 (Pregão Presencial nº 008/2013), datado de 08/01/2013, foi elaborado, com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, constando do mesmo todas as especificações, condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, obrigações do contratante, obrigações do contratado e valor estimado. O processo licitatório teve seus trâmites legais, com as devidas publicações exigidas na Lei 8.666/93. Após a publicação do Edital, o cidadão Alfeu de Melo apresentou impugnação perante a Comissão de Licitação, argumentando que serviço licitado não se enquadra como serviço comum, e portanto deveria ser licitado em modalidade de licitação diferente do Pregão. A Comissão de Licitação posicionou pela improcedência da impugnação, afastando os argumentos apresentados pelo impugnante e decidiu pelo prosseguimento do procedimento licitatório. Na sessão de Licitação, a empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA foi vencedora, pelo preço mensal de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), num total de R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais), correspondentes a 12 meses de prestação de serviços. Após a conclusão, o processo licitatório foi encaminhado para parecer jurídico. A Procuradoria Geral do Município, tomou conhecimento da impugnação ao Edital e manifestou-se favorável à anulação do processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2013. É o relatório. Fundamentação. Conforme Parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002: *"Art. 1º ...Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."* Nesse sentido veio o Tribunal de Contas da União demonstrar seu posicionamento no Acórdão 313/2004 – Plenário-Ministro Benjamin Zymler: *"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, acima citado, bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem compatíveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comum: canetas, lápis, borrachas, papéis, mesas, cadeiras, veículos, aparelhos de ar-refrigerado, etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc ."* De acordo com a inteligência do art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, corroborado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, o objeto do presente processo licitatório face a complexidade, bem como tratar-se de serviços intelectuais, não se enquadra na situação de serviços comuns do retro mencionado artigo, e portanto, não se enquadrando dentro da modalidade licitatória Pregão Presencial. Nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, temos que: *"Art. 49 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* No mesmo sentido a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"* A Administração Pública Municipal se vale ainda dos princípios da legalidade e autotutela para fundamentar sua decisão. Conforme demonstrado na legislação quanto vigente quanto em decisões do Tribunal de Contas, temos que o referido certame deve ser anulado, uma vez que presentes vícios de legalidade que ensejam tal medida. Decido. Dessa forma, com base na legislação especificada, bem como nas razões apresentadas, DECLARO ANULADO o presente certame, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Publique-se. Curvelo, 16 de abril de 2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:720CF51E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2013

Prefeit. Mun. de Desterro de Entre Rios (MG)
ERRATA
Publicação do dia 16/04/2013 Código Identificador 5C3A2911

Onde se lê: Pregão 014/2013,
Leia-se Pregão 011/2013
*DEMAIS CONDIÇÕES INALTERADAS
INFORMAÇÕES: (31) 3736-1515

JOSE RESENDE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:4FFF9DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015 / 2008.

Contratada: Coopelife Administradora de Cartões de Convênios Ltda. Objeto: Alteração do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta – Da Duração e Rescisão do Contrato, Item 06.01, fica alterado para 23 (vinte três) de outubro de 2013, para se obedecer ao limite de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, inciso II, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EB42203D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2008.

Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S/A. Objeto: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta – Da Duração e Rescisão do Contrato, Item 06.01, fica alterado para 05 de maio de 2013, para se obedecer ao limite de 60 (sessenta) meses, previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Nacional n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C23BB23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.030

EXONERA ANGÉLICA FERREIRA PEREIRA DO CARGO DE PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PAEIAIEF

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Angélica Ferreira Pereira**, do cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 01/04/2013.

Divinópolis, 11 de abril de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:840C00B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.028

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovadas no Processo Seletivo Público 001/2009:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Tietê D <u>Classificação no Processo</u>

Tatiane Medeiros Silva 2º

Agente Comunitário de Saúde – Nações -A

Eliana Aparecida Gregório 5º
Agente Comunitário de Saúde – Nações - C

Fernanda Cristina Teodoro 1º
Maria Cândida da Silva 2º
Déborah Lorena de Araújo da Silva 3º
Marli Aparecida Venâncio 4º

Agente Comunitário de Saúde – Belvedere

Dayana Karoll Martins Lima 1º
Renata Kelly Ribeiro 2º
Lender Goldstein Miranda Basílio 3º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º As posses dos servidores, ora nomeados, ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F7C97E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.027

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Engenheiro Agrimensor, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2009:

Cargo: Engenheiro Agrimensor Classificação no Concurso

Thadeu Pinheiro Alves Costa 1º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:858A7EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO X, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 8944, DE 12/05/2009, ALTERADO PELO DECRETO Nº 9389, DE 11/03/2010, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES EM DIVINÓPOLIS- COMUTRAN.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os arts. 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 136/2007 e Lei Complementar nº 073/2007,

DECRETA:

Art. 1º O inciso X do art. 1º, do Decreto nº 8944, de 12/05/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
X – Associação Comercial e Industrial de Divinópolis

Efetivo: Felipe Nejm Carvalho
Suplente: Júlio César Pereira"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 09/04/2013.

Divinópolis, 08 de abril de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:18417B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DELIBERAÇÕES

1. Foi aprovado em Reunião Ordinária do dia 01/04/2013as 15:30h na sala de reuniões da Casa dos Conselhos o Novo Regimento Interno do COMSEANS (Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis).

2. Foi formada pelo COMSEANS (Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis) a Comissão para SIMSAN (Sistema Municipal de Segurança Alimentar Nutricional) em Reunião Ordinária do dia 01/04/2013as 15:30h na sala de reuniões da Casa dos Conselhos. Esta comissão é mais um passo que tem como objetivo principal a implantação do SIMSAN no município de Divinópolis que irá promover a garantia de segurança alimentar. Os membros desta comissão são: Jeannine Carla, Júnia Teodoro, Liliane Dane, Regina Bicalho e Renata Deodato .

3. O COMSEANS (Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis)realizou um Encontro Preparatório para as eleições de novos conselheiros da nova gestão biênio 2013-2015 com as Entidades beneficiadas pelo PAA -Programa de Aquisição de Alimentos no dia 03/04/2013 as 14:00h no Anfiteatro da SEMUSA.Foram enfatizados assuntos importantes como: importância do COMSEANS e representação ativa de conselheiros no conselho; importância do PAA e da implantação do SIMSAN (Sistema Municipal de Segurança Alimentar Nutricional).

4. O COMSEANS (Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis). se reuniu com a Secretaria de Agronegócios (SEMAG) em 10/04/2013 as 14:00h na sede da SEMAG para discutir assuntos relacionados à denúncia feita para conselheiros sobre inadequações em abatedouros e frigoríficos.A SEMAG enfatiza o SIM (sistema de Inspeção Municipal) tem crescido muito em relação à fiscalização, comenta da dificuldade enfrentada principalmente pela falta de profissionais, mas que as providências cabíveis estão serão tomadas.Discutiu também com o Secretário de Agronegócios Sr.Paulo Marius sobre a importância do SIMSAN (Sistema Municipal de Divinópolis) principalmente pela garantia da alimentação saudável e com segurança. O COMSEANS pede apoio à esta secretaria e também conta com a mobilização de outras secretarias envolvidas, pois segurança alimentar abrange vários segmentos. Ainda nestas discussões o COMSEANS coloca suas dificuldades enfrentadas frente à falta de secretaria executiva para maximizar todo o trabalho que vem realizando, na qual pede apoio ao Secretário.

5. O COMSEANS (Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis) elegeu em 09/04/2013 as 18:00h na Casa dos Conselhos seus novos conselheiros da gestão biênio 2013-2015. A representação das Entidades ficou assim definida:

ENTIDADES CANDIDATAS	VOTO	CLASSIFICAÇÃO
ACCCOM	7	5º
APAE	4	8º
APAN	6	6º

Clínica São Bento Menni	11	1º
FUNEDI	8	4 º
Getsêmani	9	3 º
INECC	3	9º
Paróquia Santo Antônio	4	8º
Pequeno Mundo	1	10º
Samaritana	5	7º
SOS do Câncer	10	2 º
Obs.: Foram eleitas 7 entidades que obtiveram maior quantidade de votos. Cada entidade teve direito de apenas 1 voto,sendo possível votar em 3 entidades.		

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:207D3594

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETRIZES DE COMPRAS E ORÇAMENTO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG

Considerando reunião ocorrida em 05 de abril de 2013, com a participação de todos os secretários municipais;

Considerando a modernização administrativa pretendida e prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013;

Considerando deliberação do Conselho de Acompanhamento Administrativo e Financeiro – CAAF, ocorrida em reunião em 16 de abril de 2013;

Considerando ações efetivas para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com Ministério Público de Divinópolis;

Torna público as diretrizes abaixo a serem cumpridas por todas as Secretarias Municipais, referente a gestão e operação das atividades de Compras/Contratos e orçamento, no âmbito da administração municipal de Divinópolis .
1 DIRETRIZES PARA PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS:

1.1 A autorização de compras ocorrerá mediante confirmação de previsão orçamentária e financeira, atestada e justificada pelo Ordenador de Despesa;
1.2 As compras de produtos e serviços comuns a todas as secretarias (café, açúcar, papel A4, material de escritório e de informática, material permanente, etc) serão centralizadas na SEPLAG;
1.3 As requisições e solicitações de compras e ou serviços deverão vir acompanhados de justificativas e de três orçamentos com a devida identificação do CNPJ dos fornecedores;
1.4 Os processos de compras "especiais" (ex: patrocínios, apoios a eventos, obras, convênios de cessão de bens e serviços, etc) das secretarias, deverão estar acompanhados de justificativas e da autorização do Prefeito.

2 DIRETRIZES PARA PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

2.1 Para atendimento aos pedidos de suplementações, a Secretaria Adjunta de Planejamento Orçamentário terá um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para deliberação, salvo casos excepcionais devidamente justificados;
2.2 A Secretaria Adjunta de Planejamento Orçamentário somente receberá pedido de Suplementação/Crédito Adicional Especial/Transposição através de ofício com a devida assinatura do Secretário de sua respectiva pasta;
2.3 Abertura de Crédito Adicional Suplementar requerido, após a presente data, será providenciado através de Projeto de Lei, com intuito de preservação da margem de Decreto previsto em Lei;
2.4 Solicitações de suplementação via Decreto somente serão aceitas em caso de comprovação da urgência e devidamente autorizadas pelo Secretário de Planejamento e Gestão;
2.5 Solicitações de remanejamentos orçamentários que não contêm justificativas com argumentações bem elaboradas serão devolvidas;
2.6 Pedido de liberação de dotação orçamentária de investimentos oriundos de recursos ordinários (caixa geral), somente será atendido com autorização do Prefeito;
2.7 Pedido de suplementação de Recurso Vinculado por meio de Recurso Ordinário, somente será atendido com a autorização do Prefeito.

Todas as informações acima devereão ser repassadas aos servidores que atuam nos serviços de COMPRAS E ORÇAMENTO (mesmo como encargo), visando a efetividade das diretrizes.

Dificuldades que por ventura existirem no cumprimento das diretrizes deverão ser discutidas diretamente com a SEPLAG para melhor adequação.

Esperamos contar com a compreensão e apoio de todos os secretários. Na oportunidade, colocamos a Secretaria de Planejamento e Gestão à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente.

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

GILBERTO TAVARES MACHADO
Controlador Geral do Município

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Assessor Especial de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:69CCBE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: 070/2013

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Saúde
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **070/2013**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **044/2013**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 1

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 070/2013 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013, objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FARMACIA PÚBLICA MUNICIPAL, na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
44	UN	600,00000		0,00	GEL LUBRIFICANTE INTIMO-SACHE
Total para Este Fornecedor:				0,00	
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
10	UN	30.000,00000	0,04700	1.410,00	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO - TEUTO
13	FR	11.000,00000	3,14000	34.540,00	CETIRIZINA 1MG/ML SOLUÇAO FRASCO 75 ML - PRATI
15	UN	1.900.000,00000	0,13650	259.350,00	CLONIDINA 0,100 MG COMP. - BOEHRINGER
16	TB	7.200,00000	1,66400	11.980,80	CLOTRIMAZOL CREME TOPICO TUBO 20 G - NEO QUIMICA

17	UN	30.000,00000	0,14300	4.290,00	COLCHICINA 0,5 MG BL. C/ 10 COMP. - GEOLAB
21	UN	17.000,00000	0,38000	6.460,00	IMIPRAMINA 10 MG COMP. - NOVARTIS
23	UN	105.000,00000	0,04300	4.515,00	ISOSSORBIDA 10 MG BL. C/ 10 COMP. - GERMED
32	UN	200.000,00000	0,19500	39.000,00	VALERIANA EXTRATO SECO 50 MG COMP. - CIMED
39	UN	4.800,00000	0,31200	1.497,60	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULAS - TEUTO
40	UN	3.500,00000	0,08000	280,00	DOXICICLINA 100 MG COMP. - PHARLAB
42	UN	9.300,00000	0,45000	4.185,00	ITRACONAZOL 100 MG - EMS
Total para Este Fornecedor:					367.508,40

BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
50	UN	1.200.000,00000	0,25000	300.000,00	Seringas para insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizada U-100 agulha fina 8mm X 0,3 - 30G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - BD
Total para Este Fornecedor:					300.000,00

BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	UN	1.200,00000	37,00000	44.400,00	CAMARA DE INALAÇAO COMPLETA PADRAO 230ML-TUBO DE ALUMINIO - RS MED
Total para Este Fornecedor:					44.400,00

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **070/2013**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **044/2013**

Aquisição de: **Materiais**

Página: 2

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6	UN	44.800,00000	0,11000	4.928,00	NORFLOXACINO 400MG COMP - MULTILAB
11	UN	200.000,00000	0,02400	4.800,00	AMINOFILINA 100 MG BL. C/ 10 COMP. - HIPOLABOR
18	UN	100.000,00000	0,03990	3.990,00	COMPLEXO B DRAGEA - BELFAR
22	UN	60,00000	146,99900	8.819,94	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 MCG AMP. 1,5 ML - CSL/BEHRING
29	UN	150.000,00000	0,19500	29.250,00	TOPIRAMATO 25 MG COMP. - EMS
30	UN	240.000,00000	0,22000	52.800,00	TOPIRAMATO 50 MG COMP. - EMS
36	UN	10.000,00000	0,03800	380,00	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO - MEDQUIMICA
37	UN	3.000,00000	0,84000	2.520,00	ACIDO FOLINICO 15 MG BL. C/ 10 COMP. - HIPOLABOR
41	UN	2.000,00000	0,25000	500,00	FLUCONAZOL 100 MG COMP. - LABORIS
43	UN	10.000,00000	0,14000	1.400,00	SULFADIAZINA 500 MG COMP. - SOBRAL
47	FR	200,00000	12,98000	2.596,00	INSULINA HUMANA NPH 100 UI FRASCO 10 ML - APSEN
Total para Este Fornecedor:					111.983,94

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
20	UN	100.000,00000	0,50000	50.000,00	FLURAZEPAM 30 MG COMP. - VALLEANT
31	UN	15.000,00000	0,56000	8.400,00	OXIBUTININA 5 MG BL. C/ 30 COMP. - APSEN
33	UN	500.000,00000	0,12500	62.500,00	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO - EUROFARMA
34	UN	300.000,00000	0,28000	84.000,00	BUDESONIDA 200 MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO-COM INALADOR - BIOSINTETICA
Total para Este Fornecedor:					204.900,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
24	UN	110.000,00000	0,32300	35.530,00	LEVOMEPROMAZINA 100 MG BL. C/ 10 COMP. - CRISTALIA
25	UN	105.000,00000	0,12000	12.600,00	LEVOMEPROMAZINA 25 MG BL. C/ 10 COMP. - CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					48.130,00

DROGAFONTE LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
19	UN	132.000,00000	0,01200	1.584,00	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMP. - VITAMED
Total para Este Fornecedor:					1.584,00

FARMACONN LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12	FR	9.888,00000	11,50000	113.712,00	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL FRASCO C/120 DOSES - BIOSINTETICA
48	FR	200,00000	12,97000	2.594,00	INSULINA REGULAR HUMANA INJETAVEL FRASCO - APSEN
Total para Este Fornecedor:					116.306,00

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **070/2013**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **044/2013**

Aquisição de: **Materiais**

Página: 3

HELP FARMA PROD. FARMACEUTICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	FR	600,00000	9,80000	5.880,00	ACIDO VALPROICO 200MG/ML SUSPENSAO - SANOFI
2	UN	3.700,00000	2,59000	9.583,00	ALGESTONA+ESTRADIOL INJETAVEL (150+10MG) AMPOLA - EMS
4	UN	360.000,00000	0,34000	122.400,00	CLOPIDOGREL 75MG COMP - SANDOZ
5	UN	35.000,00000	0,43000	15.050,00	CLORETO DE POTASSIO 600MG DRAGEA - NOVARTIS
27	UN	150.000,00000	0,24000	36.000,00	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP. - TORRENT
28	UN	35.000,00000	0,50000	17.500,00	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP. - TORRENT
46	UN	172.800,00000	0,12000	20.736,00	PRESERVATIVOS MASCULINOS LUBRIFICADOS - BLOWTEX
51	UN	400.000,00000	0,23000	92.000,00	Tiras reativas p/ teste de glicemia,uso em glicosímetro digital de uso domiciliar.Faixa de leitura 10 a 600mg/dl.Amostra obtida por capilaridade.Tempo de resultado de teste até 10 segundos. Volume de amostra sanguínea até 1 microlitro.Caixa c/ 50 unidades - ROCHE
Total para Este Fornecedor:					319.149,00

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
49	UN	850.000,00000	0,20000	170.000,00	Lancetas p/ punçao digital com dispositivo de segurança que atenda a todas as normas da NR 32 do Ministerio do trabalho e emprego. Calibre 28G 0,36mm. O SISTEMA DE PUNÇÃO DEVE SER DE USO ÚNICO,ESTÉRIL,COM UM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA.CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM FORMATO ERGONÔMICO. - INJEX
Total para Este Fornecedor:					170.000,00

MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -MG

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
9	UN	300.000,00000	0,09000	27.000,00	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO - EMS
26	UN	240.000,00000	0,07000	16.800,00	NITRAZEPAM 5 MG BL. C/ 10 COMP. - SIGMA
Total para Este Fornecedor:					43.800,00

PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	FR	4.000,00000	4,35000	17.400,00	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO FRASCO 100ML - PRATI
14	UN	17.000,00000	0,06500	1.105,00	CETOCONAZOL 200 MG BL. C/ 10 COMP. - PRATI
35	UN	3.000.000,00000	0,02200	66.000,00	CAPTOPRIL 50 MG BL. C/ 10 COMP - PRATI
38	UN	4.000,00000	0,15000	600,00	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP. - PRATI
Total para Este Fornecedor:					85.105,00

SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
45	UN	600,00000	7,90000	4.740,00	PRESERVATIVOS FEMININOS LUBRIFICADOS - DELLA/SEMINA
Total para Este Fornecedor:					4.740,00

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8	UN	19.000,00000	0,50000	9.500,00	TIORIDAZINA 100MG COMP - UNIAO QUIMICA
Total para Este Fornecedor:					9.500,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **070/2013**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **044/2013**

Aquisição de: **Materiais**

Página: 4

Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 18 de abril de 2013

RACHEL MARIA DA SILVA
Pregoeira da Equipe de Apoio - Semusa

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F045098F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 81/13.

Conveniado (a): Obras Assistenciais Nsra Aparecida. Objeto custeio referente a salários de pessoal, materiais de consumo, serviços e terceiros e encargos relacionados ao atendimento de 50 idosos

domiciliados na entidade. Valor R$ 25.551,40 em 10 parcelas de R$ 2.555,14. Dot. Orç.02.11.01.08.244.0125.2259.
3.3.50.43.00 ficha 910.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AB9851D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 019/2013, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

O Sr. Paulo Adriano Cunha, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e a Secretária Adjunta de Administração, Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas à empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVEM:

Art. 1º. Transferir a partir de 19.04.2013 os servidores relacionados abaixo por necessidade de serviços, conforme locais definidos em planilha:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova Lotação
99017735	Raimundo Souza Coelho	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – cedido ao Tiro de Guerra 04-019	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Setor de Manutenção do Paço Municipal
99017181	Jorge Bento da Silva	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Setor de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – cedido ao Tiro de Guerra 04-019
99017459	Nayara Aparecida Coelho	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
99020804	Kely Viviane da Silva	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º. Os servidores transferidos de **SECRETARIA** deverão se apresentar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Adjunta de Administração em 19.04.2013, quando serão encaminhados, acompanhados de ofício próprio, às novas lotações.

Art. 3º. O Setor de Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão das transferências de lotação dos servidores.

Art. 4º. Os servidores que se encontrarem em licença ou férias serão transferidos tão logo retornem ao exercício de suas atividades.

Art. 5º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas aos seus cargos, conforme prevista no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.04.2013.

Publica-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de abril de 2013.

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO DE FREITAS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:04273BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 073, DE 16-04-2013.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2010 a 01.01.2011, saindo de férias no dia 02 de maio de 2013 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2013, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de abril de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:B3A81511

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 071, DE 16-04-2013

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ EDVAR DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ EDVAR DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 11.07.2010 a 10.07.2011, saindo de férias no dia 02 de maio de 2013 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2013, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de abril de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:8DB62C60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 072, DE 16-04-2013.

Concede férias regulamentares à Funcionária KÁTIA MARIA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KÁTIA MARIa dA silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2012 a 01.01.2013, saindo de férias no dia 02 de maio de 2013 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2013, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de abril de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:F6238CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2013

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO/MGDIVULGA EXTRATO DO **CONTRATO Nº23/2013,**REFERENTE A ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2012. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2011-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23034.025047/2011-55,VÁLIDA ATÉ O DIA 24/07/2013.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 13(Treze)COMPUTADORES INTERATIVOS,DO PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL(PROINFO),DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO,PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS .

LICITANTE VENCEDOR:DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA SA

VIGENCIA :18/04/2013 A 18/04/2015

VALOR: **R$23.725,00**(Vinte e três mil,setecentos e vinte e cinco reais)

– Fco. Badaró, 18/04/2013

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:1639818F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 360/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 360/2011, Tomada de Preços nº. 026/2011, Processo nº. 088/2011**, Contratado: **ANTARES CONSTRUTORA LTDA**, Inscrito no CNPJ de Nº. 25.479.569/0001-02, Com Endereço na Rua Montes Pascoal, Nº. 1105, Bairro Ibituruna, Em Montes Claros-Mg Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, conforme discriminação na cláusula quinta do contrato original nº. 360/2011, **até 31/12/2013**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 18 de Abril de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CA78841C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 212/2013, Tomada de Preços nº. 017/2013, Processo nº. 030/2013**, Contratado: **PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Rua Cel. Joaquim Costa, nº. 270 – Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.027.418/0001-95, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original nº. 212/2013, que terá seguinte redação: O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 23.183,00 (vinte e três mil cento e oitenta e três reais)**, ss demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 18 de Abril de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:696C1619

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 042/2013

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a Srª. MARIA KATIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO COSTA, do cargo em Comissão de Assessora de Turismo.
Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Revogam-se as disposições em contrario.

Grão Mogol – MG, 11 de abril de 2013

JEFERSON AUGUSTO DE FIUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B1E35088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 16/2013 – Objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de trator esteira, retroescavadeira e carregadeira para manutenção das atividades desta Prefeitura, através do Sistema de Registro de Preços. Sessão dia 03/05/2013, às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B4F5EF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2013

Homologação Pregão Presencial 06/2013 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº21/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº06/2013, cujo objeto é a cobertura securitária dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, sendo adjudicada vencedora a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Em 16/04/2013.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:D592DC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº26/2013

Contrato nº26/2013, Pregão Presencial nº06/2013. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ 61.198.164/0001-60. Objeto: Cobertura securitária dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal. Valor Global R$15.000,00. Vigência: 16/04/2013 a 15/04/2014. Jaguaraçu, 16/04/2013.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:59227A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 09/2013 - SILVA & LOPES COMERCIO E PEÇAS LTDA

Ata de Registro de Preço N°009/2013, **Detentor**: Prefeitura Municipal de Japaraíba, Detentora: Silva & Lopes Comercio de Peças LTDA-ME **Objeto**: Registro de Preços de peças e serviços automotivas para manutenção preventiva e corretiva da Máquina Pá carregadeira modelo W130 – New Holland. **Valor estimado**: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Prazo**: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será da data de sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2013. Japaraíba 18 de abril de 2013.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:1EC597E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 103/2013 - R.P PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - W130

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório n. 103/2013 – Pregão 18/2013 - Registro de Preços -008/2013

Face ao constante dos autos do processo em epígrafe, do tipo Maior desconto percentual por lote, cujo objeto é a **Registro de Preços de peças e serviços automotivas para manutenção preventiva e corretiva da Máquina Pá carregadeira modelo W130 – New Holland.** Valor estimado**: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, adjudico e homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no inc. VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 18 de abril de 2013.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:3E9BE83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 027/2013, com a empresa **MFG DE CARVALHO – EPP, CNPJ n° 07.016.020/0001-08.** Objeto: Prestação de serviços de manutenção geral em um 01 Moto Bomba Vanbro VBUC 5 estágio do bairro José Elói, 01 Moto Bomba Mark HU 2G8 da EAT5 e 02 bombas Mark Peerlles XHF 6-6A do bairro Aclimação.
Valor Estimado: R$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
João Monlevade, 18 de abril de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:1847C9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS OU DESISTENCIA Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2013 do Concurso Público** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** os candidatos classificados abaixo relacionados que NÃO cumpriram os prazos e/ou desistiram de suas respectivas vagas:
Auxiliar Serviços Gerais
Classificação: 3ºPND – Maria de Lourdes Moraes Fonseca
Motivo: Descumprimento de prazo.

Classificação: 35º – Mônica Helena Silva Cardoso
Motivo: Desistente.

Classificação: 40º - Bernadete Mendes Braga
Motivo: Descumprimento de prazo.

Classificação: 41º - Miriam das Graças de Oliveira Santos Alves

Motivo: Descumprimento de prazo.

Classificação: 43º - Gislaine Aparecida Gomes
Motivo: Descumprimento de prazo.

Classificação: 49º - Vânia Antônia Nunis e Nunes
Motivo: Desistente.

Classificação: 55º - Rosiane Mendes Martins
Motivo: Descumprimento de prazo.

Classificação: 57º - Lucélia Maria Norberto
Motivo: Descumprimento de prazo.

Cirurgião Dentista
Classificação: 9º - Darlan Moreira Papa
Motivo: Descumprimento de prazo.

Enfermeiro
Classificação: 16º - Thayrine Mara Vilela de Ávila
Motivo: Desistente.

Nutricionista
Classificação: 2º - Olinda Márcia dos Santos
Motivo: Descumprimento de prazo.

João Monlevade, 17 de abril de 2013

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

TÉÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E3820CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2013**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS ENTERAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no dia **03/05/2013 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 17 de Abril de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:622665E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 001/2013 - 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato nº: 001/2013 **Termo Aditivo:** 3º
Espécie: Contrato de compra ou fornecimento
Contratado: Auto Posto RDG S/A
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis a frota municipal
Alterações: Fica a vigência do Contrato prorrogada até 31/05/13 e aditivados em 25% os quantitativos os itens 02 (Gasolina Comum) e 03 (Óleo Diesel S50)
Fundamentação: Lei 10.520/02, Decreto, 308/2007, Lei 8666/93 e posteriores alterações
Cláusulas com nova redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, combustíveis estes a serem divididos entre as diversas Secretarias, conforme detalhado no Anexo I do edital, proposta comercial da CONTRATADA e especificação abaixo:
Até 08/02/2013:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	13.498,93	Litros	Óleo Diesel Comum	2,24	30.237,60
02	10.473,08	Litros	Gasolina Comum	2,97	31.105,05
03	1.503,01	Litros	Óleo Diesel S50	2,38	3.577,16
Valor total (gasto até 08/02/2013)					64.919,81

Até 09/02/2013:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	21.363,27	Litros	Óleo Diesel Comum	2,35	50.203,68
02	11.419,74	Litros	Gasolina Comum	3,09	35.287,00
03	4.893,62	Litros	Óleo Diesel S50	2,47	12.087,24
Valor gasto de 09/02/2013 à 12/03/2013					97.577,92

A partir de 13/03/2013:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	61.137,80	Litros	Óleo Diesel Comum	2,42	147.953,48
02	13.732,18	Litros	Gasolina Comum	3,09	42.432,44
03	6.103,37	Litros	Óleo Diesel S50	2,57	15.685,66
Valor total previsto a partir de 13/03/2013					206.071,58

Total de litros (com aditivos)

Item	Quant.	Unid.
01	96.000	Litros
02	35.625	Litros
03	12.500	Litros

[...]
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
3.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2013, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
[...]
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DIFERENÇA PERCENTUAL
4.1 - O presente Contrato passa a ter o valor estimado de R$ 368.569,31 (Trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)."
Data: 29/03/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:728FBAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PP 041-2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de João Pinheiro-MG retifica o Edital de Pregão Presencial nº 041/2013, com abertura prevista para 10h00 do dia 24 de abril de 2013, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de lanches destinados a funcionários em Campanha de vacinação que serão realizadas na zona rural do município de João Pinheiro.

Onde se lê:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário.

Ler-se-á:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

João Pinheiro-MG, 18 de abril de 2.013

SIMONE DE FÁTIMA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Simone de Fatima Martins
Código Identificador:487E36A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, abertura dia 06/05/2013, às 09h30, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para realização das obras/serviços de recapeamento asfáltico em ruas da sede do município. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pça. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30. JP/MG, 18/04/2013.

ANTÔNIO GERALDO SILVA:
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1F3B1A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO 045 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2013, abertura dia 02/05/2013, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição - com entregas parceladas – de materiais esportivos; destinados ao Dpto. de Esportes da Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer. JP/MG, 18/04/2013, Fernando Thomé Alves Simões : Pregoeiro. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:FD023826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2013
PREGÃO Nº 001/20013
OBJETO: Para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo 1.0 Sedan Flex 4 portas Ano-Modelo 13/13 e 02 (dois) veículos 1.4 L Pickup Flex 2 portas Ano-Modelo 13/13.
ERRATA: Onde se lê Processo Licitatório PRC 026/2013, leia-se Processo Licitatório PRC nº 016/2013.

Em, 18 de Abril de 2013.

LUCIENE NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:4E25ADE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOMEAÇÃO PREGOEIRO

PORTARIA Nº 068, DE 12 DE ABRIL DE 2013.
DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal Liovaldo Nunes de Morais, para atuar como Pregoeiro Oficial, responsável pelos trabalhos do pregão.

Art. 2º Designar as servidoras municipais Flávia Cristina de Souza Matos, Joanice Alves da Silva Nunes e Luciene Nunes da Silva, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão.

Art. 3º Em caso de falta ou impedimento do pregoeiro oficial, o mesmo será substituído por integrante da equipe de apoio que tenha realizado capacitação especifica para exercer a atribuição.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Laranjal, 12 de abril de 2013; 75º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:A4F99DBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO MEDICAMENTOS PREGÃO

Prefeitura Municipal de Laranjal

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2013
PREGÃO Nº 002/20013
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde, sob a forma de maior desconto sob a revista ABCFARMA para entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme termo de referência deste edital (anexo I).
DATA: 03/05/2013
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone no (032) 3424-1919.

Em, 18 de Abril de 2013.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:048C5764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2007, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica modificado o *caput* do artigo 3º e alterada a redação do § 2º do mesmo artigo da Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina - passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – As dependências do Salão Nobre da Câmara Municipal de Leopoldina poderão ser cedidas mediante requerimento e após o deferimento do mesmo pelo Presidente da Câmara Municipal.

...

§ 2º - O requerimento de que trata o *caput* deste artigo, deverá observar os dias e horários disponíveis, constantes na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica adicionado o inciso XXX ao artigo 40, com a seguinte redação:

"Art. 40 – omissis..
...

XXX – Autorizar a cessão das dependências do Salão Nobre da Câmara Municipal de Leopoldina.".
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 38, de 18 de março de 2009.
Câmara Municipal de Leopoldina – MG, 20 de fevereiro de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO DIEGO DE FREITAS PEREIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:05ABF413

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 103, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

Aprova as contas do Município de Leopoldina, exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do Município de Leopoldina, processo nº 695880, exercício de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar as contas do Município de Leopoldina, do exercício de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de março de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO DIEGO DE FREITAS PEREIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DD61A7E6

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 104, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

Aprova as contas do Município de Leopoldina, exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do Município de Leopoldina, processo nº 709927, exercício de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar as contas do Município de Leopoldina, do exercício de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de março de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO DIEGO DE FREITAS PEREIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F4AC7473

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 105, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Dá nova redação ao inciso V, acrescenta os incisos IX e X ao parágrafo único do art. 67, modifica a redação do *caput* do art. 77, seus incisos I e III e acrescenta os artigos 79-B e 79-C ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina.

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso V do parágrafo único do art. 67 da Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina - passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 67 – omissis.....**

Parágrafo único – omissis.....

I – omissis.....
...

V – Educação, Cultura, Esporte e Turismo;"

Art. 2º. O parágrafo único do art. 67 da Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina - fica acrescido dos incisos IX e X com a seguinte redação:

Art. 67 – omissis.....

Parágrafo único – omissis.....

I – omissis.....
...

IX – Saúde e Assistência Social;
X - Defesa do Consumidor."

Art. 3º. O art. 77 da Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina - passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 77. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo emitir parecer sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, culturais, inclusive do patrimônio histórico, esportes, de lazer e turismo.**

Parágrafo único. A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo:

I - reorganização administrativa da prefeitura na área de educação;
...
III – questões pertinentes às áreas de educação, artes, cultura, patrimônio histórico, esportes, lazer e turismo."

Art. 4º. A Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina - fica acrescida dos artigos 79-B e 79-C, com a seguinte redação:

"Art. 79-B. Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados com a saúde e a assistência e previdência social em geral.

Parágrafo único. A Comissão de Saúde e Assistência Social apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo:

I - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de saúde, assistência e previdência social;
II - implantação de centros comunitários, sob auspício oficial;
III – questões pertinentes às áreas de saúde, assistência e previdência social.

"Art. 79-C Compete à Comissão de Defesa do Consumidor discutir e emitir parecer às proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, oferecendo-lhes substitutivos ou emendas, opinar sobre propostas relativas a produtos, serviços e, quando cabíveis, contratos e emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 13 de março de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER
Presidente

PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
1° Secretário

DIEGO DE FREITAS PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0C71BFF3

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 106, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Deputado Federal Stefano Aguiar dos Santos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Leopoldina concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Deputado Federal Stefano Aguiar dos Santos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de março de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO
Presidente

CELESTINO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
1° Secretário

DIEGO DE FREITAS PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:02062EC6

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 107, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Dr. Patrus Ananias de Sousa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Leopoldina concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Dr. Patrus Ananias de Sousa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de março de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO DIEGO DE FREITAS PEREIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DC526389

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 108, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Dá nova redação ao *caput* do artigo 133, ao inciso VI, do artigo 141 e suprime o inciso VIII do § 3º do artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 133 da Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133 – Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Chefes dos Poderes competentes. A indicação, uma vez apresentada e aprovada, não pode

ter o seu teor reproduzido por vereador diferente durante todo o curso da legislatura."

Art. 2º. O inciso VI do artigo 141 da Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina – passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141 - ...omissis...

VI – quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento, ou já tenha sido apresentada no curso da legislatura."

Art. 3º. Fica suprimido o inciso VIII, do § 3º, do artigo 134 e renumerados os demais incisos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de abril de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO DIEGO DE FREITAS PEREIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4837AD66

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 28, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Dá nova redação ao inciso II do artigo 14, ao artigo 180 e seus incisos de I a XII e ao inciso IV do artigo 183 da Lei Municipal nº 2.187, de 27 de abril de 1990, que "Contém a Organização Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais".

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, em seu nome, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O inciso II do art. 14 e os incisos do art. 180 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação**:**

" Art. 14 – omissis ....

I – omissis .....

II - cuidar da saúde e assistências públicas, da proteção e garantia das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida"

" SEÇÃO V

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO.

Art. 180 – É direito da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, das crianças, dos adolescentes e dos idosos a assistência especial do Município, que deverá:

I – garantir que os logradouros e os edifícios de uso público implantem acesso adequado às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

II – assegurar às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida devidamente identificadas, bem como a seu acompanhante, o direito de usar gratuitamente os transportes coletivos, tanto no perímetro urbano como nos deslocamentos dos distritos à sede do Município e vice-versa;

III – assegurar às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida condições e prioridade para a prática de esportes nos diversos setores e áreas de lazer;

IV – garantir admissão e acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida a serviços públicos, bem como estabelecer um percentual de cargos para os mesmos, nos termos do art. 37, item VIII, da Constituição Federal;

V – instituir incentivos fiscais que estimulem a iniciativa privada à absorção de mão-de-obra da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

VI – estimular, por meio de recursos públicos, juntamente com as entidades filantrópicas e representativas da comunidade, a divulgação e a conscientização da prevenção da deficiência ou da mobilidade reduzida, em escolas regulares, hospitais, postos de saúde e locais públicos;

VII – elaborar projeto de apoio à pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias e equipamentos, para prevenção e controle de doenças e deficiências;

VIII – assegurar o direito ao educando com deficiência e/ou mobilidade reduzida de matricular-se na escola pública mais próxima a sua residência;

IX – estabelecer 5% (cinco por cento) da verba destinada à educação para o ensino especial, bem como viabilizar a aquisição de aparelhos para a reabilitação de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzidas;

X – criar e efetivar convênios com entidades profissionalizantes a fim de preparar a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida para o ingresso no mercado de trabalho, inclusive no poder público;

XI – desenvolver plano de assistência integral para a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, independente de idade;

XII – garantir a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, o direito de assistência judiciária em seu favor".

Art. 2º - Fica modificada a redação do inciso IV, do artigo 183, da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 183 – *omissis* .....
...

IV - colaboração com a União, com o Estado e com outros municípios para a solução dos problemas dos menores desamparados e que necessitam de maior atenção decorrente de seu nível intelectual, através de processos adequados de permanente recuperação".

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de abril de 2.013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER
Presidente

PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
1° Secretário

DIEGO DE FREITAS PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:82ABE5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007 2013

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório PRC nº 0253/13. Inexigibilidade nº 007/13. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Municipal de Assistência Social, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de empresas para fornecimentos de passagens para atender ao programa social Pró Cidadão recurso próprio e recurso vinculado SEDESE conta 359-4, junto às empresas de transportes que atendem às necessidades, e pelos valores das tarifas vigentes, sendo, UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.566.120/0001-20, com sede à Rua Américo Lobo, 437,Bairro Manoel Honório, Juiz de Fora – MG no valor total de R$ 166,95(cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), PARAIBUNA TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ nº 20.448.221/0001-34 com sede à Rua Américo Lobo, 415 Bairro Manoel Honório, Juiz de Fora -MG no valor total de R$2.701,90(dois mil, setecentos e um reais e noventa centavos) e VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A inscrita no CNPJ nº 32.404.063/0001-08 com sede à Av. Condessa do Rio Novo, 881, Centro , Três Rios –RJ no valor total de R$1.683,60(um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) Publique-se. Leopoldina, MG, 18 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2791AA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/12

Contrato nº 154/12
Tomada de Preços **nº 012/12 -** Processo Licitatório **nº 585/12**
Empresa: EMPREITEIRA SANTOS & CIA LTDA. EPP.
Objeto: Fica prorrogado, mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, por um período de 3 (três) meses, a contar de 04/04/2013.
Data de assinatura: 01/04/13.
Signatários: Pedro Francisco do Santos
José Roberto de Oliveira - Prefeito Municipal de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:604654D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

Pregão nº 10/2013 – Processo Licitatório nº 0101/2013
Objeto: Aquisição de recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, durante o exercício de 2013.
Firma Vencedora: João Mary Leitão /**CNPJ:** 07.913.123/0001-62 / **Valor:** R$ 57.661,50
Recurso: Fundeb, Qese, Blatb, Piso Mineiro (Federais) e Próprios
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 19/03/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6055FF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

PRC n° 065/2013
Contrato nº 030/2013
Objeto: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de fraldas descartáveis para cumprir mandados judiciais, pelo período de 12(doze) meses.
Recurso: Próprio
Firma Contratada: COMERCIAL DIFRAMA LTDA/**CNPJ:** 09.349.418/0001-83
Valor: R$ 75.298,12
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovantede recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 20/03/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Marcos Tadeu Elias Ferreira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A315DA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0187/13

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 1.474/12 de 02.01.13, **Processo Licitatório nº. 0187/13**, relativo à Concorrência **nº. 001/13**, cujo objeto "C**ontratação de empresa para execução de obras e serviços para construção de quadra poliesportiva no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 760906/2011, celebrado entre o Ministério do Esporte/Caixa, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG, objetivando a execução do esporte e lazer na cidade, através do Convênio SICONV nº. 05528/2011",** decide pela adjudicação do seguinte licitante:
TECAENGE- ENGENHARIA EIRELI

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2013.

Membros da Comissão:

Sandra Lazara Ferreira Costa Denise Maria Chaves
Marlise Oliveira Pereira Mara Rubia Azevedo Oliveira

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:90E2135D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.104/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.786/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERÍODO DE 2010/2013" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Anexo III – Programas e Ações, do parágrafo único, do Art. 1º da Lei Municipal N.º1.786/2009, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Período de 2010/2013", fica incluída a seguinte AÇÃO:

PROGRAMA 0005: APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 0.037 CONCESSAO DE CONTRIBUIÇÃO AO CONSEP

Art. 2º. O Anexo III – Programas e Ações, do parágrafo único, do Art. 1º da Lei Municipal N.º 1.786/2009, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Período de 2010/2013", passa a vigorar com a redação do Anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de abril de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2221CC04

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.106/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.037, DE 05 DE JULHO DE 2012 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013) QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013".

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica substituído o Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, passando a vigorar o anexo constante desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de abril de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CCFD6C73

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 18 DE ABRIL DE 2013. "PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº. 933/98, de 27 de maio de 1998, art. 95 §§ 1º e 2º art. 96 e 97 e conforme PROCESSO PES-09979/12;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada licença para tratar de assuntos de interesse particular, por mais 1(um) ano, a contar de 22/04/2013, a servidora SEBASTIANA SOLANGE CAMILO, inscrita no CPF sob o N º. 775.385.446-15, ocupante do cargo efetivo de Gari N-I C-I/3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Abril de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8C958409

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
– PRC Nº. 1096/13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – **PRC Nº. 1096/13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/13** – COMO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 26, "CAPUT" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, **RATIFICO** O TERMO DE DISPENSA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COM RESPALDO NO **PARECER DE N.º 0105/13,** DE 16 DE ABRIL DE 2013, DA LAVRA CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, PARA **"PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRA PARA ATENDER NO POSTO CENTRAL"** E AUTORIZO O EMPENHO DAS DESPESAS EM FAVOR DE: **MARCO HELENO SALGADO ME. FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 24, IV DA LEI Nº. 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).PUBLIQUE-SE.LUZ, 16 DE ABRIL DE 2013.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EC8B515F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 0187/2013 MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº. 001/2013

Objeto: "C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 760906/2011, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº. 05528/2011".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 e considerando que a pregoeira nomeada pelo Decreto nº 1477/13 de 02.01.13, procedeu à adjudicação dos serviços objeto do processo **PRC nº. 01785/12 – Modalidade Concorrência nº. 001/13**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 069/13 de 28 de março de 2013**, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Empresa Licitante abaixo relacionada:

• **TECAENGE ENGENHARIA EIRELLI**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9935856D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - PRC Nº. 0937/13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – **PRC Nº. 0937/13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/13** – COMO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 26, "CAPUT" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, **RATIFICO** O TERMO DE DISPENSA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COM RESPALDO NO **PARECER DE N.º 073/13**, DE 01 DE ABRIL 2013, DA LAVRA CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, PARA **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO A RUA TONICO GONTIJO, Nº 455 DESTINADO A INSTALAÇAO DO PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 02".** AUTORIZO O EMPENHO DAS DESPESAS EM FAVOR DE: **SAULO BATISTA ASSUNÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 24, X DA LEI Nº.

8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.800,00. PUBLIQUE-SE. LUZ, 01 DE ABRIL DE 2013.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:04FFF4A8

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 041/13. PRC Nº. 0187/13 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. EMPRESA CONTRATADA: **TECAENGE - ENGENHARIA EIRELI.** OBJETO: "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 07609067-/2011, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE ESPORTE/CAIXA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 05528/2011**". VIGENCIA: **04 (QUATRO) MESES**. VALOR GLOBAL: **R$149.311,22** (CENTO QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). LUZ/MG, 01.04.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B46E7D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2013 CONCORRÊNCIA 001/2013 - CONSTRUÇÃO DE UBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG

PROCESSO N.º 022/2013
CONCORRÊNCIA N.º 001/2013

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 07 de junho de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2013 CONCORRÊNCIA N.º 001/2013**, **TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA INTEGRAL,** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para Fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de Palma, de unidade UBS (Unidade Básica de Saúde) em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm. A edificação será implantada no endereço: Rua Flodimira Titoneli, no Loteamento Mário Celso Freitas Pinto, em Palma, Estado de Minas Gerais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.prefeiturapalma.com.br .

Palma, 18 de abril de 2013

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

DONALDSON RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da C. Permanente de Licitação Designado

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:7BA2664C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ATA DA CPL - CONCORRÊNCIA Nº 03/2012

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 15 DE ABRIL DE 2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 15 de abril de 2013, às 14 horas, na sala de comissões da Câmara, situada na avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, considerando a presença de todos os membros da Comissão, a presidente, Danielle Souza Alves, deu prosseguimento à sessão para análise dos documentos de habilitação. Feita a análise, foi constatado que tanto os documentos da empresa P & B Design e Comunicação Ltda quanto da da empresa Lume Comunicação estão de acordo com o edital, estando, portanto, ambas habilitadas nesta fase. Em relação aos questionamentos da empresa Lume Comunicação Ltda registrados na ata anterior, a comissão esclarece que, quanto ao primeiro questionamento: "conforme a letra 'c' do item 9.1, a licitante deve apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações, e a empresa P e B Design e Comunicação Ltda apresentou apenas a última alteração contratual", foi apresentada pela empresa P e B Design e Comunicação Ltda. a 12º alteração contratual que, em sua segunda cláusula, determina que tal alteração é uma consolidação do contrato social. A consolidação nada mais é do que a reunião em um único instrumento de todos os atos anteriormente registrados, acrescidos de todos aqueles que foram objeto de alteração. Quanto ao segundo questionamento: "de acordo com a letra 'a' do item 9.3, a licitante deve apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a noventa dias anteriores à data da abertura das propostas", a comissão entende que a data a ser levada em consideração é a data marcada para a apresentação do Envelope nº 5 - "Documentos de Habilitação" . Assim, a certidão de falência e concordata da empresa P & B Design e Comunicação Ltda. está em conformidade com a lei. Abre-se prazo de recurso nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão, pelos representantes das licitantes e, logo após, juntada ao processo. Pará de Minas, 15 de abril de 2013.

DANIELLE SOUZA ALVES
Presidente

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA
Membro CPL

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Membro CPL

MAGNA LIBÉRIA FERREIRA NOGUEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:6C4C6784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO DE PROJETOS Nº 004/2013 PRC 349/2013

Ata referente ao CONCURSO DE PROJETOS nº 004/2013 PRC 349/2013 em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal nº5460/13 e Decreto Municipal 7194/13 que tem como finalidade a Celebração de Termo de Parceria, com uma organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Visando a Gestão, Organização e Realização da Cavalgada e a 3ª Exposição Ranquiada do gado Gir Leiteiro no Município de Pará de Minas/MG. JULGAMENTO Ao décimo oitavo dia do mês de abril de 2013, reuniu-se a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, conforme Portaria 11.381/2013, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99. Assim após os atos, verificou-se as ocorrências seguintes: Compareceu a seguinte Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP´s): Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme.Considerando que a atual gestão pauta-se sempre pelo cumprimento da Lei e resguardo do bem público, acima de tudo, esta Comissão Julgadora, quando da análise dos projetos apresentados analisará o fiel cumprimento da legislação vigente, acima de qualquer outro critério, LEMBRANDO QUE NÃO SE TRATA DE LICITAÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO, MAS DE UM CONCURSO DE PROJETO, onde será levado em conta, principalmente, a adequação do que está sendo proposto, ao fim pretendido no edital.Feitas estas considerações passou-se a análise individual de documentos e projetos apresentados à Comissão atendendo aos critérios previstos no edital, a avaliação e julgamento foram realizados conforme o seguinte:Primeira etapa (eliminatória) item 6.2 do edital: Analisados os documentos do envelope 01 de acordo com o item 4.1 do edital (documentos para habilitação e comprovação técnica) verificou-se que Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme está habilitada.Segunda etapa da seleção (classificatória) – Avaliação: O critério de julgamento tem sua base descrita nos subitens do item 6.3 do edital, assim, a pontuação obtida por cada organização foi a seguinte: Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme:ITENS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO 01 - MÉRITO INTRÍNSECO DA PROPOSTA APRESENTADA I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.** PONTUAÇAO ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme - **15 pontos** II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos**.PONTUAÇAO DA ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 30 pontos** III – Qualidades do projeto de formação específicas nas áreas afins – **até 40 pontos**.PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 35 pontos** IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 15 pontos** TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme RELATIVOS À AVALIAÇAO DO ITEM 01 - 95 **pontos.**02 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA PROPONENTE CONHECIMENTO DO PROBLEMA E EXPERIÊNCIA COM O TEMA:Analisando a experiência da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento:Tempo de experiência:I– Abaixo de 01 ano: **00 ponto**II – Experiência de 01 a 03 anos: **10 pontos** III – Experiência de 04 a 08 anos ou mais: **20 pontos**A OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme apresentou experiência de **04 anos** comprovados através de atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **20 pontos** para este item. Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:Máximo de 06 atestados (05 pontos por atestado) – **30 pontos** A OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme apresentou **08** atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de **30 pontos.** Os custos do projeto apresentado de acordo com o subitem 14.8 alcançou o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto na cláusula quarta item 01 do Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP em parcela única. CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OSCIP 01
I - Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos	95
II - Capacitação técnico-operacional da proponente:			
Tempo de experiência	10 pontos	20 pontos	20
Atestados	15 pontos	30 pontos	30
TOTAL DE PONTOS	**75 pontos**	**150 pontos**	**145**

Em análise ao cumprimento do item 6.3 do Edital observa-se que a OCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **145 pontos**. Assim a presente Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, **JULGA POR UNANIMIDADE DE VOTOS** como **VENCEDOR** do presente Concurso De Projetos, o projeto apresentado pela Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **atingindo pontuação geral de 145 pontos**, sendo, conseqüentemente, selecionada esta Organização da Sociedade Civil de Interesse Público como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar os termos, conforme item 8 e subitens do respectivo Termo de Parceria. A Oscip vencedora abre mão do prazo recursal previsto no item 12.1 do edital conforme termo de renúncia anexo. Sem nada mais requerido e nem a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, bem como pelos representantes credenciados.Pará de Minas, 18 de Abril de 2013.

EDILENE AP. BARBOSA
Presidente,

EUGÊNIO PULINO FARIA SANTOS,
Membro

ERIKA LUMI S. OKANO,
Membro.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:D75C3ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 001/2013 PRC 022/2013

Objeto: obra de proteçÃo da ponte da rua sete lagoas. RECONHEÇO E DETERMINO A ANULAÇÃO DE TODOS ATOS PRATICADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2013 PRC 022/2013, por serem detectados vícios de legalidade nos termos da apreciação da Comissão Permanente de Licitações, que adoto *" in totum"* com amparo legal nos artigos 3º e 49 da Lei Federal 8666/93, com suas alterações posteriores, bem como as súmulas 346 e 473 do STF, determinando a abertura de um novo procedimento licitatório dando conhecimento aos interessados.Publique-se para efeitos de Direito.Pará de Minas, 26 de Março de 2013.

ANTONIO JÚLIO DE FARIA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:D4EFB7B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 016/2013 - PREGÃO Nº 027/2013 - PRC Nº 198/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional e Gabinete do Prefeito) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 016/2013 - PREGÃO Nº 027/2013 - PRC Nº 198/13 – Objeto: Aquisição de lanches diversos, marmitex e contratação de serviços de buffet. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 06/05/13. Abertura: 06/05/13 às 09:00 horas. Pará de Minas, 17/04/13.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:FC31751C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.238/2013 - ANDREYSON JOSÉ NAVES**

PORTARIA Nº 5.238/2013, de 05 de abril de 2013.

EXONERA O SERVIDOR ANDREYSON JOSÉ NAVES, DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE (PSF).

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Agente de Saúde (PSF), o Sr. ANDREYSON JOSÉ NAVES, a partir de 19.04.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de abril de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:2CE415C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 24190/2013-12 - MINHA CASA MINHA VIDA**

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público que celebrou o seguinte instrumento de Convênio: Termo de Adesão Programa Minha Casa Minha VIda com o União, através do Ministério das Cidades, representado pela Secretária Nacional de Habitação Sra. Inês da Silva Magalhães, em conformidade com a Lei 11.977/09 de 07.07.09, Decrteto 7.499/11 de 16.06.11 e Portaria nº 24 de 18.01.13, Ministério das Cidades, vigência indeterminada, Ministro das Cidades: Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro, processo nº 80000.014190/2013-2, assinado em 09.04.2013, objeto: estabelece parceria entre o Município de Perdões e União visando a execução do programa Minha Casa, Minha Vida.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:3153F523

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.244/2013 - ISABEL APARECIDA SILVA PIMENTA**

PORTARIA Nº 5.244/2013 de 12 de abril de 2013.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISABEL AP. DA SILVA PIMENTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueirano uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal, ISABEL APARECIDA DA SILVA PIMENTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05.04.2013 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.04.2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de abril de 2.013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:3C8D5C86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.245/2013 - ELIETE DE FÁTIMA BOTELHO PEREIRA**

PORTARIA Nº 5.245/13 d**e 12 de abril de 2013.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIETE DE FÁTIMA BOTELHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **ELIETE DE FÁTIMA BOTELHO PEREIRA** de 15 (quinze) dias no período de 02.04.2013 a 16.04.2013, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.04.2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de abril de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:2168A3D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.246/2013 - MIRNA MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 5.246/2013 de 12 de abril de 2013.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRNA MENDES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueirano uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal, MIRNA MENDES PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08.04.2013 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.04.2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de abril de 2.013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:3A98B102

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.162/2013 - LIBERTAD LAMARQUE LUTFALA GARCIA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.162/2013**, contratada **Libertad Lamarque Lutfala Garcia**, portadora do CPF: 450.945.196-20, **Cargo: Auxiliar de Secretaria**, Lei Complementar n.º 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 776,73 por mês. Vigência 01/04/2013 a 31/12/2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:66DC88CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.185/2013 - FABIANA TOBIAS DE CASTRO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.185/2013**, contratada: **Fabiana Tobias de Castro,** portadora do CPF: 033.988.616-10, Cargo: **Auxiliar de Serviços Educacionais**, Lei Complementar n.º 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 10/04/2013 a 31/07/2013 , podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:50B9759E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.186/2013 - PATRÍCIA FREIRE DA SILVA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.186/2013**, contratada: **Patrícia Freire da Silva,** portadora do CPF: 077.085.046-43, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 1.081,35 por mês. Vigência 10/04/2013 a 31/10/2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:856C1C21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.184/2013 - VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.184/2013**, contratada: **Valdenice Aparecida Santos Cruz Pereira,** portadora do CPF: 075.633.476-40, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 1.081,35 por mês. Vigência 09/04/2013 a 07/05/2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:4C988BF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.181/2013 - DULCINARA DE JESUS RESENDE

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.181/2013**, contratada: **Dulcinara de Jesus Resende,** portadora do CPF: 041.663.216-50, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 1.081,35 por mês. Vigência 15/04/2013 a 31/07/2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:6F660B28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

A Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Fernando Jaques Resende de Siqueira no uso de suas atribuições, CONVOCA os intregantes do Conselho Municipal de Trânsito e a comunidade em geral, para participarem da primeira reunião ordinária do exercício de 2013 do Conselho Municipal de Trânsito, em que será discutida a atual situação do trânsito de Perdões a ser realizada na sala nº 6 da Escola Municipal Padre Pedro Machado, às 17:00 horas do dia 29.04.2013 (segunda-feira).

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:8921EA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Determina Ponto Facultativo no dia 28 de março do ano de 2013.

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2013, por motivo das comemorações referentes à Semana Santa, com base no Decreto nº 20, de 25 de março de 2013, que "Determina o expediente da Prefeitura no dia 28 (vinte e oito) de março de 2013 e dá outras providências".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 27 de março de 2013.

ANDERSON MESSIAS PACHECO
Presidente

Publicado por:
Aramis Melo da Motta
Código Identificador:19A48E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2013. Processo Licitatório nº 104/2013 - Dispensa Nº 019/2013. Objeto: A locação de um imóvel para instalação da Delegacia de Policia, situado à Avenida Dr. Lélio de Almeida, nº 93, bairro Centro, desta cidade.
Contrato Nº 118/2013. Contratado: **João Batista Neves**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 6.300,00. Vigência até 31/12/2013
Poço Fundo, 08 de abril de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:AB2FE6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2013. Processo Licitatório nº 106/2013 - Dispensa Nº 020/2013. Objeto: A locação de um imóvel situado a Praça Tancredo Neves, nº 514, bairro Centro, município de Poço Fundo – MG, para instalação da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2013.
Contrato Nº 119/2013. Contratado: **Izabel Cristina de Assis Mendes**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 9.000,00. Vigência até 31/12/2013
Poço Fundo, 08 de abril de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:3A239393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2013. Processo Licitatório nº 107/2013 - Dispensa Nº 021/2013. Objeto: A locação de um imóvel situado a Rua Arcanjo Mendes, nº 352, bairro Centro, município de Poço Fundo – MG, para funcionamento do PSF São Lucas (Programa Saúde da família).
Contrato Nº 120/2013. Contratado: **José Leodigário Ferreira**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 9.000,00. Vigência até 31/12/2013
Poço Fundo, 08 de abril de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:92E8094B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2013. Processo Licitatório nº 108/2013 - Dispensa Nº 022/2013. Objeto: A locação de um imóvel, situado a Rua 2 de Abril, centro, município de Poço Fundo – MG, para instalação do almoxarifado (materiais odontologicos, curativos e limpeza) da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2013.
Contrato Nº 121/2013. Contratado: **Maria Helena Franco**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 3.285,00. Vigência até 31/12/2013
Poço Fundo, 08 de abril de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:373C3B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº a122/2013. Processo Licitatório nº 109/2013 - Dispensa Nº 023/2013. Objeto: A locação de um imovel, situado a Av. José Soares Pinho, nº 320, bairro Nova Gimirim, município de Poço Fundo – MG, para instalação da Secretaria Municipal de Ação Social, durante o ano de 2013.
Contrato Nº 122/2013. Contratado: **Helton dos Anjos Noronha**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 6.000,00. Vigência até 31/12/2013
Poço Fundo, 08 de abril de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:8D9CE896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 63/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o processo licitatório nº 90/13, na modalidade Pregão nº. 63/13, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.013.**
AS EMPRESAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, TRAZER AMOSTRAS PARA OS ITENS 1, 2, 7, 8, 9, 14, 16, 17, 18 , 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 42, 46, 47, 48, 52, 56 e 57. VISTO QUE, AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTAREM AMOSTRAS SERÃO DESCLASSIFICADAS.
Com Data de abertura prevista para o dia 06 de maio de 2013, às 13:00 horas. Os interessados deverão comparecer à Prefeitura

Municipal, Departamento de Licitações para retirar o **Edital,** portando um dispositivo móvel **(pen drive) para adquirir a planilha digital juntamente com o programa Betha Auto-Cotação, cujo será INDISPENSÁVEL para realização deste certame** ou solicitá-los pelo e-mail compras201316@gmail.com**.**
Poço Fundo, 18 de abril de 2013

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:CA5CCC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 47/13

Ata da Sexagésima Sétima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 69/13(**Repetição**), na modalidade Pregão N° 47/13, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CONFORME DESCRITO NA PLANILHA DESTE INSTRUMENTO.** Aos Dezoito dias do mês de abril de 2013, às 16:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da ampla divulgação em jornais de circulação, pela segunda vez não houve nenhum interessado em participar do presente certame. Diante do exposto o Pregoeiro devolve os autos ao Prefeito para tomar as providências cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:60510EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 47/13

Ata da Quinquagésima quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 69/13, na modalidade Pregão N° 47/13, tendo como Objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CONFORME DESCRITO NA PLANILHA DESTE INSTRUMENTO.** Aos Quatro dias do mês de abril de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da ampla divulgação em jornais de circulação não houve nenhum interessado em participar do presente certame. Diante do exposto a CPL resolve REPETIR o presente certame marcando a data do dia 18/04/2013 as 16:00 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:0C530651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2013

"Instaura Processo Administrativo para os fins que especificam e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação subsidiária, e,

Considerando que chegou ao conhecimento da administração que a servidora MARIA ESTER PINTO, detentora do Cargo de Auxiliar de Serviço Público (Portaria nº.062/98), negou a realizar tarefas atinentes às funções do seu cargo, fato este ocorrido na sede do CRAS municipal;.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, solicitou a presença da servidora no Gabinete, visando solucionar o conflito determinando que a mesma fosse lotada na garagem da Prefeitura, para exercer as funções de seu cargo;

CONSIDERANDO que a servidora negou a seguir as ordens tanto de sua Chefe imediata, bem como do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que os fatos foram narrados no BOLETIM DE OCORRÊNCIA REDS-2013-000595888-001, cópia integrante desta Portaria;

CONSIDERANDO que é dever do servidor, nos termos do art. 89 da Lei Municipal 818/97, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestante ilegais e tratar com urbanidade as pessoas;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 90 da Lei Municipal 818/97 é proibido ao servidor proceder de forma desidiosa;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 99 da citada lei municipal a demissão será aplicada nos casos de incontinência pública e conduta escandalosa na repartição; insubordinação grave em serviço e transgressões dos incisos IX a XV do art. 90.

CONSIDERANDO que a conduta praticada pela servidora em tese infringiu os deveres consagrados no Estatuto dos Servidores e deverá ser apurada mediante processo administrativo onde lhe seja assegurada o pleno exercício de sua defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar responsabilidade da servidora MARIA ESTER PINTO por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, consistente na existência de eventual cometimento de falta ao dever funcional, bem como se a mesma praticou ato defeso na legislação municipal, tipificados na lei regente.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão que apurará os fatos, os servidores, EDSON CAETANO DE FARIA, MARCOS ANTONIO LINO E LUCIANO GERALDO TEIXEIRA, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art. 4º - Fica determinado à Procuradoria Geral do Município, que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo à processada.

Art. 5º - Fica igualmente ordenado à Secretaria Municipal de Administração, que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art. 6º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos nos termos da Lei Municipal 828/97.

Art. 7º - O Processo Administrativo que se instaura, tem por finalidade além de apurar eventual falta funcional da servidora e se a

mesma praticou ato que lhe acarrete a punição máxima, assegurar o exercício da ampla defesa e do contraditório à processada.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, devendo a comissão imediatamente formalizar o processo administrativo disciplinar, notificando a servidora para apresentar defesa no prazo legal, propiciando à mesma o exercício de sua ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, 11 de abril de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:405F0F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013 -
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Queluzito, em conformidade com as disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: - Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado tipo "C" - Empresa Adjudicatária:Adair Vieira de Paula Rezende-ME - Valor global R$ 48.300,00(quarenta e oito mil e trezentos reais). Critério de julgamento – Menor preço – Queluzito/MG,17 de abril de 2013

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Queluzito/MG em Exercício, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do Pregão Presencial n° 002/2013, para o objeto adjudicado supramencionado,17 de abril de 2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:BFA84A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação do extrato referente ao Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2013 do Processo de Licitação nº 005/2013 / Pregão Presencial nº 001/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: AUTO POSTO INOVAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av Joaquim Antônio Ferreira, 435, Planalto, Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.578.026/0001-26. OBJETO: realinhamento de preços solicitado pelo contratado.
Recreio, 08 de março de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:261B6606

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 012/2013 do Processo de Licitação nº 011/2013 / Pregão Presencial nº 004/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: BACUTIA COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua João Perilo, 84, Centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.818.390/0001-13. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com valor total de R$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinqüenta e cinco reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.

Recreio, 20 de março de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:1C671B68

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 013/2013 do Processo de Licitação nº 011/2013 / Pregão Presencial nº 004/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: LEANDRO FARIA RUBACK ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Artur Lima, 250, Alto do Asilo, Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.946.749/0001-80. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com valor total de R$ 84.358,60 (oitenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 20 de março de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:8E8E1069

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 014/2013 do Processo de Licitação nº 016/2013 / Pregão Presencial nº 008/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: VIAÇÃO RECREIO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Oswaldo Alvim, S/N, Canto da Fábrica, Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.542.858/0001-50. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar com valor por quilômetro rodado de R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 20 de março de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:174B0287

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 015/2013 do Processo de Licitação nº 015/2013 / Pregão Presencial nº 007/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: RECREIO AUTO PEÇAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Oswaldo Alvim, 143, Canto da Fábrica, Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.956.038/0001-63. OBJETO: Fornecimento de peças de reposição para veículos e mão de obra para realizar a substituição das mesmas com valor total de R$ 10.117,42 (dez mil cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 20 de março de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:65FB6414

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2013 do Processo de Licitação nº 016/2013 / Pregão Presencial nº 008/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: VIAÇÃO RECREIO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Oswaldo Alvim, S/N, Canto da Fábrica, Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.542.858/0001-50. OBJETO: prorrogação do prazo de validade do contrato inicial.
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 02 de abril de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D35F6AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 046/2013 INEXIGIBILIDADE 006/2013

A Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG, comunica a abertura do Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para contratação de mão de obra para prestação de serviço de pedreiro e calceteiro, conforme descrições contidas nos anexos do Edital, Processo Licitatório nº 046/2013 – Inexigibilidade nº 006/2013. O Edital completo encontra-se no Departamento de Licitações. O Credenciamento será feito à partir do dia 11 de Abril de 2013 até o dia 11 de Junho de 2013. Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173.

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B3D92066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo licitatório nº 030/2013, Pregão Presencial nº 010/2013 decidiu em ADJUDICAR o objeto ora licitado (Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos) em favor das licitantes: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, vencedora no valor global de R$ 111.288,00 (cento e onze mil duzentos e oitenta e oito reais), **HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** vencedora no valor global de R$ 34.074,00 (trinta e quatro mil e setenta e quatro reais), **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, vencedora no valor global de R$ 98.347,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta e sete reais), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora no valor global de R$ 47.731,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e um reais).

Santo Antonio do Itambé, 17 de abril de 2013.

GENÁRIO FERREIRA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:CCE6414C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 030/2013** modalidade **Pregão Presencial n°. 010/2013.**

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos.

LICITANTE VENCEDORA	SITUAÇÃO	
	Valor total da Proposta	Fase HAB.
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 111.288,00 (cento e onze mil duzentos e oitenta e oito reais)	Habilitada
HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 34.074,00 (trinta e quatro mil e setenta e quatro reais)	Habilitada
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 98.347,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta e sete reais)	Habilitada
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 47.731,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e um reais)	Habilitada

Santo Antônio do Itambé, 17 de abril de 2013.

GENÁRIO FERREIRA FILHO
Pregoeiro

ROBERTO SILVA GENEROSO
Equipe de Apoio

RODRIGO ARAÚJO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:B3D0AC3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/075/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 02/05/2013 ÀS 08H30MIN. ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2013 ÀS 08H45MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE: (34) 3671-7103.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:96B87C63

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 004/2013 – PAL 011/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, através do Secretário Municipal, Francisco de Assis Borges, tornam público Extrato de homologação e Adjudicação da Carta Convite nº 004/2013, Processo Licitatório nº 011/2013. Objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA EM PROJETOS DE ENGENHARIA, OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM FISCALIZADOS E EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e SERVIÇOS URBANOS**"**. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 18/04/2013 a 18/07/2013. São Gotardo, 18/04/2013.

Publicado por:
Christiene Alves da Conceição Carvalho
Código Identificador:BD196192

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO CONTRATO Nº 136/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG torna público Extrato Contrato nº 136/2013, referente ao PAL 011/2013, Carta Convite nº 004/2013. Empresa Vencedora: José Leles Rabelo dos Santos Eireli-EPP, Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 18/04/2013 a 18/07/2013. São Gotardo, 18/04/2013.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Publicado por:
Christiene Alves da Conceição Carvalho
Código Identificador:0163FAAF

LICITACAO
EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATO

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 068/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DO CONTRATO N° 068/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2013, CARTA CONVITE Nº. 007/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA CONSERVAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADO: OSVALDO CRUZ DE PAIVA 28796152672. DATA DA RESCISÃO: 05/04/2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:6BB57CD2

LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE N. 060/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 060/2013, CARTA CONVITE N° 018/2013, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. EMPRESA VENCEDORA: CELSO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR -ME, COM O VALOR TOTAL DE R$ 47.063,20 (QUARENTA E SETE MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). SÃO GOTARDO, 16 DE ABRIL DE 2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:D5C44EC6

LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2013, CARTA CONVITE Nº. 018/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. EMPRESA FORNECEDOR: CELSO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR –ME. VALOR TOTAL DE R$ 47.063,20 (QUARENTA E SETE MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 18/04/2013 A 31/12/2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito:

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:17DF6DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
(RETIFICAÇÃO) LEI Nº 1.974 DE 08 DE ABRIL DE 2013

Obs.: Republicação em razão de retificação da data expressa nesta Lei.

"ESTABELECE NOVOS PARÂMETROS RELATIVOS À POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I. políticas sociais básicas de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;
II. conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem a política pública de assistência social, para aqueles que dela necessitem, conforme níveis de complexidade, constituindo-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
III. serviços e políticas de proteção especial voltados para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;
IV. política municipal de atendimento socioeducativo, observados os princípios e a regulamentação contidos na legislação que trata da matéria.
§ 1º. O município destinará recursos, com a mais absoluta prioridade, para implementação das políticas e programas previstos neste artigo, assim como espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
§ 2º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3°. São órgãos municipais de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Conselho Tutelar;
IV. Secretarias e departamentos municipais encarregados da execução das políticas públicas destinadas ao atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
V. Entidades governamentais inscritas e não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que executam programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias.
§ 1º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pelo ciclo orçamentário municipal de longo, médio e curto prazo, identificados pelo Plano Plurianual de Ação (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), com prioridade absoluta, visando à proteção integral de crianças e adolescentes, em obediência ao disposto no artigo 4o, caput, e alíneas "c" e "d", da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, e ao disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, e terá como acessório o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Lei.
§ 2º. Na formulação das peças orçamentárias deverão ser observadas e acolhidas, em regime de absoluta prioridade, como determinam os dispositivos legais referidos no parágrafo anterior, as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, editadas por meio de resolução, a fim de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes do município.
§ 3º. As resoluções deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinadas à garantia de direitos afetos a esse público, serão encaminhadas aos órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas e, posteriormente, integrarão o anexo das peças orçamentárias do município.
§ 4º. Quando da execução orçamentária, será priorizada a implementação das ações, serviços e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 5º. Fica instituído no município o "Orçamento Criança e Adolescente - OCA", em prestígio ao princípio constitucional da prioridade absoluta, que deve contemplar os programas, projetos e serviços necessários ao atendimento e à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito municipal.
§ 6º. O Orçamento Criança e Adolescente será materializado através de um anexo obrigatório à Lei Orçamentária do município, especificando o montante de recursos referentes às ações destinadas exclusiva ou prioritariamente à criança e ao adolescente.
§ 7º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria à qual está vinculado administrativamente, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público, órgãos afins à efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 8º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, além de eleger delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 9º. As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelo Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, ser utilizados recursos do Fundo Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
§ 10. Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Assistência Social, custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos para as Conferências Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo, excepcionalmente, ser utilizados recursos do Fundo Municipal, observadas as diretrizes desta Lei.
§ 11. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social promover a qualificação permanente dos membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser desenvolvida com base em plano que deverá contemplar, no mínimo, dois eventos de capacitação anuais, observadas as diretrizes do art. 35, inciso XXV.
Art. 4º. O município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II, III e IV do art. 2°, desta Lei, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e com as diretrizes fixadas em normas federais e estaduais.
§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas;
f) prevenção à evasão e reinserção escolar;
g) atendimento a egressos das unidades de internação;
h) liberdade assistida;
i) prestação de serviços à comunidade.
§ 2º. Os serviços especiais visam a:

a) prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) proteção jurídico-social;
d) oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e inclusão no Sistema de Ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de crianças e adolescentes fora da escola.
§ 3º. O Poder Executivo municipal fará o monitoramento dos serviços por meio do levantamento de dados das ações da rede de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes e avaliação anual, visando à garantia do atendimento integral, à articulação e ao aperfeiçoamento da rede de proteção, inclusive elaborando fluxos de atendimento.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
REGRAS E PRINCÍPOS GERAIS

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações de governo, notadamente das políticas de atendimento no âmbito municipal.
Parágrafo único. Sem prejuízo da autonomia funcional e decisória quanto às matérias de sua competência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de assistência Social, constituindo-se em unidade de despesa deste órgão, a quem cabe as providências necessárias à sua manutenção e funcionamento.

Art. 6o. No município haverá um único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 10 membros titulares e respectivos suplentes, indicados paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantida a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas e destinadas aos pais ou responsáveis, previstas nos artigos 87, 101, 112 e 129, da Lei Federal no 8069 de 13 de julho de 1990.
§ 1º. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.
§ 2º. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção das providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210, da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, para que demandem em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participará de todo o processo de elaboração e discussão das propostas de leis orçamentárias a cargo do Executivo Municipal, zelando para que estas contemplem suas deliberações, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 7o. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública, sendo responsabilizados, nos termos do artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992, sempre que contrariarem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta Lei.

Seção II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 8º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com a capacitação continuada dos conselheiros de direitos.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico próprio, preferencialmente desvinculado do prédio da prefeitura, além de mobiliário e equipamentos adequados ao seu pleno funcionamento, devendo a sua localização ser amplamente divulgada à sociedade civil.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva para o Conselho, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento deste, na qual será lotado pelo menos um servidor público municipal de carreira, preferencialmente de nível escolar superior.

Seção III
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 9º. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos solenes do Poder Executivo.
Parágrafo único. Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão registradas em ata, escrituradas em livro próprio, com numeração contínua, destacando-se que todas as votações deverão ser públicas e nominais, em prestígio ao princípio da publicidade e da moralidade administrativa.

Seção IV
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Subseção I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 10. Os representantes do governo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em número de 5 (cinco) cinco, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse, devendo observar a seguinte composição:
a) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Educação;
c) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Esportes e/ ou Cultura (ou do Planejamento ou da Administração).

Parágrafo único. A indicação dos representantes do governo no Conselho deverá recair sobre servidores públicos municipais de carreira, vinculados à respectiva secretaria titular da vaga ou órgão que a substitua na estrutura organizacional do município, que tenha poder de decisão no âmbito de sua atuação, identificação com a questão e disponibilidade para efetivo desempenho das funções de conselheiro.

Art. 11. O mandato de representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

Parágrafo único. Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão de um prefeito prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos, na forma determinada no art. 10, *caput*.

Subseção II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 12. Os membros titulares representantes da sociedade civil em número de 5 (cinco) e respectivos suplentes, serão escolhidos junto a entidades não-governamentais representativas desse seguimento, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, que tenham entre seus objetivos estatutários:
a) o atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
b) defesa dos direitos da criança e do adolescente;
c) defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades referidas com sede no município, reunidas em assembléia convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital convocatório publicado na imprensa ou no átrio da Prefeitura e amplamente divulgado no Município.
§ 1º. As entidades interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverão estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as demais instituições a que se refere o *caput* deste artigo poderão concorrer, desde que preencham os seguintes requisitos:
I. estar em regular funcionamento;
II. estar prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Subseção III
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DOS DIREITOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 14. A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada uma das entidades habilitadas indicar para a assembléia de votação 4 (quatro) delegados, que poderão votar, cada um deles, em no máximo 4 (quatro) organizações que se apresentarem como candidatas.
§ 1º. É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade junto à assembléia.
§ 2º. As 5 (cinco) entidades mais votadas serão consideradas titulares e as seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, serão as suplentes.

Art. 15. A assembléia das entidades para eleição dos novos componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada pelo presidente do CMDCA, com antecedência mínima de sessenta dias da data do término do mandato.

Art. 16. As entidades da sociedade civil regularmente registradas e as demais instituições que se enquadrem nas condições do disposto no artigo 12, desta Lei, deverão requerer sua inscrição para concorrer à eleição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo estabelecido no edital.

Art. 17. O quorum para realização da assembléia, em primeira chamada, será de metade de representantes das entidades inscritas e aptas a participar da eleição, e, em segunda chamada, será de um terço de representantes de entidades.

Art. 18. Após a segunda chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, não havendo o número mínimo de um terço dos representantes, o Presidente abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quorum, devendo ser reiniciado imediatamente um novo processo eletivo.

Art. 19. A assembléia das entidades será presidida por um membro não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão; para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes da assembléia, um secretário e dois fiscais escrutinadores.

Art. 20. Caberá ao secretário registrar, no Livro de Ata da Assembléia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes.

Art. 21. As entidades eleitas, que não indicarem o nome de seus representantes na fase de inscrição, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados da publicação oficial do resultado do processo de escolha.

Art. 22. A nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após comunicado sobre a publicação do resultado da assembléia de entidades, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. Esgotado o prazo acima, sem que ocorra a nomeação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará imediatamente ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis.
Art. 23. As entidades suplentes, representantes da sociedade civil, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

Subseção IV
DOS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRO DE DIREITOS

Art. 24. São requisitos para ser conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. possuir reconhecida idoneidade moral;
II. possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioridade civil ou emancipação, nos termos do novo código civil;
III. residir no município;
IV. estar em gozo de seus direitos políticos;
V. ser alfabetizado.

Subseção V
DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS SEÇÕES PRECEDENTES

Art. 25. Para cada titular será indicado um membro suplente, que substituirá aquele em caso de ausência, afastamento ou impedimento, de acordo com as disposições do Regimento Interno do Conselho e desta Lei.

Art. 26. As substituições em caráter temporário pelos suplentes somente poderão ocorrer em caso de comprovada impossibilidade de comparecimento dos titulares às reuniões ordinárias e extraordinárias, o que deverá constar sempre das atas. Eventuais documentos comprobatórios dos motivos da ausência do conselheiro titular serão arquivados no Conselho.

Art. 27. Salvo situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, e sob pena de configurar falta injustificada, os titulares deverão comunicar a impossibilidade de comparecimento às reuniões ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de três dias, de preferência por ofício protocolado na Secretaria Executiva do Conselho, a fim de possibilitar a convocação do membro suplente.

Art. 28. A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando desejada pelas organizações das entidades civis ou órgão

público, respectivamente, deverá ser solicitada por escrito e fundamentadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que homologará a medida e providenciará a substituição.
§ 1º. Verificando desvio de finalidade na motivação da substituição ou qualquer outra situação que se traduza em prejuízo ao funcionamento do CMDCA, o Conselho, ao deliberar sobre o assunto, remeterá cópia do expediente ao Ministério Público para as providências porventura cabíveis.
§ 2º. A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando entendida necessária por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fora das hipóteses de cassação, deverá ser formalizada por este, por escrito e justificadamente, pedido que será apreciado pelas organizações das entidades civis ou pelo Chefe do Poder Executivo, que poderão vetar a substituição, por votação em reunião extraordinária convocada para esta finalidade ou por ato solene do Prefeito, respectivamente.
§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instalará, em caráter extraordinário, assembléia da sociedade civil para analisar e deliberar sobre a situação decorrente da hipótese descrita no parágrafo anterior.

Art. 29. Durante o afastamento provisório ou definitivo do membro titular, o membro suplente terá direito a voz e voto nas deliberações ordinárias e extraordinárias.

Art. 30. Qualquer cidadão e o membro suplente, mesmo estando presente o titular, terão assegurado o direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 31. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, cuja composição e eleição observará o disposto no seu Regimento Interno, que deverá estabelecer critério que preserve a alternância nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 32. Os conselheiros representantes da sociedade civil e seus suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se uma recondução, por igual período, vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática.
§ 1º. Aplica-se a regra do artigo anterior quando o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atuar em um mandato representando o governo e, no subsequente, representando a sociedade civil, ou vice-versa.
§ 2º. Os membros escolhidos como conselheiros submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Pode Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o próprio Conselho de Direitos.

Subseção VI
DOS IMPEDIMENTOS E DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 33. Não podem integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
II. ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
III. conselheiros tutelares no exercício da função.
Parágrafo único. Também não podem integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área na Comarca, foro regional ou federal.

Art. 34. Os membros titulares e seus suplentes poderão ter seus mandatos cassados quando:
I. for constatada a reiteração de faltas consideradas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo considerada reiteração três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas no curso de cada ano do mandato;
II. for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal no 8.429, de 02 de junho de 1992;
IV. for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º. A cassação do mandato de conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de processo administrativo específico, definido no Regimento Interno, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser pública e tomada por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho.
§ 2º. Determinada a cassação de mandato de representante do poder público, ocupante de cargo de confiança no governo local em razão da exceção contida no inciso II do artigo anterior, o presidente do Conselho dos Direitos comunicará o fato ao Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade, para que este adote as providências a seu cargo e demande em juízo, se for o caso, a competente ação civil pública visando ao afastamento definitivo do agente político do cargo de confiança.
§ 3º. A partir da publicação do ato deliberativo de cassação do mandato de conselheiro de direitos, o membro representante do governo ou da sociedade civil estará impedido de desempenhar as funções típicas do mandato, devendo o suplente assumir imediatamente o seu lugar, depois de notificado pelo Presidente do Conselho dos Direitos.

Subseção VII
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 35. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
II. formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente envolvendo todos os setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;
III. deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IV do artigo 2° desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
IV. elaborar o seu Regimento Interno, observadas as diretrizes traçadas pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, sendo-lhes facultado propor as alterações que entender pertinentes;
V. gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas de entidades e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos em lei;
VI. propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando a otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art, 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
VII. participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte que é objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar injunção

política junto aos Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
VIII. realizar bienalmente diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
IX. deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
X. proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, em observância ao disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990;
XI. proceder, nos termos do art. 91 e seu parágrafo, da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, o registro de entidades não-governamentais de atendimento;
XII. fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XIII. deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
XIV. examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV. solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI. convocar a assembléia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
XVII. deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;
XVIII. acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;
XIX. Instaurar processo administrativo visando a apuração e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a perda do mandato, nos casos previstos nesta Lei, pela prática de faltas imputadas a conselheiros tutelares no exercício de suas funções.
XX. mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXI. encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais, sob pena de responsabilidade, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando à continuidade da atividade do órgão colegiado;
XXII. acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
XXIII. articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
XXIV. promover, anualmente, sem qualquer ônus para os participantes, cursos ou eventos destinados à formação específica sobre os direitos da criança e do adolescente, ao qual será dada ampla divulgação a fim de possibilitar a formação do maior número possível de interessados;
XXV. deliberar, por resolução, os parâmetros mínimos a serem observados na organização dos cursos ou eventos referidos no inciso anterior, notadamente em relação à programação, carga horária, conteúdos mínimos, período de validade e formação dos profissionais que ministrarão as aulas ou palestras.
§ 1º. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos no Regimento Interno, garantindo-se ampla publicidade e comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude;
§ 2º. É assegurado ao Conselho Tutelar e aos representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Juizado da Infância e da Juventude o direito de livre manifestação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes:
a) informar as falhas eventualmente detectadas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, bem como as maiores demandas existentes;
b) sugerir modificações na estrutura de atendimento, ampliação e/ou adequação dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente existentes;
c) fiscalizar o processo de discussão e deliberação acerca das políticas públicas a serem implementadas no município, inclusive no que diz respeito à previsão dos recursos correspondentes nas propostas de leis orçamentárias elaboradas pelo Executivo local.
§ 3º. Todas as reuniões serão públicas, ressalvada a discussão de casos específicos envolvendo determinada criança, adolescente ou sua respectiva família, a pedido do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estimular a participação popular nas reuniões, inclusive quando da elaboração e discussão da proposta orçamentária.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 36. O município terá um Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por cinco membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de resolução editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período, vedadas medidas de qualquer natureza que visem a abreviar ou prorrogar esse período.
§ 1º. A recondução de que trata o *caput* consiste no direito do conselheiro em concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.
§ 2º. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 37. Considera-se estrutura adequada para funcionamento eficiente do Conselho Tutelar, a ser disponibilizada pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I. imóvel próprio ou locado, com exclusividade, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros e da equipe multidisciplinar, atendimento individualizado e reservado, banheiros, em perfeitas condições de uso no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerais do prédio;
II. equipe multidisciplinar, com exclusividade, composta por dois servidores públicos municipais de carreira, sendo um profissional da área de Serviço Social e um da Psicologia, para desempenhar rotina diária de atendimento e suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas;
III. dois servidores públicos municipais de carreira, designados por ato administrativo formal, com exclusividade, aptos e capacitados a exercerem as funções de secretaria, digitação e oficial de mandados e auxiliar de serviços gerais, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;
IV. um veículo em boas condições de uso e motorista, com exclusividade, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do Conselho Tutelar, e nos períodos noturnos, finais de

semana e feriados, em regime de plantão, a fim de possibilitar o atendimento dos casos de urgência e emergência;
V. linha telefônica fixa, aparelhos celulares e de *fax*, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual está vinculado administrativamente;
VI. no mínimo dois computadores e duas impressoras jato de tinta ou laser, em perfeito estado de funcionamento, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente na utilização do SIPIA;
VII. uma máquina fotográfica digital e o custeio das revelações que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;
VIII. ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários e materiais de escritório;
IX. placa, em boas condições de visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar, horário de funcionamento e os números dos seus telefones e fax.

Art. 38. A Lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalho específicos, estabelecer dotação para implantação e manutenção do Conselho Tutelar, sobretudo para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive as despesas com subsídios e qualificação dos seus membros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e seus encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 39. São atribuições do Conselho Tutelar as constantes no artigo 95, 131 e 136, da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º. Na aplicação das medidas protetivas do artigo 101, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, decorrentes das requisições do artigo 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.
§ 2º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, tem livre acesso a qualquer local público e particular onde se encontre criança ou adolescente no Município, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
§ 3º. É prerrogativa do Conselho Tutelar participar, com direito a voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como levar ao conhecimento deste situações que demandem a sua intervenção, para que sejam analisados em conjunto através da ação articulada dos diversos setores da administração municipal.

Art. 40. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município, observada a regra de competência descrita no artigo 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º. É vedado ao Conselho Tutelar aplicar e ou executar as medidas socioeducativas previstas no artigo 112, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 2º. O Conselho Tutelar fornecerá, trimestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público, ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas e aos setores de planejamento e finanças, relatório contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art. 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 41. O Conselho Tutelar acompanhará a investigação policial quando praticados atos infracionais por crianças, aplicando-lhes medidas específicas de proteção previstas em lei, a serem cumpridas mediante suas requisições (artigo 98, 101, 105 e 136, III, "b", da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990).
Art. 42. O Conselho Tutelar, sempre que houver fundada suspeita de abuso de poder ou violação de direitos, poderá acompanhar a investigação policial sobre ato infracional praticado por adolescente, providenciando as medidas específicas de proteção e de preservação das garantias a ele asseguradas por lei.

Art. 43. O Conselho Tutelar fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de execução orçamentária, sem que isto implique em subordinação hierárquica ou funcional ao Poder Executivo municipal.

Seção III
DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 44. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:
I. de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;
II. fora do expediente estabelecido acima, os conselheiros tutelares cumprirão, segundo normatizado no Regimento Interno, plantão nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, de modo a preservar o seu funcionamento ininterrupto.

Art. 45. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Presidente, que será escolhido pelos seus pares, imediatamente após a posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação no Conselho ou, se nenhum tiver ainda servido no órgão, pelo mais idoso.
§ 1º. O cargo de presidente tem caráter de representação e não será devida qualquer remuneração adicional pelo seu exercício.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 46. Qualquer pessoa que procurar o Conselho Tutelar será prontamente atendida por um de seus membros, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.
§ 1º. O encaminhamento definitivo de cada caso decorrerá da deliberação colegiada do Conselho Tutelar;
§ 2º. Excepcionalmente, durante os períodos de plantão, será admitido ao conselheiro tutelar efetuar individualmente o encaminhamento necessário, nos termos do artigo 136, incisos I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo, no prazo de vinte e quatro horas ou no primeiro dia útil subsequente aos finais de semana e/ou feriados, sob pena de responsabilidade, submetê-lo à deliberação do plenário do Conselho Tutelar para ratificação ou reformulação da decisão, adotando-se o princípio da autotutela.
§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, em sessões deliberativas colegiadas, realizadas de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar, na qual se farão presentes todos os seus membros, ressalvadas as hipóteses de ausência ou afastamento justificados.

Art. 47. Nos registros de cada caso deverá constar uma síntese dos fatos e as providências adotadas, e, ressalvadas as requisições do Ministério Público e do Poder Judiciário, deles terão acesso somente os conselheiros tutelares e sua equipe técnica.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de suas atribuições, mediante solicitação fundamentada, e os interessados ou seus procuradores legais, poderão ter acesso aos registros referidos, sendo que, nestes casos, ao decidir sobre a solicitação, o Conselho Tutelar deverá observar a restrição quanto a informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 2°. Para os Efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
§ 3º. O Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município, cabendo ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do seu plano de implantação.

Art. 48. No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou ao Ministério Público.
Parágrafo único. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladoras dos órgãos do *caput* deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.
Art. 49. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária, mediante provocação da parte interessada, na forma do artigo 137, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

Seção IV
DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 50. Somente poderá concorrer ao cargo de conselheiro tutelar o cidadão que preencher os seguintes requisitos:
I. idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e outros exigidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
II. idade superior a vinte e um anos;
III. residir no município há 02 (dois) anos;
IV. estar no gozo de seus direitos políticos;
V. comprovar, no momento da posse, ter concluído o ensino médio;
VI. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente;
VII. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VIII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos.
§ 1º. Os requisitos dos incisos II e V poderão, se assim for estabelecido no edital, ser aferidos no momento da posse.
§ 2º. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear o cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.
§ 3º. O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 4º. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, considerando-se também as relações de fato, ainda que em união homoafetiva, na forma da legislação civil vigente.
§ 5º. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do parágrafo acima, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Art. 51. O servidor municipal, ocupante de cargo de carreira, que for eleito para o cargo de conselheiro tutelar poderá optar entre a remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou os vencimentos do cargo de origem, assegurando-lhe:
I. o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, respeitando-se, nesta última hipótese, o que dispuser a decisão que determinou a perda do mandato;
II. a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Parágrafo único. Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão ou assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de conselheiro tutelar.

Seção V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 52. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 (quatro) etapas
I. inscrição de candidatos, observado o disposto no art. 50 desta Lei;
II. submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. submeter-se à avaliação psicológica a ser regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Eleição dos candidatos por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município, a ser realizada no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 1º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
§ 2º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 3º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 53. O pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo, para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução editalícia publicada no Diário Oficial ou no átrio da Prefeitura, especificando as regras do certame, o dia, o horário e o local para recebimento dos votos e da apuração, bem como o modelo da cédula a ser utilizada.
§ 1º. A Comissão Eleitoral Organizadora será composta por quatro membros, paritariamente escolhidos entre os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, ao estabelecer as regras da eleição deverá obrigatoriamente fixar o objeto do certame, as atribuições da Comissão Eleitoral, a forma de inscrição e os requisitos legais para se inscrever ao cargo, as possibilidades de impugnações e recursos e os critérios para apuração dos votos.
§ 2º. A Comissão Eleitoral disciplinará as regras para a divulgação das candidaturas, observadas as seguintes diretrizes, dentre outras:
a) A permissão para a promoção das candidaturas junto aos eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
b) Nos debates e entrevistas promovidos pela mídia e outros meios de comunicação deverão ser convidados todos os candidatos aptos a concorrer e somente se realizarão se presentes, no mínimo, três concorrentes, e sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) O material de divulgação das candidaturas não poderá conter o nome de patrocinadores, financiadores ou similares; contudo, os auxílios financeiros recebidos pelos candidatos deverão ser informados detalhadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, através dos veículos de comunicação em geral, faixas, outdoors, placas e outros meios não previstos nesta Lei, bem como a vinculação da candidatura ao nome de ocupantes de cargos eletivos;
e) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;
f) É vedada aos pretensos candidatos a promoção de campanha fora do período autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
h) É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha eleitoral durante o exercício de sua jornada de trabalho;
i) É vedado a qualquer membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha direcionada a algum dos concorrentes ao cargo de conselheiro tutelar;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 54. A resolução editalícia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disciplinando o processo eleitoral deverá ser

publicada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a eleição.
Parágrafo único. Desde a deflagração do processo eleitoral pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Ministério Público deverá ser comunicado de todos os atos a ele inerentes, a fim de facultar a fiscalização de que trata o art. 139, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 55. Todas as despesas necessárias para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo do Poder Executivo municipal, sendo vedada, para tal finalidade, a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção VI
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 56. Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação da relação contendo os nomes dos candidatos votados e o número de votos recebidos.
§ 1º. Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observada a ordem de votação, como suplentes.
§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;
III. residir a mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.
§ 3º. No caso de candidatos eleitos e que se enquadrem nos impedimentos dos parágrafos 3º e 4º do art. 50 desta Lei, e que obtenham votação suficiente para figurar entre os cinco mais votados, será empossado somente aquele que obteve maior votação ou, no caso de possuírem o mesmo número de votos, aquele que tiver a preferência, na forma do disposto no parágrafo anterior. Nesta hipótese, o candidato preterido será reclassificado como primeiro suplente, assumindo o cargo na hipótese de vacância e desde que não subsista mais o impedimento.
§ 4º. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que oficiará ao Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e oito horas da proclamação, para que os titulares sejam nomeados, através de ato que será publicado na imprensa local ou no átrio da Prefeitura. A posse ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 5º. O candidato eleito pode renunciar sua vaga no Conselho Tutelar, devendo fazê-lo através de manifestação escrita dirigida ao Conselho de Direitos.
§ 6º. O candidato eleito conselheiro que, por qualquer motivo, manifestar a impossibilidade de tomar posse e entrar em exercício naquele momento, poderá requerer a sua dispensa, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
§ 7º. Se na data da posse o candidato eleito estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes do seu vínculo empregatício anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
§ 8º. Ocorrendo vacância de algum dos cargos do conselho, assumirá o suplente que tiver obtido o maior número de votos.

Art. 57. No caso da inexistência de suplentes, em qualquer época, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deflagrará novo processo de escolha para completar o quadro de suplentes.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, faltando menos de 1 ano e meio para o término do mandato, o processo de seleção e escolha suplementar será realizado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei para a candidatura, mediante o cumprimento das seguintes etapas:
a. regulamentação do processo, por meio de Resolução expedida pelo Conselho de Direitos, a qual deverá designar comissão para organização do processo eleitoral;
b. chamada pública, por meio da publicação de edital, para a inscrição dos interessados;
c. eleição, pelo plenário do Conselho de Direitos, por escrutínio secreto, por meio de votações sequenciais para a escolha do primeiro ao quinto suplentes.

Art. 58. Os escolhidos como conselheiros tutelares titulares, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Pode Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Conselho de Direitos.
Parágrafo único. Na mesma ocasião, os conselheiros tutelares suplentes deverão obrigatoriamente ser submetidos aos estudos mencionados no *caput*.

Seção VII
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA REMUNERAÇÃO

Art. 59. Ficam criados 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar, com remuneração, para quem estiver na titularidade e efetivo exercício das funções, equiparada ao vencimento do cargo de Professor I, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 60. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I. irredutibilidade de vencimentos;
II. repouso semanal remunerado, preferencialmente aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses de plantão;
III. gozo de férias anuais remuneradas;
IV. gratificação de férias não inferior a 1/3 (um terço) dos vencimentos, após um ano de exercício no cargo;
V. licença-maternidade, sem prejuízo dos vencimentos;
VI. licença-paternidade, sem prejuízo dos vencimentos, com duração de cinco dias úteis;
VII. licença por motivo de doença de pessoa da família;
VIII. licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias;
IX. gratificação natalina;
X. licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de cinco dias;
XI. cobertura previdenciária.
§ 1º. A autorização para afastamento de membro do Conselho Tutelar que pretender candidatar-se a cargo eletivo nas eleições oficiais será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, se concedida, não dará direito à remuneração durante o período respectivo.
§ 2º. A homologação da candidatura de membro do Conselho Tutelar a cargo eletivo implica na perda automática do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente declarará a vacância, comunicando ao Chefe do Executivo para a nomeação imediata do suplente.

Art. 61. Ressalvadas as disposições específicas contidas nesta ou em outras leis, aplicam-se aos conselheiros tutelares as regras estabelecidas na legislação municipal concernentes aos direitos sociais assegurados aos servidores públicos em geral.

Art. 62. Será convocado o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:
I. imediatamente, depois de comunicada ao Chefe do Poder Executivo e devidamente deferida, quaisquer das licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares;
II. renúncia do conselheiro tutelar titular;
III. falecimento;
IV. suspensão ou perda do mandato;
V. férias.

Art. 63. O suplente de conselheiro tutelar, quando substituir o conselheiro titular, nas hipóteses previstas no artigo anterior, perceberá a remuneração proporcional aos dias trabalhados e os direitos decorrentes do exercício provisório do cargo.

Seção VIII
DAS PENALIDADES

Art. 64. Constitui falta grave do conselheiro tutelar, punida com advertência ou suspensão, sem remuneração, de até 90 (noventa) dias:
I. infringir, por ação, omissão ou desídia, mesmo culposa, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, descumprindo suas atribuições, praticando condutas caracterizadoras de ilícitos administrativos ou civis, ou qualquer outra conduta que viole os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo;
II. infringir os dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
III. usar da função em benefício próprio;
IV. romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
V. manter conduta incompatível com o cargo que ocupa, excedendo-se no exercício da função, exorbitando nas suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida, utilizando o Conselho para fins político-eleitorais ou praticando qualquer outra conduta que atinja a imagem do órgão perante a sociedade;
VI. recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
VII. aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar ou deixar de submeter ao colegiado decisões adotadas individualmente, nas hipóteses legais;
VIII. deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
IX. exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei.
X. receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, diligências ou qualquer outra vantagem indevida.
§ 1º. Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII, VIII e X, aplicando-se a penalidade de suspensão, sem remuneração, nos casos das demais faltas ou de reincidência nas infrações referidas acima.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao instaurar o devido processo legal administrativo, poderá decretar, fundamentadamente, o afastamento cautelar das funções do conselheiro tutelar a quem se atribui a prática de qualquer das condutas referidas, sempre que a presença do investigado importar em risco ao regular funcionamento do Conselho Tutelar e à garantia de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no município, resguardada a metade da remuneração durante esse período.
§ 3º. O afastamento poderá ser decretado até a conclusão do processo administrativo, que não poderá, no entanto, exceder a 3 (três) meses.
§ 4º. Na hipótese da violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público, solicitando a adoção das providências legais cabíveis.

Art. 65. Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:
I. reincidir na prática de qualquer das condutas faltosas previstas no artigo anterior, pelas quais seja punido com suspensão, não se exigindo que se trate de reincidência específica;
II. praticar conduta que configure ilícito penal ou qualquer das condutas faltosas previstas no artigo anterior, cuja repercussão e gravidade atinja o decoro e a confiança outorgada pela comunidade, tornando impossível a sua permanência no cargo;
III. for condenado por infração penal ou infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, por decisão irrecorrível, em razão de conduta que seja incompatível com a permanência no cargo ou quando for condenado, pela prática de infração penal dolosa, a pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos;
IV. for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.
Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses acima, ressalvadas as situações em que a sentença proferida no processo judicial determinar a medida, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em processo administrativo iniciado de ofício, por provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Regimento Interno do Conselho dos Direitos e respeitadas as normas legais que regem a matéria.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, nos termos desta Lei e do art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 67. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.
§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Seção II
DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 68. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I. pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita de impostos próprios do município, inclusive os provenientes da dívida ativa, das receitas oriundas de transferências constitucionais e de outras transferências de impostos;
II. pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991;
IV. pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V. pelas contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI. pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;
VII. por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII. pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 69. O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 70. A administração operacional e contábil do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Assistência Social designará um administrador para operar a movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerar os documentos contábeis respectivos.
Parágrafo único. O administrador nomeado pelo Executivo, conforme disposto no *caput*, realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se também as demais disposições legais a respeito, notadamente as contidas nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.666, de 22 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
I. coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado por ele e pelo Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas, ainda, as instruções da Secretaria da Receita Federal;
V. auxiliar na elaboração da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), observadas as instruções expedidas a respeito pela Secretaria da Receita Federal;
VI. apresentar ao Conselho dos Direitos a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
VII. manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
VIII. encaminhar à Contabilidade-Geral do município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
c) anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
d) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VI, deste artigo.

Art. 72. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade financeira, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção III
DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 73. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações, governamentais e não governamentais relativas a:
I. desenvolvimento de programas e serviços complementares, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II. acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
IV. programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI. ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fora das hipóteses elencadas neste artigo, somente será admitida para atender situações excepcionais e urgentes, demandando deliberação específica do Conselho dos Direitos a respeito, da qual deverão constar os motivos e a fundamentação respectivos.

Art. 74. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:
I. pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II. manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;
IV. transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 75. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 76. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 4º, inciso I, alínea f).
Parágrafo único. Havendo disponibilidade de recursos, estes deverão ser empenhados e liberados pelo Poder Executivo para os projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em no máximo trinta dias, observado o cronograma do Plano de Ação e Aplicação aprovado.

Art. 77. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os.
§ 1º. Na apreciação de projetos nos quais as entidades e órgãos representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros que representam tais entidades e órgãos não participarão da comissão de avaliação e nem votarão em relação à matéria.
§ 2º. No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto-sustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 3º. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º. Havendo atraso injustificado ou suspeita quanto à execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.
Seção IV
DOS ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 78. Constituem ativos do Fundo:
I. disponibilidades financeiras em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo 67 e incisos, desta Lei;
II. direitos que porventura vierem a constituí-lo;

III. bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 79. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Seção V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 80. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, verificando indícios de irregularidades quanto à utilização dos recursos ou a insuficiência das dotações a ele destinadas pelas leis orçamentárias, deverá representar ao Ministério Público para as medidas cabíveis, encaminhando informações e documentos que detiver a respeito.
§ 2º. O Ministério Público determinará a forma de fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de incentivos fiscais destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º. A prestação de contas e a fiscalização referidas nesta lei se estendem às entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 81. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I. as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;
II. os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente;
III. a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV. o total dos recursos recebidos;
V. os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente.

Art. 82. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho dos Direitos e ao Fundo Municipal como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83. É responsabilidade dos presidentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar a guarda e responsabilidade pelo patrimônio, arquivos e documentos pertencentes às respectivas instituições, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela inadequada utilização dos dados que os integram ou pelos desvios na destinação dos mesmos.
§ 1º. Os Regimentos Internos dos referidos conselhos regulamentarão a forma como serão organizados os documentos e arquivos institucionais.
§ 2º. Ao término do mandato, sob pena de responsabilidade, o presidente deverá, imediatamente após eleito o novo presidente, lavrar termo de transmissão do cargo, do qual constará, necessariamente, a relação dos bens patrimoniais e arquivos entregues à nova diretoria.

Art. 84. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente, para manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de 2013, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de decreto do Executivo.
Parágrafo único. O crédito especial de que trata o *caput* terá como fonte de recurso a anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 85. As despesas para a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Ciclo Orçamentário Municipal, notadamente no PPA, na LDO e na LOA, suplementada esta última, se necessário, para custear o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, a formação continuada dos seus membros, além da remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 86. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá conta corrente ou de aplicação em uma ou mais instituições bancárias, públicas ou privadas, para facilitar a arrecadação e movimentação dos recursos das doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 87. Eventuais omissões desta lei no que concerne ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no município serão supridas por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 88. Para fins de unificação do processo de escolha, conforme determinado na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, observar-se-á o disposto nas orientações expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. Será deflagrado, em até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor desta Lei, com estrita observância aos preceitos nela estabelecidos, o processo de escolha dos conselheiros tutelares para o mandato extraordinário que se extinguirá em 10 de janeiro de 2016.
§ 2º. O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2010, estender-se-á, excepcionalmente, até a posse daqueles escolhidos no processo a que se refere o parágrafo anterior.
§ 3º. O mandato extraordinário dos conselheiros tutelares referido no parágrafo 1º não será computado para fins de participação no processo de escolha unificado, que ocorrerá em 2015, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei no 1.661 de 15 de dezembro de 2012, Lei nº 1.682 de 21 de dezembro de 1999 e Lei nº 1.886 de 24 de fevereiro de 2010.

São João da Ponte-MG, 08 de abril de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:5B4B1109

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N° 1979, DE 18 DE ABRIL DE 2013

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de São João da Ponte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda nº 001/2004, a conceder permissão de uso, a título precário e oneroso, por prazo determinado, do Galpão de Leilões do Parque de Vaquejada Denisar Veloso Santos para realização de eventos.
Art. 2º - A permissão de uso do bem público citado no *caput* do artigo poderá ser revogada, unilateralmente e a qualquer tempo pelo poder Público, quando exigir o interesse público, sem direito de indenização ao permissionário, mas devolvendo eventual valor pago.
Art. 3º - As permissões de uso do bem público citado no *caput* do artigo serão outorgadas, mediante ato do chefe do Poder Executivo Municipal, para uso por particulares e serão formalizadas através de Termo de Permissão, onde constará todos os dados necessários como finalidade, prazo, valor, dentre outros.

Art. 4º - Os permissionários do Galpão de Leilões do Parque de Vaquejada Denisar Veloso Santos do Município de São João da Ponte pagarão preço público pela respectiva permissão de uso, o qual será definido por decreto do Poder Executivo Municipal, levando-se em consideração os custos de sua manutenção e conservação, podendo ainda ser cobrada uma taxa de segurança que servirá para possíveis indenizações por eventuais danos causados ao patrimônio público em razão do evento realizado.
Art. 5º - O permissionário responderá por eventuais danos causados ao patrimônio público, em virtude do evento realizado ainda que não tenha contribuído direta ou indiretamente para a ocorrência do fato danoso.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG em 18 de abril de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:3466F027

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N° 1980, DE 18 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, Lei municipal nº1970 de 27 de dezembro de 2012, em conformidade com o art. 42 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na seguinte dotação:

0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
020404 ADMINISTRAÇÃO
020404.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
020404.122.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
020404.123.0001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DA SEC. FINANÇAS
3339047000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
VALOR 160.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1100
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
020404 ADMINISTRAÇÃO
020404.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
020404.122.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
020404.123.0001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DA SEC. FINANÇAS
3339047000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
VALOR 20.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1116

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$	**180.000,00**

Artigo 2º - Para fazer frente à abertura do crédito adicional especial, constante do artigo anterior, fica o executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações conforme abaixo discriminado.
0202 SECRETARIA DE ADMIN. E RECURSOS H
020204 ADMINISTRAÇÃO
020204.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
020204.122.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
VALOR 180.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1100

TOTAL DA ANULAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL R$	**180.000,00**

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa ao orçamento vigente, Lei municipal nº 1970 de 27 de dezembro de 2012, em conformidade com o art. 42 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte dotação:

020428 ENCARGOS ESPECIAIS
020428.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
020428.846.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
020428.846.0001.0001 INCLUSAO DE OPERAÇÃO ESPECIAL
32.90.21.01 JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

São João da Ponte-MG, 18 de abril de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:2262DE42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 023/2013
PREGÃO 012/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE MGtorna publico a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório N° 023/2013, Pregão Presencial N° 012/2013. Cujo **objeto** é a aquisição de pães para atender a secretaria de educação e demais secretarias do município. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (38) 3234 1634 e E-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com

ELILON LOPES DE ABREU
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:F9F3B3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.787 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada ao Poder Executivo Municipal, através de requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 1851, em 11/03/2013;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação, quanto à utilização de bem público que se encontra sob sua responsabilidade;

Considerando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabe decidir sobre os requerimentos a ele dirigidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à 2ª Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.955.505/1838-14, com sede à Rua Prof. Miguel Couto, nº. 100, Bairro Vila Carneiro, neste Município, neste ato representada pelo seu Pr. Luís Carlos de Souza Pinheiro, portador da C.I. nº. M-8.318.451 e CPF nº. 472.256.024-20, residente à Rua Pedro Cotti, nº. 100, em São Lourenço/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área da piscina pertencente ao Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Cida Costa.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Evento denominado "Batismo Regional", no dia 17/03/2013, a partir das 10h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, estando isento do recolhimento do Preço Público, conforme os termos do Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.787
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem após o encerramento do evento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de março de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D534EB8F

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.730 NOMEIA ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DECRETO Nº 4.730

Nomeia Assessor de Proteção Social Especial e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** a vacância do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de pessoa competente para o exercício das atribuições do cargo de "Assessor de Proteção Social Especial", visando o bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **GIOVANA BERNARDES TOME**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Proteção Social Especial", Código "APSE", Símbolo CC-I**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 09 de janeiro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:93C1FA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO QUANTITATIVO PREGÃO Nº 054/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Aditivo. Pregão Presencial Nº 054/12, Processo: 1661/12- Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de diversos materiais didáticos, destinados à manutenção da rede municipal de educação fundamental e infantil, segundo requerimento da secretaria municipal de educação, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O presente instrumento corresponde a aproximadamente 25% do item 58, 63 e 89 da Ata de Registro de Preços respectiva. Contratada: **COMERCIAL ML LTDA-ME**. Valor do aditivo: R$ **R$ 3.381,25** (três mil trezentos e oitenta e um mil e vinte e cinco centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, na figura da Exmo.

RÊMOLO ALOÍSE.
Sr. Prefeito Municipal,

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:EFB85D88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO QUANTITATIVO PREGÃO 054/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Aditivo. Pregão Presencial Nº 054/12, Processo: 1661/12- Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de diversos materiais didáticos, destinados à manutenção da rede municipal de educação fundamental e infantil, segundo requerimento da secretaria municipal de educação, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O presente instrumento corresponde a aproximadamente 25% do item 10 e 57 da Ata de Registro de Preços respectiva. Contratada: **GELSON ABRÃO PAPELARIA-ME**. Valor do aditivo: R$ 1.048,25 (mil e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, na figura da Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Rêmolo Aloíse.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:3D39587B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004-2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2013 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CURÚRGIA BARIATRICA

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

CREDENCIAMENTO: Nº 0005/2013
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de tratamento Cirúrgico para obesidade mórbida.
O municipio de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna público o cadastramento de Pessoas Jurídicas, para **Contratação de prestação de serviços de tratamento Cirúrgico para obesidade mórbida a partir do dia 25 de abril de 2013, no horário de 09:00 às 11hrs e 13:00 às 16hrs**

Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 18 de abril de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:8F4680A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x ANTÔNIO BERTIER FONSECA NASCIMENTO; Objeto: Locação de um imóvel, para funcionamento da Unidade de Saúde Posto de Saúde Rosa Pedroso de Almeida/PSF ANDREQUICÉ: Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 4.500,00. Três Marias, 18 de abril de 2013

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:559CAA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x FABIO ALVES MOREIRA; Objeto: Locação de imóvel, para funcionamento do alojamento de estagiários do Internato Rural de Medicina: Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 6.681,15. Três Marias, 18 de abril de 2013

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:2C051DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x HELOISA RIBEIRO DE ANDRADE; Objeto: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento do Laboratório Público Municipal: Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 6.300,00. Três Marias, 18 de abril de 2013

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:DBC2EB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x MARINA MARTA S. MENDES; Objeto: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento da Unidade de Apoio da Equipe de Saúde da Família (extensão do PSF Ipiranga), no Bairro Jardim dos Pescadores: Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 10.539,81. Três Marias, 18 de abril de 2013

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:76F4D5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 113/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x RUBENS GONÇALVES DIAS; Objeto: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Ipiranga:

Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 10.622,70. Três Marias, 18 de abril de 2013

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:CD49E4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x ANTONIO CARLOS MACHADO; Objeto: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento do DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR. Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 6.300,00. Três Marias, 18 de abril de 2013 –

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:0E413A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x ADÃO ANTONIO DE LIMA; Objeto: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento do SETOR DE LIMPEZA URBANA, Bairro São Jorge. Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 2.923,74 Três Marias, 18 de abril de 2013 –

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:8D40274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 117/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x MARILENE DE ALMEIDA; Objeto: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOBS. Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 15.400,26. Três Marias, 18 de abril de 2013

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:D06F681D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x FELICIANO MENDES DA FONSECA; Objeto: Locação de imóvel, para funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS. Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 7.459,38. Três Marias, 18 de abril de 2013

VICENTE DE PAULO RESENDE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:7994D2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x BRUNA ALVARES DA SILVA; Objeto: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS. Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 11.476,08. Três Marias, 18 de abril de 2013 –

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:4140DBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x AFONSO LIBERATO MACHADO JUNIOR; Objeto: Locação de imóvel, para funcionamento da COOPERATIVA DAS COSTUREIRAS. Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 9.033,21. Três Marias, 18 de abril de 2013

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:31D4632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUSA; Objeto: Locação de imóvel, para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR. Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013 – Valor Total: R$ 36.823,59. Três Marias, 18 de abril de 2013 –

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:192CE9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Dispensa de Licitação 001/2013 – LOCADOR: JULIANA GONÇALVES DOS REIS. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de abril e término 30 de abril de 2013. Três Marias, 18 de abril de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:FA502512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Dispensa de Licitação 006/2013 – LOCADOR: LEONARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA REIS. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de abril e término 30 de abril de 2013. Três Marias, 18 de abril de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:C21D018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Dispensa de Licitação 007/2013 – LOCADOR: FLORIANO CAETANO PEREIRA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de abril e término 30 de abril de 2013. Três Marias, 18 de abril de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:089FC68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade Nº. 015/2013 – Objeto: Contratação de serviços de Pedagoga, para coordenar o Projeto CONVIDA - Centro de Convivência Familiar e o Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacife, com ações de combate ao enfrentamento de Álcool e Drogas. Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o prestador de serviços abaixo relacionado, em rigorosa observância aos preceitos legais: VIRGINIA ALVES VIEIRA MARQUES, CPF nº 061.990.806-88. Prazo de vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013; Valor total: R$ 17.982,00. Publique-se. Três Marias, 18 de abril de 2013.
VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:C7072ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2013 – Objeto: o Registro de Preços para Aquisição de Material Médico-Hospitalar para atender a demanda das Secretarias Municipais durante o ano de 2013, tendo sido classificada a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, portadora do CNPJ n° 67.729.178/0001-49, vencedora dos itens 03,05,06,07,09,11,14,20,46,49,50,52,55,57,58,59,68,80,82,83,84,85,116 e 117 conforme mapa de apuração anexo ao processo. No valor global de R$ 50.995,40. Validade da ata de Registro de Preços: 23/03/2013 a 23/03/2014. Três Marias, 17 de abril de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sisley Alves Viera Monteiro
Código Identificador:32E58FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2013 – Objeto: o Registro de Preços para Aquisição de Material Médico-Hospitalar para atender a demanda das Secretarias Municipais durante o ano de 2013, tendo sido classificada a empresa DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ n° 56.081.482/0001-06, vencedora dos itens 01,12,15,16,17,24,27,28,29,32,33,43,45,47,48,62,64,66,67,79,88,93,115,
132,133,134,135,136,143,152 e 156 conforme mapa de apuração anexo ao processo. No valor global de R$ 60.399,32. Validade da ata de Registro de Preços: 23/03/2013 a 23/03/2014. Três Marias, 17 de abril de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sisley Alves Viera Monteiro
Código Identificador:2035F76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2013 – Objeto: o Registro de Preços para Aquisição de Material Médico-Hospitalar para atender a demanda das Secretarias Municipais durante o ano de 2013, tendo sido classificada a empresa EQUIPAR MEDICO E HOSPITALR LTDA, portadora do CNPJ n° 25.725.813/0001-70, vencedora dos itens, 19,21,22,23,34,36,37,38,39,40,44,54,56,63,72,73,81,86,87,90,91,94,95,96,
112,121,137,144,145,147 e 154, conforme mapa de apuração anexo ao processo. No valor global de R$ 59.774,65. Validade da ata de Registro de Preços: 23/03/2013 a 23/03/2014. Três Marias, 17 de abril de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sisley Alves Viera Monteiro
Código Identificador:34EB28BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2013 – Objeto: o Registro de Preços para Aquisição de Material Médico-Hospitalar para atender a demanda das Secretarias Municipais durante o ano de 2013, tendo sido classificada a empresa HIPERMED COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ n° 05.531.706/0001-01, vencedora dos itens, 04,08,10,13,18,25,26,30,31,35,60,69,70,71,74,75,78,97,98,99,100,101,102,
103,105,106,107,108,111,114,118,119,122,123,124,125,130,138,139,140,
146,149,150 e 153, conforme mapa de apuração anexo ao processo. No valor global de R$ 24.936,42. Validade da ata de Registro de Preços: 23/03/2013 a 23/03/2014. Três Marias, 17 de abril de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sisley Alves Viera Monteiro
Código Identificador:1729F3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013 – Objeto: Prestação de serviços para manutenção técnica preventiva de geladeiras, ar condicionado e bebedouros, das Unidades de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I do Edital. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: NILSON TELES DE MENEZES – CNPJ: 14.698.194/0001-55; Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013; Valor total de R$ 6.482,25. Publique-se. Três Marias, 18 de abril de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:A7D8D38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CANCELAMENTO DAS PORTARIAS Nº SAAE-TPO-041/2013 E Nº SAAE-TPO-042/2013.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, através da Sra. Diretora Marisa Cainelli Basílio de Brito, torna público o **CANCELAMENTO** da Portarias nº SAAE-TPO-041/2013 e Portaria nº SAAE-TPO-042/2013.

Três Pontas – MG, 18 de abril de 2013.

MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do Saae.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:8B745ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO 1º SORTEIO DA CAMPANHA IPTU DA PRÊMIOS

RESULTADO DO 1º SORTEIO - 06/04/13 - EXTRAÇÃO 4751

Nº DA SORTE: 68002

PRÊMIOS:
1º Prêmio: Automóvel 0Km, 1.0
2º Prêmio: Automóvel 0Km, 1.0
3º Prêmio: Motocicleta 0Km, 125c.c
4º Prêmio: Motocicleta 0Km, 125c.c
5º ao 20º Prêmio:Televisor em cor, LED, 32"

RESULTADO DO 1º SORTEIO - 06/04/13 - EXTRAÇÃO 4751						
	Imóvel	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Situação do	Situação Geral	RESULTADO
	Nº da sorte	CADASTRAL	(* Divinópolis-MG)	imóvel 2013	Contribuinte	
1º Prêmio						
	68.002	01.030.00019.00029.00002	PCA VEREADOR GERALDO MOTA 110/1 - ITAI *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	68.003	01.030.00019.00029.00003	PCA VEREADOR GERALDO MOTA 110/2 - ITAI *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	68.004	01.030.00019.00039.00000	RUA ITAMOGI 485 - ITAI *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	68.005	01.030.00019.00049.00000	RUA ITAMOGI 475 - ITAI *	COTA BÁSICA		DESCLASSIFICADO
	68.006	01.030.00019.00083.00001	RUA UBA 441 - ITAI *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	68.007	01.030.00019.00083.00002	RUA ITAMOGI 471 - ITAI *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	68.008	01.030.00019.00083.00003	RUA UBA 453 - ITAI *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	68.009	01.030.00019.00083.00004	RUA UBA 451 - ITAI *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
GANHADOR	68.010	01.030.00019.00094.00001	RUA UBA 431 - ITAI *	PAGO	PAGO	GANHADOR
2º Prêmio						
GANHADOR	78.001	01.034.00200.00276.00000	RUA PROF. JOAO PANFILO 0 -VISTA ALEGRE *	PAGO	PAGO	GANHADOR
3º Prêmio						
	88.000	01.036.00206.00181.00000	RUA HAVANA 1360 - DONA ROSA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	88.001	01.036.00206.00191.00000	RUA HAVANA 0 - DONA ROSA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	88.002	01.036.00206.00227.00000	RUA HAVANA 0 - DONA ROSA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	88.003	01.036.00206.00239.00000	RUA BERENICE DIAS 0 - DONA ROSA *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	88.004	01.036.00206.00251.00000	RUA BERENICE DIAS 0 - DONA ROSA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	88.005	01.036.00206.00263.00000	RUA BERENICE DIAS 0 - DONA ROSA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	88.006	01.036.00206.00275.00000	RUA BERENICE DIAS 0 - DONA ROSA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
GANHADOR	88.007	01.036.00206.00312.00000	RUA GUATEMALA 0 - DONA ROSA *	PAGO	PAGO	GANHADOR
4º Prêmio						
	97.999	01.040.00016.00388.00001	RUA PEROBA 512 - JARDINOPOLIS *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	98.000	01.040.00016.00388.00002	RUA PEROBA 510 - JARDINOPOLIS *	COTA BÁSICA		DESCLASSIFICADO
	98.001	01.040.00016.00398.00001	RUA PEROBA 520 - JARDINOPOLIS *	COTA BÁSICA		DESCLASSIFICADO
	98.002	01.040.00016.00398.00002	RUA PEROBA 522 - JARDINOPOLIS *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	98.003	INEXISTENTE				
	98.004	01.040.00017.00084.00000	RUA FIGUEIRA 941 - JARDINOPOLIS *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	98.005	INEXISTENTE				
	98.006	01.040.00017.00108.00000	AV. LARANJEIRAS 631 - JARDINOPOLIS *	COTA BÁSICA		DESCLASSIFICADO
	98.007	INEXISTENTE				
GANHADOR	98.008	01.040.00017.00132.00000	AV. LARANJEIRAS 0 - JARDINOPOLIS *	PAGO	PAGO	GANHADOR
5º Prêmio						
	107.998	01.043.00311.00248.00000	AV. CONDE DE KELIDONIA 0 - JARDIM FLORAMAR *	S/ LANÇAMENTO		DESCLASSIFICADO

	107.999	01.043.00311.00258.00000	AV. CONDE DE KELIDONIA 0 - JARDIM FLORAMAR *	S/ LANÇAMENTO		DESCLASSIFICADO
	108.000	01.043.00311.00270.00000	AV. CONDE DE KELIDONIA 0 - JARDIM FLORAMAR *	S/ LANÇAMENTO		DESCLASSIFICADO
	108.001	01.043.00311.00301.00000	AV. TINHARE 0 - JARDIM FLORAMAR *	S/ LANÇAMENTO		DESCLASSIFICADO
	108.002	01.043.00311.00311.00000	AV. TINHARE 0 - JARDIM FLORAMAR *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	108.003	01.043.00311.00321.00000	AV. TINHARE 0 - JARDIM FLORAMAR *	S/ LANÇAMENTO		DESCLASSIFICADO
	108.004	01.043.00312.00042.00000	AV. CARAVELAS 0 - JARDIM FLORAMAR *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	108.005	01.043.00312.00057.00000	AV. CONDE DE KELIDONIA 0 - JARDIM FLORAMAR *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	108.006	01.043.00312.00092.00000	AV. OIAPOQUES 0 - JARDIM FLORAMAR *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	108.007	01.043.00312.00108.00000	AV. OIAPOQUES 0 - JARDIM FLORAMAR *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
GANHADOR	108.008	01.043.00312.00119.00000	AV. OIAPOQUES 0 - JARDIM FLORAMAR *	PAGO	PAGO	GANHADOR
6º Prêmio						
	117.997	01.049.00045.00257.00000	RUA EULINA FERREIRA GONCALVES,	COTA BÁSICA		DESCLASSIFICADO
			121 - DANILO PASSOS II *			
	117.998	INEXISTENTE				
	117.999	01.049.00046.00060.00000	RUA EULINA FERREIRA GONCALVES,	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
			50 - DANILO PASSOS II *			
GANHADOR	118.000	01.049.00046.00074.00000	RUA EULINA FERREIRA GONCALVES,	PAGO	PAGO	GANHADOR
			60 - DANILO PASSOS II *			
7º Prêmio						
GANHADOR	127.996	01.056.00022.00350.00000	RUA DEZESSETE 0 - SAVASSI *	PAGO	PAGO	GANHADOR
8º Prêmio						
	137.995	01.049.00018.00177.00002	RUA VER. LOURIVAL ARAUJO 291 LJ - DAN. PASSOS I *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
GANHADOR	137.996	01.029.00114.00229.00001	RUA ITAI 431 - MANOEL VALINHAS *	PAGO	REGULAR	GANHADOR
9º Prêmio						
	147.994	INEXISTENTE				
	147.995	01.045.00311.00348.00001	AV. ALTO DA URCA 740 CASA - CAMPINA VERDE *	PG FORA	DEBITO	DESCLASSIFICADO
				DO PRAZO		
	147.996	01.045.00311.00348.00002	AV. ALTO DA URCA 740 CASA -CAMPINA VERDE *	PG FORA	DEBITO	DESCLASSIFICADO
				DO PRAZO		
	147.997	01.045.00166.00183.00001	RUA ALICE FARIA 930 - CAMPINA VERDE *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	147.998	01.045.00166.00183.00002	RUA ALICE FARIA 926,	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
			RESIDENCIAL CAMPINA VERDE *			
	147.999	01.020.00014.00276.00001	RUA JOAO DA CRUZ 130 - SANTA CLARA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	148.000	01.020.00014.00276.00002	RUA JOAO DA CRUZ 130 LOJA - SANTA CLARA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
GANHADOR	148.001	01.030.00084.00037.00002	RUA SAMAMBAIA 496 COMÉRCIO - SAO LUCAS *	PAGO	PAGO	GANHADOR
10º Prêmio						
	157.993	01.031.00107.00042.00002	RUA SYBELE 681 CASA CONTRA ESQUINA,	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
			CENTRO INDUSTRIAL CORONEL JOVELINO RABELO *			
	157.994	01.031.00107.00042.00003	RUA SYBELE 691 CASA ESQUINA	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
			CENTRO INDUSTRIAL CORONEL JOVELINO RABELO *			
	157.995	01.038.00060.00101.00001	RUA SOLDADO DOMINGOS BRANDAO 575,	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
			FRENTE - REALENGO *			
	157.996	01.038.00060.00101.00002	RUA SOLDADO DOMINGOS BRANDAO 571,	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
			FUNDOS - REALENGO *			
	157.997	INEXISTENTE				
	157.998	01.020.00052.00298.00002	RUA FREI CANECA 31 APTO. 102 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	157.999	01.020.00052.00298.00003	RUA FREI CANECA 31 APTO. 103 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.000	01.020.00052.00298.00004	RUA FREI CANECA 31 APTO. 104 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.001	01.020.00052.00298.00005	RUA FREI CANECA 31 APTO. 201 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.002	01.020.00052.00298.00006	RUA FREI CANECA 31 APTO. 202 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.003	01.020.00052.00298.00007	RUA FREI CANECA 31 APTO. 203 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.004	01.020.00052.00298.00008	RUA FREI CANECA 31 APTO. 204 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.005	01.020.00052.00298.00009	RUA FREI CANECA 31 APTO. 301 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.006	01.020.00052.00298.00010	RUA FREI CANECA 31 APTO. 302 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.007	01.020.00052.00298.00011	RUA FREI CANECA 31 APTO. 303 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.008	01.020.00052.00298.00012	RUA FREI CANECA 31 APTO. 304 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.009	01.038.00209.00301.00000	AV. BRASÍLIA, 0 - JD BELVEDERE II	S/ LANÇAMENTO		
	158.010	01.020.00052.00298.00013	RUA FREI CANECA 31 APTO. 401 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.011	01.020.00052.00298.00014	RUA FREI CANECA 31 APTO. 402 - SANTA CLARA *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.012	01.020.00052.00298.00015	RUA FREI CANECA 31 APTO.403 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.013	01.020.00052.00298.00016	RUA FREI CANECA 31 APTO. 404 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.014	01.020.00052.00298.00017	RUA FREI CANECA 31 APTO.501 - SANTA CLARA *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.015	01.020.00052.00298.00018	RUA FREI CANECA 31 APTO.502 - SANTA CLARA *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.016	01.020.00052.00298.00019	RUA FREI CANECA 31 APTO.503 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.017	01.020.00052.00298.00020	RUA FREI CANECA 31 APTO.504 - SANTA CLARA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.018	01.020.00052.00298.00021	RUA FREI CANECA 31 APTO.601 - SANTA CLARA *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.019	01.020.00052.00298.00022	RUA FREI CANECA 31 APTO. 602 - SANTA CLARA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.020	01.020.00052.00298.00023	RUA FREI CANECA 31 APTO. 603 - SANTA CLARA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.021	01.020.00052.00298.00024	RUA FREI CANECA 31 APTO.604 - SANTA CLARA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.022	01.020.00052.00298.00025	RUA FREI CANECA 31 APTO.701 - SANTA CLARA *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.023	01.020.00052.00298.00026	RUA FREI CANECA 31 APTO.702 - SANTA CLARA *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.024	01.020.00052.00298.00027	RUA FREI CANECA 31 APTO.703 - SANTA CLARA *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.025	01.020.00052.00298.00028	RUA FREI CANECA 31 APTO.704 - SANTA CLARA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	158.026	INEXISTENTE				
GANHADOR	158.027	01.033.00012.00225.00002	RUA ARAUJO 41 APTO 201 - FRANCISCO,	PAGO	PAGO	GANHADOR
			MACHADO FILHO *			
11º Prêmio						
GANHADOR	9.188	01.004.00107.00222.00000	RUA PEDRO DE OLIVEIRA 0 - L. P. PEREIRA *	PAGO	PAGO	GANHADOR
12º Prêmio						
	19.187	01.009.00016.00088.00007	TRV CERAMICA 415 - BELO HORIZONTE *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	19.188	INEXISTENTE				
	19.189	01.009.00016.00090.00000	TRV CERAMICA 430 - BELO HORIZONTE *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	19.190	INEXISTENTE				
	19.191	INEXISTENTE				
GANHADOR	19.192	01.009.00017.00015.00000	RUA JOSE ONEZIMO DE ANDRADE 355,	PAGO	PAGO	GANHADOR
			BELO HORIZONTE *			
13º Prêmio						
	29.186	01.014.00008.00074.00002	RUA BAHIA 628 A - CENTRO *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	29.187	01.014.00008.00074.00003	RUA BAHIA 628 B - CENTRO *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	29.188	01.014.00008.00080.00000	RUA BAHIA 632 - CENTRO *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO

GANHADOR	29.189	01.014.00008.00090.00001	RUA BAHIA 640 - CENTRO *	PAGO	PAGO	GANHADOR
14º Prêmio						
	39.185	01.017.00011.00302.00007	AV. PRIMEIRO DE JUNHO 621 - CENTRO *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	39.186	01.017.00011.00302.00008	AV. PRIMEIRO DE JUNHO 615 - CENTRO *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	39.187	01.017.00011.00302.00009	AV. PRIMEIRO DE JUNHO 611 - CENTRO *	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
GANHADOR	39.188	01.017.00011.00313.00001	AV. PRIMEIRO DE JUNHO 607 - CENTRO *	PAGO	REGULAR	GANHADOR
15º Prêmio						
	49.184	01.021.00029.00084.00001	RUA JOAQUIM NABUCO 288 - PORTO VELHO *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	49.185	01.021.00029.00084.00002	RUA JOAQUIM NABUCO 288 F - PORTO VELHO *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	49.186	INEXISTENTE				
	49.187	01.021.00029.00102.00000	RUA JOAQUIM NABUCO 306 - PORTO VELHO *	COTA BÁSICA		DESCLASSIFICADO
	49.188	01.021.00029.00111.00000	RUA JOAQUIM NABUCO 312 - PORTO VELHO *	COTA BÁSICA		DESCLASSIFICADO
	49.189	01.021.00029.00119.00000	RUA JOAQUIM NABUCO 314 - PORTO VELHO *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	49.190	01.021.00029.00141.00000	RUA NILO PECANHA 322 - PORTO VELHO *	COTA BÁSICA		DESCLASSIFICADO
	49.191	01.021.00029.00151.00000	RUA NILO PECANHA 312 - PORTO VELHO *	COTA BASICA		DESCLASSIFICADO
	49.192	01.021.00029.00160.00000	RUA NILO PECANHA 328 - PORTO VELHO *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	49.193	01.021.00029.00170.00000	RUA NILO PECANHA 338 - PORTO VELHO *	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
GANHADOR	49.194	01.021.00029.00206.00001	RUA NILO PECANHA 356 0101 - PORTO VELHO *	PAGO	PAGO	GANHADOR
16º Prêmio						
GANHADOR	59.183	01.025.00200.00036.00000	RUA OROZIMBO JOSE MARCOLINO 0,	PAGO	PAGO	GANHADOR
			JUZA FONSECA *			
17º Prêmio						
GANHADOR	69.182	01.030.00086.00073.00000	RUA ULISSES GUIMARAES 0 - SAO LUCAS *	PAGO	PAGO	GANHADOR
18º Prêmio						
GANHADOR	79.181	01.035.00051.00033.00000	RUA CAIO NOTINI 0 - MAR E TERRA *	PAGO	REGULAR	GANHADOR
19º Prêmio						
	89.180	01.036.00266.00170.00000	RUA PEDRO MARTINS MACHADO 470,	REGULAR	REGULAR	DESCLASSIFICADO
			FUNDOS - SANTA LUCIA *			
	89.181	01.036.00266.00180.00000	RUA PEDRO MARTINS MACHADO 0 - SANTA LUCIA *	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
GANHADOR	89.182	01.036.00266.00190.00000	RUA PEDRO MARTINS MACHADO,	PAGO	PAGO	GANHADOR
			490 - SANTA LUCIA *			
20º Prêmio						
GANHADOR	99.179	01.040.00079.00192.00000	RUA CEREJEIRA 0 - JARDINOPOLIS *	PAGO	PAGO	GANHADOR

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D3CCB56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXOS DA LEI Nº. 2.104 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO
CONSOLIDADO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROGRAMA: 0001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MANTER OS SERVICOS DA CAMARA	Un	0,00		1,00	1/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
4.001 - AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS	AGENTES POLITICOS AUXILIADOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	70.000,00
4.002 - REMUNERACAO AGENTES POLITICOS POR PARCELA UNICA	AGENTES POLITICOS REMUNERADOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00	344.430,00	305.000,00
4.003 - DESPESAS C/ VIAGENS VEREADORES P/ REPRESENTACAO	CAMARA MUNICIPAL REPRESENTADA	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00
4.005 - REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL REMUNERADOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00	201.790,00	117.000,00
4.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL MANTIDA	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00	126.060,00	62.000,00
4.007 - CONTRATACAO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	PESSOAL CONTRATADO	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	31.110,00	48.000,00
4.008 - REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES	DESPESAS REGULARIZADAS	Un	0,00	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.011 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA MANTIDOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00	15.000,00
4.012 - INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES	SERVIDORES FORMADOS E PREPARADOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							633.000,00	633.000,00	859.390,00	633.000,00

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROGRAMA: 0002 FISCALIZACAO ORCAMENTARIA
OBJETIVO: FISCALIZAR OS ATOS DA MESA DIRETORA DA CAMARA, DO EXECUTIVO, DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA E DAS FUNDACOES MUNICIPAIS.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	Un	0,00		1,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
4.004 - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	FISCALIZAÇÃO EXTERNA REALIZADA	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	12.400,00	2.400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.400,00	2.400,00	12.400,00	2.400,00

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROGRAMA: 0003 PREV. SOCIAL SERV. ATIVOS E AG. POLITICO
OBJETIVO: REALIZAR A CONTRIBUICAO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA CAMARA MUNICIPAL E REGULARIZAR DEBITOS COM INSTITUICOES PREVIDENCIARIAS.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PAGAMENTO A INATIVOS E A PREVIDENCIA SOCIAL	Un	0,00		1,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011 2012		2013	2010	2011	2012	2013
4.009 - REGULARIZAÇÃO DEBITOS INSTITUIÇOES DE PREVIDENCIA	DEBITOS C/ INSTITUIÇAO PREV. REGULARIZADOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00
4.010 - CONTRIBUICAO PREV.SERVIDORES E AGENTES POLITICOS	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA MANTIDA	Un	0,00	1,00	0,00	1,00	147.000,00	147.000,00	176.210,00	147.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							197.000,00	197.000,00	236.210,00	197.000,00

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROGRAMA: 0004 PROJETOS DIVERSOS
OBJETIVO: AQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA USO EXCLUSIVO DA
CAMARA MUNICIPAL E CONSTRUIR E/OU RECUPERAR E AMPLIAR O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	Un	0,00		1,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
3.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	Un	1,00	1,00	1,00	1,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.002 - CONSTRUÇAO/RECUPERACAO/AMPLIACAO CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL AMPLIADA/RECUPERADA	Prédios	1,00	1,00	1,00	11,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00	5.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							10.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0000 SERVICO DE GESTAO DAS DIVIDAS
OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTAO CONSCIENTE E RESPONSAVEL VISANDO A TRANSPARENCIA E O OFERECIMENTO DE SUBSIDIOS PARA O PLANEJAMENTO EFICIENTE DA ADMINISTRACAO.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	REAIS	280.000,00	7/2009	1.194.000,00	12/2013
AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	REAIS	362.000,00	7/2009	2.586.800,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	SENTENCAS JUDICIAIS PAGAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	294.000,00	618.000,00	664.716,00	846.000,00
0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS	ENCARGOS DA DIVIDA PAGOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	112.800,00	128.400,00	128.364,00	126.501,00
0.013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	DIVIDAS AMORTIZADAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	185.900,00	317.000,00	365.635,00	330.986,00
0.023 - ENCARGOS COM OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	ENCARGOS QUITADOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	55.812,00	53.000,00	37.534,00	19.400,00
0.024 - AMORTIZACAO DE OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	AMORTIZACAO DA DIVIDA REALIZADA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	114.400,00	115.000,00	114.310,00	114.310,00
0.027 - ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	OPERACAO DE CREDITO QUITADA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	91.840,00	93.418,00	67.000,00
0.028 - AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	OPERACAO DE CREDITO QUITADA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	188.160,00	308.050,00	290.238,00
0.035 - ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - NOVO SOMMA URBANIZA	PAGAMENTO DOS ENCARGOS DA DIVIDA REALIZADO	UN	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	128.654,00	214.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.056.912,00	1.511.400,00	1.840.681,00	2.008.435,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0005 APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
EFICIENCIA DA ADMINISTRACAO PUBLICA	EM APURACAO	0,00	7/2009	0,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.037 - CONCESSAO DE CONTRIBUICAO AO CONSEP	CONSEP ATENDIDO	UN	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
1.077 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	PLANO DIRETOR ELABORADO	UN	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	112.401,00	158.601,00	163.700,00	237.980,00
2.002 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	222.531,00	222.523,00	237.800,00	251.328,00
2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE	SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	74.192,00	72.353,00	78.130,00	46.025,00
2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	ASSESSORIA DE COMUNICACAO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	58.788,00	123.190,00	162.000,00	180.212,00
2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	ASSESSORIA JURIDICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	138.915,00	148.330,00	164.320,00	240.614,00
2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	COORDENADORIA SIST. CONTROLE INTERNO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	52.229,00	49.704,00	54.400,00	59.110,00
2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	POLICIAMENTO MAIS EFETIVO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	22.200,00	22.950,00	26.300,00
2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	268.481,00	296.523,00	344.220,00	623.507,00
2.011 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP	REMUNERACAO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	45.379,00	48.000,00	51.259,00
2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO	SERV. ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	84.430,00	73.963,00	167.922,00	159.755,00
2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS	SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	105.653,00	105.452,00	101.260,00	100.354,00
2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	308.953,00	379.907,00	487.340,00	518.436,00
2.020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO	REMUNERACAO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	45.378,00	50.000,00	51.269,00
2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	SERVICO DE CONTABILIDADE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	175.186,00	170.817,00	229.246,00	256.393,00
2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA	SERVICO DE TESOURARIA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	64.459,00	77.406,00	119.345,00	131.666,00
2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	110.993,00	105.062,00	130.670,00	108.274,00
2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	24.349,00	24.400,00	38.980,00	34.912,00
2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES	GABINETE SEC. EDUCACAO, CULT. ESPORTES MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	86.470,00	81.854,00	112.759,00	88.497,00
2.055 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA	UN	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	51.260,00
2.084 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	17.500,00	5.000,00	6.000,00
2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	9.901,00	10.921,20	11.401,00	15.150,00
2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	GABINETE DA SADEMA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	33.764,00	26.211,00	33.470,00	35.398,00
2.094 - MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	45.383,00	48.000,00	51.260,00
2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA	CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	22.466,00	22.604,00	28.100,00	28.259,00
2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	GAB.SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	83.739,00	126.422,00	136.941,00	140.827,00
2.106 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	2,00	48.000,00	51.260,00
2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	GABINETE SECRETARIA DE SAUDE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	168.329,00	202.222,00	228.331,00	222.351,00
2.139 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE	REMUNERACAO SECRETARIO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	45.379,00	48.000,00	51.260,00
2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	SERVICO DE INFORMATICA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	23.352,00	11.236,00	35.871,00	50.523,00
2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	31.627,00	41.630,00	43.330,00	21.064,00
2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	SERVICO DE ARQUIVO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	22.126,00	22.353,00	29.631,00	29.646,00
2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	SERVICO DE CONVENIOS MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	35.595,00	53.853,00	72.390,00	77.698,00
2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	SERVICO DE ALMOXARIFADO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	29.481,00	26.578,00	38.740,00	35.650,00
2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO	SERVICO DE PATRIMONIO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	13.215,00	12.225,00	16.010,00	23.720,00
2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO	SERVICO DE PLANEJAMENTO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	36.030,00	36.210,00	33.323,00	38.204,00
2.199 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA	REMUNERACAO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	45.383,00	48.800,00	51.269,00
2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.040,00	1.320,00	2.800,00
2.202 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM IFET	ASSINATURA DE CONVENIO COM IFET	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
2.213 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	REMUNERACAO MANTIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	45.384,00	48.000,00	51.260,00
2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADM DO DIST DE ESTEIOS MANTIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	13.943,00	26.000,00	21.161,00
2.216 - MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	SERVICO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR MANTIDO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	13.260,00	18.020,00	18.944,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.723.511,00	3.022.785,20	3.711.723,00	4.251.355,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

PROGRAMA: 0006 OTIMIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA

OBJETIVO: PROMOVER A EDUCACAO FISCAL DESPERTANDO NO CIDADAOAIMPORTANCIA DE SUA PARTICIPACAO NO PROCESSO DE A RRECADACAO DOS RECURSOS PUBLICOS PARA O ADEQUADO PROVIMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
REDUCAO DA INADIMPLENCIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIEM APURACAO		0,00		0,00	

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.076 - ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO	PLANTA DE VALORES ATUALIZADA	UN	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
2.147 - INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TRIBUTOS MUNICIPAIS RECEBIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	38.000,00	38.500,00	36.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							30.001,00	38.000,00	38.500,00	36.000,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0007 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO: VIABILIZAR A GESTAO DE OBRIGACOES DIVERSAS VISANDOA GARANTIA DE DIREITOS JUNTO A ADMINISTRACAO MUNI CIPAL.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PAGAMENTO E RECOLHIMENTO DE OBRIGACOES	%	100,00	7/2009	100,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.029 - CONTRIBUICAO AO PASEP	RECOLHIMENTO DO PASEP REALIZADO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	220.000,00	329.400,00	314.000,00
0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	INDENIZACOES/RESTITUICOES REALIZADAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0.031 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	331.110,00	331.034,00	355.940,00	413.355,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							527.110,00	556.034,00	690.340,00	732.355,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO
OBJETIVO: DESENVOLVER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE UM PROJETO POLITICO-PEDAGOGICO QUE GARANTA A FORMACAO INTEGRAL DE CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS	REAIS	177.000,00	7/2009	200.000,00	12/2013
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES ESCO	REAIS	0,00		200.000,00	12/2013
ALUNOS MATRICULADOS	ALUNOS	1.800,00	7/2009	1.800,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.019 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	ALUNOS APAE ATENDIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	40.200,00	40.200,00	42.400,00
1.008 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	ESCOLAS CONSTRUIDAS/AMPLIADAS/REFORMADAS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	50.000,00	1,00	1,00	40.000,00
1.061 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMAD	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	50.000,00	1,00	1,00	40.000,00
1.081 - EXTENSAO CENTRO EDUC INFANTIL DIST. ESTEIOS -FEB	SALAS DE AULAS CONSTRUIDAS	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
1.086 - CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLA - PROINFANCIA	CRECHE ESCOLA CONSTRUIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	1.160.255,29	928.205,00	4,00
2.056 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.485,00	1.650.730,00	2.093.292,00	2.306.441,00
2.057 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	356.600,00	531.546,00	225.172,00	469.657,00
2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	115.979,00	110.977,00	508.610,00	409.064,00
2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	656.075,00	611.436,00	764.271,00	838.744,00
2.116 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2.117 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	81.800,00	16.800,00	0,00
2.118 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	88.484,00	124.020,00	134.000,00	150.360,00
2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	PROFIS. ATUALIZADOS EM CONTEUDO E METODOLOGIA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	37.000,00	43.000,00	41.000,00
2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE	FINANCIAMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO P/ TODOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	69.000,00	67.000,00	40.000,00
2.157 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.300,00	1.350,00	1.300,00
2.164 - MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	55.000,00	58.500,00	60.000,00
2.173 - MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	44.000,00	74.000,00	76.000,00
2.174 - MANUTENCAO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	6.100,00	6.200,00	0,00
2.185 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	398.412,00	173.556,00	400.916,00	475.716,00
2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	161.193,00	141.994,00	49.000,00	74.600,00
2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	438.103,00	449.075,00	488.318,00	409.469,00
2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	50.375,00	89.140,00	92.331,00	76.535,00
2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	157.119,00	141.265,00	139.570,00	153.943,00
2.190 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL - FEB.60%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	471.185,00	396.437,00	564.399,00	605.543,00
2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	161.800,00	144.000,00	120.000,00	167.284,00
2.201 - MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FEB.60%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE ATENDIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	146.035,00	149.494,00	165.810,00	222.525,00
2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.60%	ALUNOS DA APAE DE LUZ ATENDIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	71.980,00	81.779,00	133.693,00	127.108,00
2.205 - MANUTENCAO PROGRAMA AABB COMUNIDADE	PROGRAMA AABB COMUNIDADE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	47.600,00	53.214,00	63.841,00	66.603,00
2.206 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	ESCOLAS ATENDIDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.217 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - FEB.40%	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MANTIDO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	28.986,00	8.600,00	11.140,00
2.218 - MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - FEB.40%	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS MANTIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	13.197,00	4.600,00	3.000,00
2.219 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - EJA	CAIXA ESCOLAR MANTIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE	ALIMENTACAO ESCOLAR MANTIDA	UN	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	80.000,00	116.706,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							4.762.425,00	6.410.504,29	7.296.680,00	7.050.152,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0009 INCENTIVO A CULTURA
OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO BEM COMO DEFENDER E VALORIZAR O PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL DO MUNICIPIO.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
VALORIZACAO DO PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL	UN	0,00		2,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	ENTIDADES SUBVENCIONADAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	28.150,00	33.587,50	0,00	0,00
0.033 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC	ENTIDADES ATENDIDAS	UN	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	30.280,00	34.913,00	36.833,00
0.036 - CONCESSAO DE CONTRIBUICAO A ENTIDADES	ENTIDADE ATENDIDA	UN	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
1.011 - CONCLUSAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	CASA DA CULTURA CONCLUIDA	UN	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
1.071 - RESTAURACAO DA CASA GRANDE	CASA GRANDE RESTAURADA	UN	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
1.074 - CONSTRUCAO DE SEDE PARA A BANDA LIRA VICENTINA	SEDE DA BANDA LIRA VICENTINA CONSTRUIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1.075 - CONSTRUCAO DE SEDE PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	SEDE PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL CONSTRUIDA	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	BIBLIOTECA PUBLICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	55.191,00	57.920,00	54.052,00	91.339,00
2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS	FESTIVIDADES TRADICIONAIS APOIADAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	109.400,00	64.100,00	128.000,00
2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	SETOR DE CULTURA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	44.548,00	55.952,00	38.420,00	49.961,00
2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	CENTRO CULTURAL DE LUZ MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	20.603,00	0,00	0,00
2.221 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC	SERVICO DE CULTURA MANTIDO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	1.503,00	29.821,00	40.650,00
2.222 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVETARIADOS	MANTER O PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	9.004,00	37.007,00	35.000,00
2.223 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS - FUMPAC	MANTER A CELEBRACAO DAS DASTAS COMEMORATIVAS	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	8.092,00	45.400,00	0,00
2.224 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	CINELUX MANTIDO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	16.121,00	19.580,00	24.900,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							212.894,00	362.463,50	335.293,00	531.683,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0010 INCENTIVO AO ESPORTE
OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE NOMUNICIPIO
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
INFRAESTRUTURA DE UNIDADES DESPORTIVAS	UN	0,00		2,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.034 - CONCESSAO DE CONTRIBUICAO A ENTIDADES	CELP ATENDIDO	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA AMPLIADA/CONSTRUIDA	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	100.000,00	210.000,00	262.500,00
1.002 - CONSTRUCAO DE PISTA PARA CAMINHADA	PISTA PARA CAMINHADA CONSTRUIDA	UN	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	DESPORTO AMADOR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	36.814,00	36.835,00	82.941,00	73.035,00
2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	60.533,00	85.600,00	157.100,00	150.800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							97.348,00	232.435,00	450.041,00	486.335,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0011 ASSISTENCIA BASICA A SAUDE
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INSTANCIA MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
POPULACAO ATENDIDA NAS UNIDADES DE SAUDE	%	0,00		80,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADA	UN	2,00	1,00	1,00	1,00	235.000,00	150.000,00	530.000,00	520.000,00
2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE	ATIVIDADES GERAIS ASSISTENCIA A SAUDE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	60.580,00	51.600,00	115.100,00	201.000,00
2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS	USUARIOS ATENDIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	60.000,00
2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	UNIDADES DE SAUDE MANTIDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	911.186,00	608.672,00	790.832,00	796.473,00
2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	368.101,00	388.201,00	411.001,00	448.998,00
2.048 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	264.355,00	299.880,00	350.511,00	414.002,00
2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS	PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	77.000,00	80.000,00
2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	97.692,00	110.245,00	89.623,00	89.065,00
2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	49.300,00	54.000,00	82.800,00	68.187,00
2.110 - PLANO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	FARMACIA BASICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	34.832,00	35.000,00	35.000,00
2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	272.400,00	372.268,00	472.236,00
2.170 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE	SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE MODERNO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	66.000,00	62.000,00	66.000,00

SAUDE											
2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	115.601,00	110.951,00	138.687,00	159.200,00
2.179 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFIX	UNIDADE DE SAUDE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	251.852,00	271.030,00	360.580,00	425.000,00
2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGILANCIA EPEMIOLOGICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	87.493,00	102.154,00	131.081,00	147.987,00
2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00	134.800,00	100.000,00
2.208 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	UNIDADE BASICA DE SAUDE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	533.385,00	1.391.025,50	1.637.631,00	1.651.660,00
2.209 - MANUTENCAO PROGRAMA FARMACIAS DE MINAS	PROGRAMA FARMACIAS DE MINAS MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	16.104,00	1.464,00	0,00	0,00
2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	FARMACIA MUNICIPAL MANTIDA	UN	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	48.021,00	61.615,00
2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS - REC PROP	SERVICO MANTIDO	UN	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							3.911.949,00	4.206.454,50	5.444.935,00	5.821.423,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0012 ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE
OBJETIVO: MANTER A ARTICULACAO COM A INSTANCIA REGIONAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A CONTRIBUIR PARA O SEU DESENVOLVIMENTO VISANDO A GARANTIA DO ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SAUDE COM QUALIDADE.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
OFERTA DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS	ATENDIMENTOS	0,00		800,00	12/2013
TRANSPORTE OFERECIDO P/ TRATAMENTO FORA DOM	ATENDIMENTOS	0,00		15.000,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
2.107 - MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE - CISASF	CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	105.100,00	125.418,00	121.657,00	135.240,00
2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO	PAC. TRANSPORTADOS P/TRATAMENTO FORA DOMICILIO	ATENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	565.113,60	738.596,00	997.801,00	1.046.835,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							670.213,60	864.014,00	1.119.458,00	1.182.075,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0013 MORADIA DIGNA
OBJETIVO: ESTRUTURAR POLITICA MUNICIPAL DE HABITACAO PARA QUE POSSIBILITE AS FAMILIAS, CONDICOES MINIMAS DE SEGURANCA E DIGNIDADE HABITACIONAIS.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	UN	136,00	7/2009	200,00	12/2013
MELHORIA EM MORADIAS POPULARES	UN	12,00	7/2009	60,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	41.889,00	27.263,00	41.191,00	32.938,00
2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA	FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL	FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES	91.889,00	67.263,00	81.191,00	92.938,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0014 APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
OBJETIVO: OFERECER A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM SITUACAO DEVULNERABILIADE SOCIAL A GARANTIA DO ACESSO A DIRE ITOS FUNDAMENTAIS QUE LHE ASSEGUREM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	ATENDIMENTOS	100,00	7/2009	112,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.070 - CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA DO PROGRAMA BEM VIVER	SEDE DO PROGRAMA BEM VIVER CONSTRUIDA	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER	CENTRO DE APOIO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	135.208,00	155.673,00	167.651,00	169.160,00
2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE	ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	80.954,00	84.419,00	92.950,00	106.740,00
2.158 - MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	FUNDO DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	39.220,00	48.501,00	61.044,00	61.894,00
2.215 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJOVEM	PROGRAMA PROJOVEM MANTIDO NO MUNICIPIO.	ATENDIMENTOS	75,00	75,00	75,00	75,00	23.869,00	45.225,00	48.100,00	48.400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							279.251,00	533.818,00	369.745,00	386.194,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A EFETIVACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO POLITICA PUBLICA GARANTIDORA DE DIREITOS DE CIDADANIA E PROMOTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO A FAMILIA COMO FOCO DE SUAS ACOES.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PESSOAS ATENDIDAS	ATENDIMENTOS	350,00	7/2009	2.000,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2010	2011	2012	2013	METAS FINANCEIRAS 2010	2011	2012	2013
0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	PESSOAS DE BAIXA RENDA AUXILIADAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	60.000,00	78.000,00	96.000,00
0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS	SUBVENCOES A ENTIDADES FILANTROPICAS MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	49.900,00	61.125,00	25.666,00	22.128,00
0.032 - APOIO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA ATENDIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.550,00	10.028,00	10.580,00
1.079 - CONVENIO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PUN		1,00	1,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	58.122,00	33.933,00	17.271,00	68.030,00
2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	CENTRO DE CONVIVENCIA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00	981,00	14.481,00	14.500,00
2.140 - MANUTENCAO CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S.	CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S. MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	33.902,40	33.902,40	33.902,40	33.902,40
2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA	CESTAS ALIMENTOS DISTRIBUIDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	24.000,00	38.000,00	48.000,00
2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	40.848,00	54.000,00	60.604,00	38.460,00
2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA	PROGRAMA IGD MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	29.000,00	28.200,00	62.600,00
2.178 - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	CRIANCAS ATENDIDAS	CRIAN AS	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	24.000,00	25.500,00	25.200,00
2.182 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	11.060,00	12.500,00	13.000,00	0,00
2.183 - PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL	ESTAGIO PROFISSIONAL CONCEDIDO A ALUNOS DA APAE	ESTUDANTES APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	12.144,00	14.160,00	16.120,00	24.500,00
2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA MANTIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	54.000,00	62.596,00	50.136,60
2.227 - MANUTENCAO DOS TELECENTROS COMUNITARIOS	TELECENTROS COMUNITARIOS MANTIDOS	UN	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	0,00	21.801,00	24.600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							403.916,40	413.151,40	445.169,40	518.637,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO AO MIGRANTE
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER O ATENDIMENTO AO MIGRANTE VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MIGRANTES ATENDIDOS	ATENDIMENTOS	300,00	7/2009	2.000,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2010	2011	2012	2013	METAS FINANCEIRAS 2010	2011	2012	2013
2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE	CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	19.764,00	31.242,00	27.020,00	28.290,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							19.764,00	31.242,00	27.020,00	28.290,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0017 SERVICOS URBANOS E RURAIS
OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR AS INFRAESTRUTURAS URBANA E RURALVISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, A SEGURANCA E O BEM ESTAR DA POPULACAO.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ILUMINACAO PUBLICA NO MUNICIPIO	%	0,00		100,00	12/2013
RUAS PAVIMENTADAS	%	0,00		100,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2010	2011	2012	2013	METAS FINANCEIRAS 2010	2011	2012	2013
0.025 - CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ	CONVENIO CISEM MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	74.268,00	89.998,80	89.998,80	99.452,40
1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	RUAS ASFALTADAS	KM	4,00	4,00	4,00	4,00	110.000,00	110.000,00	530.000,00	700.000,00
1.019 - CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	PONTES REFORMADAS	UN	2,00	2,00	2,00	2,00	10.000,00	10.000,00	11.601,00	6.000,00
1.021 - EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL	REDE DE ILUMINACAO PUBLICA AMPLIADA	KM	4,00	4,00	4,00	4,00	192.000,00	235.000,00	205.000,00	132.000,00
1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	RUAS SINALIZADAS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	58.500,00	44.200,00	50.000,00	80.000,00
1.063 - PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ	AVENIDA N S LUZ PROLONGADA ATE A RUA 13 DE MAIO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	500.000,00	1.000.000,00	1.010.000,00
1.064 - REVITALIZACAO DA RODOVIARIA	RODOVIARIA REVITALIZADA	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1.067 - URBANIZACAO DA ENTRADA PRINCIPAL - PORTAL DE LUZ	ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE URBANIZADA	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
1.072 - AQUISICAO DE AREA PARA AEROPORTO	AREA PARA AEROPORTO ADQUIRIDA	UN	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPAL										
1.078 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.	UN	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00
1.080 - REVITALIZACAO DOS CENTROS COMERCIAIS	CENTRO COMERCIAL DA CIDADE DE LUZ REVITALIZADO	CONVENIO	1,00	1,00	0,00	1,00	500.000,00	1,00	265.000,00	1,00
2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS	SERVICOS URBANOS MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	705.262,00	721.298,00	930.219,20	882.472,00
2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS	ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS	KM	0,00	0,00	0,00	0,00	272.430,00	280.864,00	521.781,00	441.292,00
2.132 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	CEMITERIO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	26.467,00	27.329,00	54.631,00	35.567,00
2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO REDE ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	291.000,00	360.000,00	448.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.228.927,00	3.659.691,80	4.018.231,00	3.834.784,40

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0018 SERVICO DE SANEAMENTO
OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
POPULACAO ATENDIDA COM REDE DE ESGOTO	%	99,00	8/2005	100,00	12/2006
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	KM	17,00	8/2005	22,00	12/2009

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.026 - IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADA	KM	5,00	5,00	0,00	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.433.815,00	800.001,00
1.062 - IMPLANTACAO DO ATERRO SANITARIO	ATERRO SANITARIO IMPLANTADO	UN	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.065 - DESAPROPRIACAO DE TERRENO P/ IMPLANTACAO DA E.T.E	IMOVEL P/ IMPLANTACAO DA E.T.E ADQUIRIDO	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.082 - IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	SAAE IMPLANTADO	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00
1.087 - IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	ESGOTAMENTO SANITARIO CONCLUIDO	UN	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	2.630.000,00	0,00
2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	116.804,00	145.401,00	138.000,00	102.800,00
2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	LIMPEZA URBANA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	890.391,00	1.172.570,00	1.232.416,00	1.526.302,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.007.195,00	2.317.979,00	6.434.231,00	2.429.103,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0019 PRACAS E JARDINS
OBJETIVO: CONSTRUIR, REVITALIZAR E MANTER PRACAS E JARDINS.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PRACAS CONSTRUIDAS E REVITALIZADAS	UN	11,00	7/2009	15,00	12/2013

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS E REVITALIZADOS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	55.000,00	50.000,00	1,00	376.000,00
2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS E JARDINS MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	64.544,00	77.876,00	96.331,00	139.270,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							119.544,00	127.876,00	96.332,00	515.270,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0020 DESENVOLVIMENTO RURAL
OBJETIVO: INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO NO MEIO RURAL E OFERECER APOIO TECNICO E FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES VISANDO A PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
FAMILIAS ASSISTIDAS	UN	500,00	7/2009	500,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.005 - SUBVENCAO AO SINDICATO RURAL - EXPOLUZ	CONVENIO MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00
0.026 - MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA	CONVENIO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	44.570,00	52.800,00	62.465,00	62.930,00
2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO	FAMILIAS RURAIS ATENDIDAS	FAMILIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.420,00	58.141,00	64.141,00	478.715,00
2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	SERVICO DE AGRICULTURA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	50.523,00	101.664,00	72.091,00	60.747,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							135.513,00	222.605,00	228.697,00	632.392,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0021 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIOVISANDO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
OFERTA DE EMPREGOS	UN	200,00	7/2009	300,00	12/2013

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE	METAS

		DE MEDIDA	FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	58.107,00	49.338,00	98.629,00	76.455,00
2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS	INDUSTRIAS IMPLANTADAS NO MUNICIPIO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	48.502,00	56.502,00	42.902,00	34.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							106.609,00	105.840,00	141.531,00	110.455,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0022 PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL
OBJETIVO: INVESTIR EM ACOES DE PROTECAO E REVITALIZACAO DO MEIO AMBIENTE LOCAL VISANDO, PELA EDUCACAO AMBIENTAL, A SUSTENTABILIDADE DAS CONDICOES DE VIDA NO PLANETA.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PRESERVACAO DE AREAS AMBIENTAIS	UN	0,00		2,00	12/2012
PRODUCAO DE MUDAS	UN	0,00		5.000,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.066 - EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMBIENTAL	BACIA DO CORREGO JORGINHO REVITALIZADA	UN	1,00	1,00	0,00	0,00	702.194,00	5,00	204,00	0,00
1.068 - IMPLANTACAO INFRAESTRUTURA P/ CONSERVACAO DO SOLO	INFRAESTRUTURA PARA CONSERVACAO DO SOLO CONSTRU	UN	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.069 - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO AMBIENTAL	UNIDADES DE CONSERVACAO AMBIENTAL IMPLANTADAS	UN	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	198.000,00	1,00
1.073 - IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	ATERRO SANITARIO IMPLANTADO	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	ATERRO CONTROLADO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	85.002,00	87.000,00	95.000,00	97.000,00
2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL	PRODUCAO DE MUDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	52.668,00	40.040,00	47.101,00	37.843,00
2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	SERVICO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	42.670,00	54.365,00	101.100,00	84.296,00
2.180 - MANUT CONV INST ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF	CONVENIO MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.667,00	24.965,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							904.201,00	706.375,00	441.405,00	219.140,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 9999 RESERVAS
OBJETIVO: MANTER RESERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.
AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PASSIVOS CONTINGENTES ATENDIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	64.605,00	72.000,00	99.000,00	95.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							64.605,00	72.000,00	99.000,00	95.000,00

ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE
PROGRAMA: 0000 SERVICO DE GESTAO DE DIVIDAS
OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTAO CONSCIENTE E RESPONSAVEL VISANDO A TRANSPARENCIA E O OFERECIMENTO DE SUBSIDIOS PARA O PLANEJAMENTO EFICIENTE DA ADMINISTRACAO.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
AMORTIZACAO DA DIVIDA	EM APURACAO	0,00	1/2011	0,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.033 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	DIVIDA CONTRATUAL AMORTIZADA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	177.200,00	177.200,00	177.200,00
0.034 - ENGARGOS DA DIVIDA	DIVIDA CONTRATUAL AMORTIZADA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	150.500,00	150.500,00	150.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							0,00	327.700,00	327.700,00	327.700,00

ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE
PROGRAMA: 0023 SANEAMENTO BASICO URBANO
OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
POPULACAO ATENDIDA COM REDE DE ESGOTO	%	99,00	12/2010	100,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.083 - AMPLIACAO/REFORMA SISTEMA DE AGUA	SISTEMA DE AGUA AMPLIADO/REFORMADO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
1.084 - AMPLIACAO/REFORMA SISTEMA DE ESGOTO	SISTEMA DE ESGOTO AMPLIADO/REFORMADO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
2.221 - OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO	SISTEMAS AGUA/ESGOTO MANTIDO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	1.643.700,00	1.643.700,00	1.643.700,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							0,00	2.008.700,00	2.008.700,00	2.008.700,00

ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE
PROGRAMA: 0024 ADMINISTRACAO GERAL
OBJETIVO: PROVER ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTODA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ES GOTO.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
EFICIENCIA DA ADMINISTRACAO PUBLICA	EM APURACAO	0,00	1/2011	0,00	

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.085 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDIFICIO	EDIFICIO CONTRUIDO/AMPLIADO/REFORMADO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.087 - ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO CONCLUIDO	%	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	399.600,00	398.100,00	399.600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							0,00	409.600,00	408.100,00	459.600,00

ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE
PROGRAMA: 0025 SANEAMENTO BASICO RURAL
OBJETIVO: IMPLANTAR E MANTER SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
POPULACAO ATENDIDA	%	0,00	1/2012	20,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.086 - IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	POPULACAO RURAL ATENDIDA	%	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							0,00	0,00	0,00	41.000,00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6CB86C9B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXOS DA LEI Nº. 2.106 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - 2013
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0000 SERVICO DE GESTAO DAS DIVIDAS
OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTAO CONSCIENTE E RESPONSAVEL VISANDO A TRANSPARENCIA E O OFERECIMENTO DE SUBSIDIOS PARA O PLANEJAMENTO EFICIENTE DA ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.009	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	UN	0,00	SENTENCAS JUDICIAIS PAGAS
0.012	ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS	UN	0,00	ENCARGOS DA DIVIDA PAGOS
0.013	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	UN	0,00	DIVIDAS AMORTIZADAS
0.023	ENCARGOS COM OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	UN	0,00	ENCARGOS QUITADOS
0.024	AMORTIZACAO DE OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	UN	0,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA REALIZADA
0.027	ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	UN	0,00	OPERACAO DE CREDITO QUITADA
0.028	AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	UN	0,00	OPERACAO DE CREDITO QUITADA
0.035	ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - NOVO SOMMA URBANIZA	UN	1,00	PAGAMENTO DOS ENCARGOS DA DIVIDA REALIZADO

PROGRAMA: 0005 APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO
DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.037	CONCESSAO DE CONTRIBUICAO AO CONSEP	UN	1,00	CONSEP ATENDIDO
2.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	UN	0,00	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO
2.002	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	UN	0,00	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS MANTIDA
2.003	MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE	UN	0,00	SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE MANTIDOS
2.004	MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	UN	0,00	ASSESSORIA DE COMUNICACAO MANTIDA
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.005	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	UN	0,00	ASSESSORIA JURIDICA MANTIDA
2.007	MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	UN	0,00	COORDENADORIA SIST. CONTROLE INTERNO MANTIDA
2.008	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	UN	0,00	POLICIAMENTO MAIS EFETIVO
2.010	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	UN	0,00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MANTIDA
2.011	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.013	MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO	UN	0,00	SERV. ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO MANTIDO
2.014	MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS	UN	0,00	SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS MANTIDO
2.019	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	UN	0,00	GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS MANTIDO
2.020	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.026	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	UN	0,00	SERVICO DE CONTABILIDADE MANTIDO
2.028	MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA	UN	0,00	SERVICO DE TESOURARIA MANTIDO
2.030	MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	UN	0,00	SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO MANTIDO

2.031	MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	UN	0,00	SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA MANTIDO
2.054	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES	UN	0,00	GABINETE SEC. EDUCACAO, CULT. ESPORTES MANTIDA
2.055	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES	UN	1,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.084	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	UN	0,00	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS
2.085	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	UN	0,00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MANTIDO
2.093	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	UN	0,00	GABINETE DA SADEMA MANTIDO
2.094	MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB	UN	0,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.095	MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA	UN	0,00	CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA MANTIDO
2.105	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	UN	0,00	GAB.SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO MANTIDO
2.106	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL	UN	0,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.138	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	UN	0,00	GABINETE SECRETARIA DE SAUDE MANTIDO
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.139	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE	UN	0,00	REMUNERACAO SECRETARIO MANTIDA
2.146	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	UN	0,00	SERVICO DE INFORMATICA MANTIDO
2.167	MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	UN	0,00	CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA MANTIDO
2.194	MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	UN	0,00	SERVICO DE ARQUIVO MANTIDO
2.195	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	UN	0,00	SERVICO DE CONVENIOS MANTIDO
2.196	MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	UN	0,00	SERVICO DE ALMOXARIFADO MANTIDO
2.197	MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO	UN	0,00	SERVICO DE PATRIMONIO MANTIDO
2.198	MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO	UN	0,00	SERVICO DE PLANEJAMENTO MANTIDO
2.199	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.200	MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	UN	0,00	SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO MANTIDA
2.202	MANUTENCAO DE CONVENIO COM IFET	UN	0,00	ASSINATURA DE CONVENIO COM IFET
2.213	SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	UN	1,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.214	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	UN	1,00	SECRETARIA DE ADM DO DIST DE ESTEIOS MANTIDA
2.216	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	UN	1,00	SERVICO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR MANTIDO

PROGRAMA: 0006 OTIMIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA
OBJETIVO: PROMOVER A EDUCACAO FISCAL DESPERTANDO NO CIDADAOAIMPORTANCIA DE SUA PARTICIPACAO NO PROCESSO DE A RRECADACAO DOS RECURSOS PUBLICOS PARA O ADEQUADO PROVIMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.147	INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	UN	0,00	TRIBUTOS MUNICIPAIS RECEBIDOS

PROGRAMA: 0007 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO: VIABILIZAR A GESTAO DE OBRIGACOES DIVERSAS VISANDOA GARANTIA DE DIREITOS JUNTO A ADMINISTRACAO MUNI CIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.029	CONTRIBUICAO AO PASEP	UN	0,00	RECOLHIMENTO DO PASEP REALIZADO
0.030	INDENIZACOES E RESTITUICOES	UN	0,00	INDENIZACOES/RESTITUICOES REALIZADAS
0.031	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	UN	0,00	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDO

PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO
OBJETIVO: DESENVOLVER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE UM PROJETO POLITICO-PEDAGOGICO QUE GARANTA A FORMACAO INTEGRAL DE CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.019	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	UN	0,00	ALUNOS APAE ATENDIDOS
1.008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	UN	1,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS/AMPLIADAS/REFORMADAS
1.061	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS	UN	1,00	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS
1.086	CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLA - PROINFANCIA	UN	1,00	CRECHE ESCOLA CONSTRUIDA
2.056	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.114	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.115	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.116	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.118	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE	UN	0,00	MERENDA ESCOLAR MANTIDA
2.119	FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	UN	0,00	PROFIS. ATUALIZADOS EM CONTEUDO E METODOLOGIA
2.120	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE	UN	0,00	FINANCIAMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO P/ TODOS
2.157	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	UN	0,00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MANTIDO
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.164	MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.173	MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE	UN	0,00	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.185	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.186	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.187	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.188	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.189	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.190	MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.193	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.201	MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE ATENDIDA
2.203	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.60%	UN	0,00	ALUNOS DA APAE DE LUZ ATENDIDOS
2.205	MANUTENCAO PROGRAMA AABB COMUNIDADE	UN	0,00	PROGRAMA AABB COMUNIDADE MANTIDO
2.206	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	UN	0,00	ESCOLAS ATENDIDAS
2.217	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - FEB.40%	UN	1,00	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MANTIDO
2.218	MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - FEB.40%	UN	1,00	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS MANTIDA
2.219	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - EJA	UN	1,00	CAIXA ESCOLAR MANTIDA
2.225	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE	UN	1,00	ALIMENTACAO ESCOLAR MANTIDA

PROGRAMA: 0009 INCENTIVO A CULTURA
OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO BEM COMO DEFENDER E VALORIZAR O PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.033	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC	UN	2,00	ENTIDADES ATENDIDAS
1.071	RESTAURACAO DA CASA GRANDE	UN	1,00	CASA GRANDE RESTAURADA
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.070	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	UN	0,00	BIBLIOTECA PUBLICA MANTIDA
2.071	CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS	UN	0,00	FESTIVIDADES TRADICIONAIS APOIADAS

2.072	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	UN	0,00	SETOR DE CULTURA MANTIDO
2.221	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC	UN	1,00	SERVICO DE CULTURA MANTIDO
2.222	MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVETARIADOS	UN	1,00	MANTER O PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO
2.224	MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	UN	1,00	CINELUX MANTIDO

PROGRAMA: 0010 INCENTIVO AO ESPORTE

OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE NOMUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.034	CONCESSAO DE CONTRIBUICAO A ENTIDADES	UN	0,00	CELP ATENDIDO
1.001	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	UN	1,00	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA AMPLIADA/CONSTRUIDA
2.088	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	UN	0,00	DESPORTO AMADOR MANTIDO
2.089	APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS	UN	0,00	EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS

PROGRAMA: 0011 ASSISTENCIA BASICA A SAUDE

OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INSTANCIA MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.043	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UN	1,00	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS
2.040	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE	UN	0,00	ATIVIDADES GERAIS ASSISTENCIA A SAUDE MANTIDA
2.042	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS	UN	0,00	USUARIOS ATENDIDOS
2.044	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	UN	0,00	UNIDADES DE SAUDE MANTIDAS
2.046	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UN	0,00	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.048	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	UN	0,00	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.049	MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS	UN	0,00	PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS MANTIDO
2.050	MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	UN	0,00	SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA MANTIDO
2.052	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE	UN	0,00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA
2.110	PLANO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	UN	0,00	FARMACIA BASICA MANTIDA
2.112	MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	CONVENIO	0,00	CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA MANTIDO
2.170	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE	UN	0,00	SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE MODERNO
2.175	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	UN	0,00	PROGRAMA SAUDE BUCAL MANTIDO
2.179	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFIX	UN	0,00	UNIDADE DE SAUDE MANTIDA
2.181	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	UN	0,00	VIGILANCIA EPEMIOLOGICA MANTIDA
2.207	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UN	0,00	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS MANTIDOS
2.208	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	UN	0,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE MANTIDA
2.226	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	UN	1,00	FARMACIA MUNICIPAL MANTIDA
2.228	MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS - REC PROP	UN	1,00	SERVICO MANTIDO

PROGRAMA: 0012 ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE

OBJETIVO: MANTER A ARTICULACAO COM A INSTANCIA REGIONAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A CONTRIBUIR PARA O SEU DESENVOLVIMENTO VISANDO A GARANTIA DO ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SAUDE COM QUALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.107	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE - CISASF	CONVENIO	0,00	CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE MANTIDO
2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO	ATENDIMENTOS	0,00	PAC. TRANSPORTADOS P/TRATAMENTO FORA DOMICILIO

PROGRAMA: 0013 MORADIA DIGNA

OBJETIVO: ESTRUTURAR POLITICA MUNICIPAL DE HABITACAO PARA QUE
POSSIBILITE AS FAMILIAS, CONDICOES MINIMAS DE SEGURANCA E DIGNIDADE HABITACIONAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.151	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	UN	0,00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO MANTIDO
2.204	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA	UN	0,00	FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS

PROGRAMA: 0014 APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: OFERECER A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM SITUACAO DEVULNERABILIADE SOCIAL A GARANTIA DO ACESSO A DIRE ITOS FUNDAMENTAIS QUE LHE ASSEGUREM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.135	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER	UN	0,00	CENTRO DE APOIO MANTIDO
2.156	MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE	UN	0,00	ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES MANTIDO
2.158	MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	UN	0,00	FUNDO DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE MANTIDO
2.215	MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJOVEM	ATENDIMENTOS	75,00	PROGRAMA PROJOVEM MANTIDO NO MUNICIPIO.

PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A EFETIVACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO POLITICA PUBLICA GARANTIDORA DE DIREITOS DE CIDADANIA E PROMOTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO A FAMILIA COMO FOCO DE SUAS ACOES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	UN	0,00	PESSOAS DE BAIXA RENDA AUXILIADAS
0.016	CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS	UN	0,00	SUBVENCOES A ENTIDADES FILANTROPICAS MANTIDA
0.032	APOIO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	UN	0,00	ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA ATENDIDO
2.121	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL	UN	0,00	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL MANTIDO
2.122	MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	UN	0,00	CENTRO DE CONVIVENCIA MANTIDO
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.140	MANUTENCAO CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S.	CONVENIO	0,00	CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S. MANTIDO
2.143	DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA	UN	0,00	CESTAS ALIMENTOS DISTRIBUIDAS
2.154	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	UN	0,00	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDOS
2.176	MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA	UN	0,00	PROGRAMA IGD MANTIDO
2.178	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	CRIAN AS	0,00	CRIANCAS ATENDIDAS
2.183	PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL	ESTUDANTES APAE	0,00	ESTAGIO PROFISSIONAL CONCEDIDO A ALUNOS DA APAE
2.220	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	UN	1,00	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA MANTIDA
2.227	MANUTENCAO DOS TELECENTROS COMUNITARIOS	UN	2,00	TELECENTROS COMUNITARIOS MANTIDOS

PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO AO MIGRANTE

OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER O ATENDIMENTO AO MIGRANTE VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO

2.137	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE	UN	0,00	CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE MANTIDO

PROGRAMA: 0017 SERVICOS URBANOS E RURAIS

OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR AS INFRAESTRUTURAS URBANA E RURALVISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, A SEGURANCA E O BEM ESTAR DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.025	CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ	CONVENIO	0,00	CONVENIO CISEM MANTIDO
1.017	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	KM	4,00	RUAS ASFALTADAS
1.019	CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	UN	2,00	PONTES REFORMADAS
1.021	EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL	KM	4,00	REDE DE ILUMINACAO PUBLICA AMPLIADA
1.022	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	UN	1,00	RUAS SINALIZADAS
1.063	PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ	UN	1,00	AVENIDA N S LUZ PROLONGADA ATE A RUA 13 DE MAIO
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.080	REVITALIZACAO DOS CENTROS COMERCIAIS	CONVENIO	1,00	CENTRO COMERCIAL DA CIDADE DE LUZ REVITALIZADO
2.076	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS	UN	0,00	SERVICOS URBANOS MANTIDOS
2.131	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS	KM	0,00	ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS
2.132	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	UN	0,00	CEMITERIO MANTIDO
2.153	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	UN	0,00	MANUTENCAO REDE ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA

PROGRAMA: 0018 SERVICO DE SANEAMENTO

OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.026	IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	KM	1,00	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADA
1.087	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	UN	0,00	ESGOTAMENTO SANITARIO CONCLUIDO
2.081	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO	UN	0,00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO MANTIDOS
2.134	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	UN	0,00	LIMPEZA URBANA MANTIDA

PROGRAMA: 0019 PRACAS E JARDINS

OBJETIVO: CONSTRUIR, REVITALIZAR E MANTER PRACAS E JARDINS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.027	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS	UN	1,00	PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS E REVITALIZADOS
2.079	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	UN	0,00	PRACAS E JARDINS MANTIDOS

PROGRAMA: 0020 DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO: INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO NO MEIO RURAL E OFERECER APOIO TECNICO E FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES VISANDO A PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.005	SUBVENCAO AO SINDICATO RURAL - EXPOLUZ	CONVENIO	0,00	CONVENIO MANTIDO
0.026	MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA	UN	0,00	CONVENIO MANTIDO
2.123	APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO	FAMILIAS	0,00	FAMILIAS RURAIS ATENDIDAS
2.192	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	UN	0,00	SERVICO DE AGRICULTURA MANTIDO

PROGRAMA: 0021 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIOVISANDO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.090	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	UN	0,00	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA MANTIDO
2.126	APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS	UN	0,00	INDUSTRIAS IMPLANTADAS NO MUNICIPIO

PROGRAMA: 0022 PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL

OBJETIVO: INVESTIR EM ACOES DE PROTECAO E REVITALIZACAO DO MEIO AMBIENTE LOCAL VISANDO, PELA EDUCACAO AMBIENTAL, A SUSTENTABILIDADE DAS CONDICOES DE VIDA NO PLANETA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.069	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO AMBIENTAL	UN	1,00	UNIDADES DE CONSERVACAO AMBIENTAL IMPLANTADAS
2.128	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	UN	0,00	ATERRO CONTROLADO MANTIDO
2.129	MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL	UN	0,00	PRODUCAO DE MUDAS
2.130	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	UN	0,00	SERVICO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO: MANTER RESERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	0,00	PASSIVOS CONTINGENTES ATENDIDOS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ

PROGRAMA: 0001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.001	AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS	UN		AGENTES POLITICOS AUXILIADOS
4.002	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS POR PARCELA UNICA	UN		AGENTES POLITICOS REMUNERADOS
4.003	DESPESAS C/ VIAGENS VEREADORES P/ REPRESENTACAO	UN		CAMARA MUNICIPAL REPRESENTADA
4.005	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	UN		SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL REMUNERADOS
4.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	UN		CAMARA MUNICIPAL MANTIDA
4.007	CONTRATACAO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	UN		PESSOAL CONTRATADO
4.008	REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES	UN	1,00	DESPESAS REGULARIZADAS
4.011	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	UN		SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA MANTIDOS
4.012	INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES	UN		SERVIDORES FORMADOS E PREPARADOS

PROGRAMA: 0002 FISCALIZACAO ORCAMENTARIA

OBJETIVO: FISCALIZAR OS ATOS DA MESA DIRETORA DA CAMARA, DO EXECUTIVO, DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA E DAS FUNDACOES MUNICIPAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.004	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	UN		FISCALIZAÇÃO EXTERNA REALIZADA

PROGRAMA: 0003 PREV. SOCIAL SERV. ATIVOS E AG. POLITICO

OBJETIVO: REALIZAR A CONTRIBUICAO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA CAMARA MUNICIPAL E REGULARIZAR DEBITOS COM INSTITUICOES PREVIDENCIARIAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.009	REGULARIZAÇÃO DEBITOS INSTITUIÇOES DE PREVIDENCIA	UN		DEBITOS C/ INSTITUIÇAO PREV. REGULARIZADOS

4.010	CONTRIBUICAO PREV.SERVIDORES E AGENTES POLITICOS	UN	1,00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA MANTIDA

PROGRAMA: 0004 PROJETOS DIVERSOS
OBJETIVO: AQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO EXCLUSIVO DA CAMARA MUNICIPAL E CONSTRUIR E/OU RECUPERAR E AMPLIAR O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN	1,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS
3.002	CONSTRUÇAO/RECUPERACAO/AMPLIACAO CAMARA MUNICIPAL	PREDIOS	11,00	CAMARA MUNICIPAL AMPLIADA/RECUPERADA

ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE
PROGRAMA: 0000 SERVICO DE GESTAO DE DIVIDAS
OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTAO CONSCIENTE E RESPONSAVEL VISANDO A TRANSPARENCIA
E O OFERECIMENTO DE SUBSIDIOS PARA O PLANEJAMENTO EFICIENTE DA ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.033	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	UN	1,00	DIVIDA CONTRATUAL AMORTIZADA
0.034	ENGARGOS DA DIVIDA	UN	1,00	DIVIDA CONTRATUAL AMORTIZADA

PROGRAMA: 0023 SANEAMENTO BASICO URBANO
OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.083	AMPLIACAO/REFORMA SISTEMA DE AGUA	UN	1,00	SISTEMA DE AGUA AMPLIADO/REFORMADO
1.084	AMPLIACAO/REFORMA SISTEMA DE ESGOTO	UN	1,00	SISTEMA DE ESGOTO AMPLIADO/REFORMADO
2.221	OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO	UN	1,00	SISTEMAS AGUA/ESGOTO MANTIDO

PROGRAMA: 0024 ADMINISTRACAO GERAL
OBJETIVO: PROVER ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTODA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ES GOTO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.085	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDIFICIO	UN	1,00	EDIFICIO CONTRUIDO/AMPLIADO/REFORMADO
1.087	ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	%	50,00	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO CONCLUIDO
2.222	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UN	1,00	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS

PROGRAMA: 0025 SANEAMENTO BASICO RURAL
OBJETIVO: IMPLANTAR E MANTER SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.086	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	%	20,00	POPULACAO RURAL ATENDIDA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DE5E060A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.107 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

LEI Nº.2.107/2.013 DE 17 DE ABRIL DE 2.013.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
172	020402	123610008 2.115 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
341	020502	103010011 2.044 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
399	020502	103030011 2.228 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROG PREVENÇÃO DST/HIV/AIDS – REC PROP MATERIAL DE CONSUMO	2.968,12
400	020502	103030011 2.228 339032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROG PREVENÇÃO DST/HIV/AIDS – REC PROP MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIB. GRATUITA	20.000,00
476	020603	082430014 2.158 339030	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
510	0207	082440015 2.176 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
541	020801	041220005 2.019 449052	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
607	020805	267820017 2.131 339030	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
627	020802	206060020 2.123 449052	SERVIÇO DE AGRICULTURA APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.500,00
628	020901	206060020 2.123 449052	SERVIÇO DE AGRICULTURA APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
633	020802	206060020 2.192 339030	SERVIÇO DE AGRICULTURA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
709	020404	123650008 1.086 449051	ENSINO GERAL CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA – PROINFÂNCIA OBRAS E INSTALAÇÕES	35.200,00
		TOTAL		**228.168,12**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
173	020402	123610008 2.115	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00

		339036			
334	020502	103010011 339039	2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.968,12
433	020601	081220005 319011	2.106	GAB. SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL MANUTENÇÃO REMUNERAÇÃO SECRETÁRIO ASSIST SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
511	0207	082440015 339036	2.176	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
512	0207	082440015 2.176		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA	10.000,00

		339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
593	020803	175120018 2.134 339039	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
547	020802	154510017 1.063 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PROLONGAMENTO E URBANIZAÇÃO DA AV. N.S. DA LUZ OBRAS E INSTALAÇÕES	91.500,00
625	020902	206060020 2.123 339036	SERVIÇO DE AGRICULTURA APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
645	020903	226610021 2126 339036	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO APOIO A AMPLIAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.500,00
711	020402	123610008 2.115 449052	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.200,00
		TOTAL		**228.168,12**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Luz, 17 de abril de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:093CC454

